



DIÁRIO

**República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL**

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 138

QUINTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 1991

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 200, DE 1991**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Guaíba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 98.919, de 1º de fevereiro de 1990, que renova por quinze anos a concessão outorgada à Televisão Guaíba Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de outubro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 201, DE 1991**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Emissoras Reunidas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Poconé, Estado do Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato que renova por dez anos, a partir de 17 de novembro de 1988, a concessão da Emissoras Reunidas Ltda., outorgada através do Decreto nº 82.215, de 4 de setembro de 1978, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Poconé, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de outubro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 202, DE 1991

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovada a renovação da concessão outorgada à Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, a que se refere o Decreto nº 98.140, de 14 de setembro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de outubro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 203, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Trindadense de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Trindade, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 229, de 23 de novembro de 1989, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Sociedade Trindadense de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Trindade, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de outubro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 204, DE 1991

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Liberal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Belém, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 98.483, de 7 de dezembro de 1989, que renova por dez anos, a partir de 15 de agosto de 1989, a concessão outorgada à Rádio Liberal Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de outubro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 171ª SESSÃO, EM 2 DE OUTUBRO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Aviso do Ministro da Justiça

— Nº 911/91, encaminhando informações prestadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Governo de Rondônia, sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 461/91, de autoria do Senador Humberto Lucena.

1.2.2 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

— Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

Projeto de Lei da Câmara nº 85/91 (nº 461/91, na origem), que dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao *caput* do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao *caput* e § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953.

1.2.3 — Leitura de Projeto

— Projeto de Resolução nº 72/91, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que garante a continuidade da contagem de tempo de serviço para os fins que especifica, dos servidores do Prodases e Cegraf.

1.2.4 — Requerimento

— Nº 682/91, de autoria do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 163/91, seja apreciado pela Comissão de Assuntos Econômicos.

1.2.5 — Comunicação

— Do Senador Lavoisier Maia, que se ausentará do País entre os dias 6 a 11 de outubro do corrente ano.

1.2.6 — Requerimentos

— Nº 683/91, de autoria do Senador Amazonino Mendes, solicitando que seja considerada como licença autorizada os dias 3, 4 e 7 do corrente mês. Aprovado.

— Nº 684/91, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 84/91, que dispõe sobre a criação das sessões judicícias dos Estados de Tocantins, Amapá e Roraima, reestrutura os serviços da Justiça Federal de primeiro grau da primeira região, e dá outras providências.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Ofício nº 5.521/91, do Presidente do Banco Central do Brasil, no qual tece considerações a respeito do sigilo bancário, à luz da Lei nº 4.595/64.

1.2.8 — Discursos do Expediente

— SENADOR EDUARDO SUPILCY — Repúdio ao golpe de Estado no Haiti. Intenção de apresentar substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 80/91, de autoria de S. Ex^a, que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima — PGMR e dá outras providências.

— SENADOR NELSON CARNEIRO — Resposta do Ministério das Relações Exteriores ao Requerimento de Informações, que solicita dados sobre as promoções a Ministro de 1^ª Classe realizadas recentemente.

— SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Euforia com a notícia veiculada pela imprensa sobre a decisão do Presidente da República de restringir as alterações contidas no Emendão à ordem econômica, adiando as de ordem social. Justificando projeto de sua autoria, que “dispõe sobre o sorteio público para a celebração do contrato para a execução de obras públicas e de publicidade oficial, pelos órgãos da administração direta e indireta e dá outras providências”.

SENADOR LOUREMBERG NUNES ROCHA — Reforma administrativa em curso no Estado de Mato Grosso. Situação caótica da agricultura em nosso País.

1.2.9 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 336/91, de autoria do Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre o sorteio

público para a celebração de contrato para a execução de obras públicas e de publicidade oficial, pelos órgãos da administração direta e indireta e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 337/91, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Acupuntura.

1.2.10 — Requerimento

— Nº 685/91, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, solicitando a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Decreto Legislativo nº 146/90 (nº 76/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Imposto sobre a Renda firmada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia, em Nova Delhi, a 26 de abril de 1988.

1.2.11 — Comunicação

Do Senador Affonso Camargo, que se ausentará dos trabalhos da Casa no período de 8 a 26 de outubro do corrente ano.

1.3 — ORDEM DO DIA

Mensagem nº 253, de 1991 (nº 511/91, na origem) relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo no valor de duzentos e quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos para os fins que especifica (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos). **Aprovada**, nos termos do Projeto de Resolução nº 73/91, após parecer da comissão competente, tendo usado da palavra os Srs. José Paulo Bisol e Ronan Titô. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 73/91 — **Aprovada**. À promulgação.

Votação, em turno único, do Requerimento nº 655, de 1991, do Senador Irapuan Costa Júnior, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1991 (nº 184/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo celebrado em Brasília, no dia 15 de dezembro de 1989, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro Latino-Americano de Física sobre suas Obrigações, Direitos e Privilégios, em Território Brasileiro. **Aprovado**.

Votação, em turno único, do Requerimento nº 656, de 1991, do Senador Albano Franco, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 1991 (nº 168/89; na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Popular de Angola, em Luanda, a 28 de janeiro de 1989. **Aprovado**.

Votação, em turno único, do Requerimento nº 657, de 1991, do Senador Irapuan Costa Júnior, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 1991 (nº 78/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural

e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Bangladesh. **Aprovado**.

Votação, em turno único, do Requerimento nº 666, de 1991, do Senador Almir Gabriel, solicitando, nos termos regimentais, seja convocado o Senhor Ministro do Trabalho e da Previdência Social, para prestar informações sobre os novos planos de Previdência Social, em elaboração naquela Pasta. **Aprovado**.

1.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Requerimentos nºs 682 e 684/91, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados**.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

— SENADOR MAURÍCIO CORRÊA, como Líder — Aspectos jurídicos da privatização da Usiminas.

— SENADOR CARLOS DÉCARLI — Solicitação à Mesa, deferida pela Presidência, de retificação dos avulsos e de publicação do Diário do Congresso Nacional do Projeto de Resolução nº 8/91, de sua autoria.

— SENADOR ALMIR GABRIEL — Defesa da efetivação da segurança social no País.

— SENADOR ALEXANDRE COSTA — Considerações sobre a constitucionalidade das alterações pretendidas pelo Presidente da República na Constituição Federal. Alterações no disciplinamento legal relativo aos servidores públicos.

— SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Crise de credibilidade do Governo. Reforma constitucional. Independência dos poderes constituídos. Soberania do Poder Legislativo.

— SENADOR NELSON WEDEKIN — Ineficiência do Governo Kleinubing, de Santa Catarina, após 6 meses de sua instalação.

— SENADOR AMIR LANDO — Necessidade da implantação do Projeto Calha Norte na Amazônia.

— SENADOR MARCIO LACERDA — Apoio à moção da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, abordando a gravidade da situação educacional local e em todo o Estado.

1.3.3 — Comunicações da Presidência

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 21/91, sendo ao mesmo oferecidas duas emendas.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 172ª SESSÃO, EM 2 DE OUTUBRO DE 1991

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 263/91, comunicando a aprovação das emendas do Senado de nºs 1 a 9, 11 e 12, e a rejeição da Emenda

de nº 10 ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991 (nº 912/91, na Casa de origem), que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes. (Projeto enviado à sanção em 27-9-91)

— Nº 264/91, comunicando a aprovação das Emendas do Senado de nºs 1, 3, 4, 6 e 9, e a rejeição das de nºs 2, 5, 7, 8 e 10 ao Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1991 (nº 5.804/91, na Casa de origem) que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 2-10-91)

2.2.2 — Comunicação

Do Senador João Calmon, de ausência do País, no período de 7 a 12 do corrente mês.

2.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR CID SABÓIA DÉ CARVALHO — Transcrição nos Anais do Senado, do editorial do jornal *Tribuna do Ceará*, comentando a atuação do Sr. Mauro Benevides na Presidência desta Casa.

O SR. PRESIDENTE — Fala de agradecimento ao Sr. Cid Sabóia de Carvalho.

2.3 — ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Affonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III do art. 155 da Constituição Federal. Votação adiada por falta de quorum.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 249/91 (nº 505/91, na origem), de 23 de setembro de 1991, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Plenário a escolha do Senhor José Jerônimo Moscardo de Souza, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata,

para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na delegação permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração, com sede em Montevidéu, República Oriental do Uruguai. Apreciado em sessão secreta.

2.3.1 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

Do Senador Eduardo Suplicy, pronunciado na sessão de 26-9-91

Do Senador Nabor Júnior, pronunciado na sessão de 27-9-91

4 — RETIFICAÇÕES

- Ata da 13ª Sessão, realizada em 11-3-91
- Ata da 104ª Sessão, realizada em 28-6-91
- Ata da 106ª Sessão, realizada em 29-6-91

5 — ATA DA COMISSÃO DIRETORA

6 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

- Nºs 28 a 32, de 1991

7 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

- Nºs 718 a 725, de 1991

8 — MESA DIRETORA

9 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS POLÍTICOS

10 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 171ª Sessão, em 2 de outubro de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrício — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — João Calmon — João França — João Rocha — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourenberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Marcio Lacerda — Marco Maciel

— Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Valmir Campelo — Wilson Martins — Teotônio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO DO MINISTRO DA JUSTIÇA

Nº 911/91, de 27 de setembro último, encaminhando informações prestadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Governo de Rondônia, sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 461, de 1991, de autoria do Senador Humberto Lucena.

(Encaminhe-se cópia ao requerente)

OFÍCIO

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 85, DE 1991

(Nº 461/91, na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao "caput" do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao "caput" e § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 7º, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Os produtos industrializados na Zona Franca de Manaus, quando dela saírem para qualquer ponto do território nacional, estarão sujeitos à exigibilidade do Imposto sobre Importação relativo a matérias-primas, produtos intermediários, materiais secundários e materiais de embalagem neles empregados, calculado o tributo com redução da respectiva alíquota ad valorem em 88 pontos percentuais.

§ 1º A exigibilidade do Imposto sobre Importação de que trata o caput deste artigo, não abrange as matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem que hajam sido empregados, por estabelecimento industrial localizado na Zona Franca de Manaus, de acordo com projeto aprovado com processo produtivo básico, na fabricação de produtos que, por sua vez, tenha sido utilizado como insumo por outra empresa estabelecida na mencionada região na industrialização de produto a ser internado.

§ 2º A redução do Imposto sobre Importação, de que trata este artigo, somente será deferida a produtos industrializados previstos em projeto aprovado pelo Conselho de Administração da Suframa, que:

a) se atenha aos limites anuais de importação constantes da respectiva resolução aprobatória do projeto e suas alterações;

b) objetive:

1 — o incremento de oferta de emprego na região;
2 — a concessão de benefícios sociais aos trabalhadores;

3 — a incorporação de tecnologias de produto e de processo de produção compatíveis com o estado da arte e da técnica;

4 — níveis crescentes de produtividade e de competitividade;

5 — reinvestimento de lucros na região;

6 — investimentos na formação e capacitação de recursos humanos para o desenvolvimento científico e tecnológico;

c) observe processo produtivo, proposto pela empresa titular do projeto, compatível com o processo produtivo básico para produtos compreendidos na mesma posição e subposição da Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB), fixado em Resolução do Conselho de Administração da Suframa, baseada em proposta conjunta dos órgãos competentes do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, da Secretaria de Ciência e Tecnologia da Presidência da República e da Suframa.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, consideram-se produtos industrializados os resultantes das operações de transformação, beneficiamento, montagem e recondicionamento, como definidas na legislação de regência do Imposto sobre Produtos Industrializados.

§ 4º Para os efeitos deste artigo, processo produtivo básico é o conjunto mínimo de operações, no estabelecimento fabril, que caracteriza a efetiva industrialização de determinado produto.

Art. 9º

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo, no que respeita aos produtos industrializados na Zona Franca de Manaus que devam ser internados em outras regiões do País, ficará condicionada à observância dos requisitos estabelecidos no art. 7º deste decreto-lei.

Art. 2º O caput do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. As mercadorias estrangeiras importadas para a Zona Franca de Manaus, quando desta saírem para outros pontos do território nacional, ficam sujeitas ao pagamento de todos os impostos exigíveis sobre importações do exterior.

Art. 3º Será mantido, na escrita do contribuinte, o crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, incidente sobre matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem adquiridos para emprego na industrialização de produtos que venham a ser remetidos para a Zona Franca de Manaus ou para a Amazônia Ocidental.

Art. 4º Fica transferida ao Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, a competência para conceder isenção do Imposto sobre a Renda de que tratam os arts. 13, da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, e 23, do Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969, com a redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei nº 1.564, de 29 de julho de 1977, relativamente às empresas que exerçam atividade industrial na Zona Franca de Manaus, conforme projeto aprovado para os efeitos do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 5º O caput e o § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 1.416, de 25 de agosto de 1975, e pelo art. 1º da Lei nº 7.690, de 15 de dezembro de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. A licença ou guia de importação ou documento equivalente será emitida mediante o pagamento de taxa, conforme tabela elaborada anualmente pelo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como resarcimento dos custos incorridos nos respectivos serviços.

§ 1º

§ 2º Não será exigida a taxa nos casos de:

- j) importação de quaisquer bens para a Zona Franca de Manaus;
- l) importação de quaisquer bens para as áreas de livre comércio administradas pela Suframa.”

Art. 6º O § 1º do art. 3º, do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 1º Exetuam-se da isenção fiscal prevista no caput deste artigo as seguintes mercadorias destinadas:

I — a industrialização: armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas e automóveis exclusivamente de passageiros;

II — a seu consumo interno: armas e munições proibidas em legislação específica;

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 461, DE 1991

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos dos Senhores Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento e Secretários do Desenvolvimento Regional, da Ciência e Tecnologia e de Assuntos Estratégicos, o anexo projeto de lei que “Dá nova redação aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, e ao caput e § do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953”.

Brasília, 5 de setembro de 1991. — Fernando Collor.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

A Comissão Especial, instituída pela Portaria Conjunta nº 422, de 31 de maio de 1991, propõe a implementação de um conjunto de ações que aumentem a competitividade ao nível das empresas instaladas na Zona Franca de Manaus e ao nível da infra-estrutura da região, tarefa essa que vai exigir o esforço e a mobilização tanto do Governo quanto da iniciativa privada.

2. Entre as medidas propostas encontram-se a alteração da redação dos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288/67, do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455/76, do caput e do § 2º da Lei nº 2.145/53, que dispõem sobre a internação de produtos industrializados na Zona Franca de Manaus, sobre a internação de mercadorias estrangeiras e sobre o pagamento de taxa na emissão de guia de importação de bens destinados à região, respectivamente. Além destas medidas é proposta a manutenção do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, incidente sobre os insumos utilizados na industrialização de produtos que venham a ser remetidos para a Zona Franca de Manaus e a transferência para o Conselho de Administração da Suframa da competência para conceder a isenção do Imposto sobre a Renda, relativamente às empresas que exerçam atividade industrial na região.

3. A importância destas ações é ressaltada na medida em que: primeiro, vem flexibilizar a exigência de nacionalização dos produtos, de modo a permitir que as empresas possam adquirir insumos onde for mais conveniente, independente da origem; segundo, vem permitir a adoção de um tratamento uniforme com os outros estados da Federação, no que se refere à importação de mercadorias estrangeiras com o pagamento de todos os impostos e; terceiro, vem desonerar o custo de produção dos produtos a partir da eliminação da taxa de 1,8% cobrada pelo Departamento de Comércio Exterior — DECEX, na emissão de documentos para as importações realizadas pela Zona Franca de Manaus.

4. No tocante a manutenção do crédito de IPI sobre insumos para a industrialização de produtos destinados à Zona Franca de Manaus pretende-se restabelecer o preceito constitucional de que as vendas para a região equivalem a uma exportação para o exterior.

5. A transferência da Sudam para a Suframa da competência para conceder isenção do Imposto sobre a Renda é recomendada para razões de conveniência administrativa, uma vez que a Suframa mantém uma atuação mais direta e mais próxima dos empreendimentos realizados naquela região.

6. Pelos motivos apontados, temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei que altera os arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288/67, o art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455/76, bem como o caput e o § 2º da Lei nº 2.145/53.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do mais profundo respeito. — **Marcílio Marques Moreira**, Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento — **José Goldemberg**, Secretário de Ciência e Tecnologia — **Egberto Baptista**, Secretário do Desenvolvimento Regional — **Pedro Paulo de Leoni Ramos**, Secretário de Assuntos Estratégicos.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 288,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Altera as disposições da Lei nº 3.173, de 6 de junho de 1957, e regula a Zona Franca de Manaus.

CAPÍTULO II Dos Incentivos Fiscais

Art. 7º As mercadorias produzidas, beneficiadas ou industrializadas na Zona Franca, quando saírem desta para qualquer ponto do território nacional, estarão sujeitas:

I — apenas ao pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, previsto na legislação em vigor, se não forem qualquer parcela de matéria-prima ou parte componente importada;

II — e ainda ao pagamento do Imposto de Importação sobre as matérias-primas ou partes componentes importadas, existentes nesse produto, com uma redução percentual da alíquota de importação igual ao percentual do valor adicionado no processo de industrialização local em relação ao custo total da mercadoria.

Art. 8º As mercadorias de origem nacional destinadas à Zona Franca com a finalidade de serem reexportadas para outros pontos do território nacional serão estocadas em armazéns, ou embarcações, sob controle da Superintendência e pagarão todos os impostos em vigor para a produção e circulação de mercadorias no País.

**DECRETO-LEI N° 1.455,
DE 7 DE ABRIL DE 1976**

Dispõe sobre bagagem de passageiro procedente do exterior, disciplina o regime de entreposto aduaneiro, estabelece normas sobre mercadorias estrangeiras apreendidas e dá outras providências.

Art. 37. Fica vedada a transferência, a qualquer título, para o restante do território nacional, das mercadorias estrangeiras que ingressarem na Zona Franca de Manaus, após a vigência deste Decreto-Lei, no regime instituído pelo Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as hipóteses de:

- a) bagagem de passageiros;
- b) aplicação do disposto pelo art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975;
- c) aplicação das disposições do Decreto-Lei nº 356, de 15 de agosto de 1968.

**DECRETO-LEI N° 1.435,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975**

Altera a redação dos arts. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e 2º do Decreto-Lei nº 356, de 15 de agosto de 1968, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º O art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º Os produtos industrializados na Zona Franca de Manaus, quando dela saírem para qualquer ponto do território nacional, estarão sujeitos a exigibilidade do Imposto de Importação relativo a matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem importados e neles empregados, calculado o tributo mediante coeficiente de redução de sua alíquota *ad valorem*, na conformidade do § 1º deste artigo.

§ 1º O coeficiente de redução do imposto será obtido, em relação a cada produto, mediante a aplicação de fórmula que tenha:

- a) como dividendo, a soma dos valores das matérias-primas, produtos intermediários e materiais de em-

balagem de produção nacional, e da mão-de-obra direta empregada no processo de produção;

b) como divisor, a soma dos valores das matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, de produção nacional e de origem estrangeira, e da mão-de-obra direta empregada no processo de produção.

§ 2º A redução do Imposto de Importação, a que se refere este artigo, aplica-se somente aos produtos industrializados que atenderem aos índices mínimos de nacionalização estabelecidos conjuntamente pelo Conselho de Administração da Suframa e pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial — CDI.

§ 3º Para os efeitos do disposto neste artigo, consideram-se produtos industrializados os resultantes das operações de transformação, beneficiamento, montagem e recondicionamento, como definidas na legislação de regência do Imposto sobre Produtos Industrializados.

§ 4º Compete ao Ministro da Fazenda baixar as normas complementares necessárias à execução do disposto neste artigo.”

**LEI N° 7.690,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1988**

Dá nova redação ao art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 23, de 6 de dezembro de 1988, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 1.416, de 25 de agosto de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. A licença ou Guia de Importação ou documento equivalente será emitida mediante o pagamento de taxa correspondente a 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento) sobre o valor constante dos referidos documentos, como resarcimento dos custos incorridos nos respectivos serviços.

§ 1º A taxa será devida na emissão de documento relativo a qualquer produto, independentemente do regime tributário ou cambial vigente, da qualidade do importador ou do país de origem da mercadoria.

§ 2º Não será exigida a taxa nos casos de:

- a) doações de alimentos destinados a fins assistenciais ou filantrópicos;
- b) importação de mercadorias sob regime de drawback;
- c) importação de bens sob regime de admissão temporária, destinados a:

1 — exposições de natureza artística e cultural, patrocinadas por museus, universidades, órgãos governamentais, fundações ou entidades oficiais reconhecidas, sem fins lucrativos;

2 — conserto, testes, reparos e adaptação no País por firmas especializadas e habilitadas para execução do respectivo serviço, e com posterior retorno ao exterior;

d) importações sob regime de entreposto aduaneiro, nas modalidades de entrepostamento vinculado e de entrepostamento indireto, quando a venda de mercadorias for feita para o exterior;

e) reimportação, sem cobertura cambial, de mercadorias que tenham saído do País sob regime de exportação temporária, para serem submetidas a benefício ou transformação no exterior;

f) retorno, ao País, de material remetido ao exterior sob amparo de Guia de Exportação, sem cobertura cambial, para fins de prestação de serviços, competições, demonstrações, testes, exames ou pesquisas, com finalidade técnica, esportiva, industrial ou científica;

g) importação, mediante operação de exportação e importação vinculadas, sem cobertura cambial, para a substituição de mercadorias importadas que se revelem defeituosas ou imprestáveis para o fim a que se destinam, ou retorno de mercadorias que tenham sido remetidas ao exterior para fins de revisão ou conserto;

h) retorno, ao País, de mercadoria nacional exportada, para substituição, mediante licenciamento de exportação e importação vinculadas, sem cobertura cambial;

i) retorno, ao País, de mercadorias nacionais nas seguintes condições:

1 — enviadas em consignação e não vendidas nos prazos autorizados;

2 — por defeito técnico, que exija sua devolução para reparo ou substituição;

3 — por motivo de modificações na sistemática de importação por parte do país importador;

4 — em virtude de guerra ou calamidade pública;

5 — por quaisquer outros motivos alheios à vontade do exportador.

§ 3º Os recursos provenientes da taxa referida neste artigo serão recolhidos à conta do Tesouro Nacional, como receita orçamentária da União, nos termos do Decreto-Lei nº 1.755, de 31 de dezembro de 1979."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1989.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEI Nº 4.239,
DE 27 DE JUNHO DE 1963

Aprova o Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste para os anos de 1963, 1964 e 1965, e dá outras providências.

CAPÍTULO III Dos Incentivos Fiscais

Art. 15. Os empreendimentos industriais e agrícolas que se instalarem na área de atuação da Sudene, até o exercício de 1968, inclusive ficarão isentos de Imposto de Renda e adicionais não restituíveis, pelo prazo de 10 anos, a contar da entrada em operação de cada empreendimento.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo poderá ser ampliado até 15 anos, de acordo com a localização e rentabilidade desvantajosas do empreendimento beneficiado, me-

diane parecer da Secretaria Executiva da Sudene aprovado pelo seu Conselho Deliberativo.

DECRETO-LEI Nº 756, DE 11 DE AGOSTO DE 1969

Dispõe sobre a valorização econômica da Amazônia e dá outras providências.

CAPÍTULO II Das Isenções e Reduções

Art. 23. Nos termos do artigo anterior gozarão de isenção de Imposto de Renda e quaisquer adicionais não-restituíveis os empreendimentos econômicos que se implantarem, modernizarem, ampliarem e/ou diversificarem na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, após 6 de maio de 1963 e que venham entrar em fase de operação até o dia 31 de dezembro de 1974.

§ 1º O prazo de vigência da isenção referida neste artigo é de até 10 (dez) anos, a partir da data em que, a juízo da Sudam, o empreendimento alcançar a fase de funcionamento normal, e poderá ser ampliado até 15 (quinze) anos considerando-se de preferência aqueles que absorvam fundamentalmente em seu processo produtivo matéria-prima regional, obedecidos os critérios de localização espacial, conforme normas regulamentares a serem baixadas pela Sudam.

§ 2º O indeferimento do pedido de isenção de que trata este artigo não prejudicará o direito à redução, previsto no artigo anterior, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

DECRETO-LEI Nº 1.564, DE 29 DE JULHO DE 1977

Altera incentivos fiscais do Imposto sobre a Renda para empreendimentos localizados nas áreas da Sudam e da Sudene.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º Os arts. 13 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, e 23 do Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969, passam a ter a seguinte redação:

"Os empreendimentos industriais ou agrícolas que se instalarem, modernizarem, ampliarem ou diversificarem, nas áreas de atuação da Sudam, ou da Sudene, até o exercício de 1982, inclusive, ficarão isentos do Imposto de Renda e adicionais não-restituíveis incidentes sobre seus resultados operacionais, pelo prazo de 10 anos, a contar do exercício financeiro seguinte ao ano em que o empreendimento entrar em fase de operação ou, quando for o caso, ao ano em que o projeto de modernização, ampliação ou diversificação entrar em operação, segundo laudo constitutivo expedido pela Sudam ou Sudene.

§ 1º Os projetos de modernização, ampliação ou diversificação somente poderão ser contemplados com a isenção prevista neste artigo quando acarretarem,

pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de aumento da capacidade instalada do respectivo empreendimento.

§ 2º Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, as Secretarias Executivas da Sudam ou da Sudene expedirão laudo técnico atestando a equivalência percentual do acréscimo da capacidade instalada.

§ 3º A isenção concedida para projetos de modernização, ampliação ou diversificação não atribui ou amplia benefícios a resultados correspondentes à produção anterior.

§ 4º Os empreendimentos que tenham parte de seus resultados beneficiada pelo disposto neste artigo considerarão como lucros isentos o mesmo percentual dos lucros totais que corresponda à relação entre as receitas operacionais da produção beneficiada e a receita total do empreendimento."

Art. 2º Os empreendimentos que tenham projeto de modernização, ampliação ou diversificação já em operação na data da publicação deste decreto-lei, desde que satisfaçam os demais requisitos, poderão fruir da isenção de que trata o artigo anterior, a partir do exercício seguinte ao ano de emissão de laudo constitutivo pela respectiva agência regional de desenvolvimento, pelo período residual, apurado através da dedução, dos anos de seu efetivo funcionamento, do prazo de 10 (dez) anos estabelecido com a nova redação ditada pelo artigo anterior.

Art. 3º O prazo de 10 (dez) anos, na hipótese de instalação de projetos novos, poderá ser ampliado para até 15 (quinze) anos, desde que o empreendimento atenda a um dos seguintes requisitos:

- a) se localize em microregiões menos desenvolvidas, a critério da Sudam e da Sudene;
- b) apresente, no período de gozo da isenção, rentabilidade igual ou inferior a 12% (doze por cento) do capital e reservas médias do mesmo período;
- c) absorva, em seu processo produtivo, matérias-primas e insumos produzidos na região, em montante superior a 50% (cinquenta por cento) do custo de produção.

Parágrafo único. As respectivas agências regionais expedirão laudo constitutivo do benefício referido neste artigo.

Art. 4º Os arts. 23 da Lei nº 5.508, de 11 de outubro de 1968, e 29 do Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969, passam a ter a seguinte redação:

"As empresas industriais, agrícolas, pecuárias e de serviços básicos, instaladas nas regiões da Sudam e da Sudene, poderão depositar no Banco da Amazônia S. A. e no Banco do Nordeste do Brasil, respectivamente, para reinvestimentos, metade da importância do imposto devido, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de recursos próprios, ficando, porém, a liberação desses recursos condicionada à aprovação, pela Sudam ou pela Sudene, dos respectivos projetos técnico-econômicos de modernização, complementação, ampliação ou diversificação."

Art. 5º Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de julho de 1977; 156º da Independência e 89º da República. — ERNESTO GEISEL — Mário Henrique Simonsen — João Paulo dos Reis Velloso — Maurício Rangel Reis.

**DECRETO-LEI N° 1.416,
DE 25 DE AGOSTO DE 1975**

Dá nova redação ao art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953, com a redação do art. 15, do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Fica a Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. (CACEX) autorizada a cobrar, pela emissão de licença ou guia de importação ou qualquer documento de efeito equivalente, taxa de expediente não excedente a 0,9% (nove décimos por cento) sobre o valor constante dos referidos documentos, como resarcimento de custos incorridos nos procedimentos administrativos relativos à importação.

§ 1º A taxa é devida na emissão de documento relativa a qualquer produto, independentemente do regime tributário ou cambial vigente, da qualidade do importador ou do país de origem da mercadoria.

§ 2º A tabela de taxas de expediente e as condições de cobrança e sua aplicação serão aprovadas pelo Ministro da Fazenda, com base em proposta da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. (CACEX).

§ 3º O Ministro da Fazenda poderá determinar à Cacex a dispensa da cobrança da taxa, ou a adoção de quantias fixas, nos seguintes casos:

- a) importações a título de doações e destinadas a fins assistenciais, educacionais e filantrópicos;
- b) operações de **drawback**;
- c) importações temporárias de bens para conserto, recondicionamento e manutenção e posterior exportação;
- d) importações em trânsito de natureza temporária destinadas a exportação ou reexportação, e outras vinculadas à exportação."

Art. 2º Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de agosto de 1975; 156º da Independência e 87º da República. — ERNESTO GEISEL — Mário Henrique Simonsen — João Paulo dos Reis Velloso.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação:

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 72, DE 1991**

Garante a continuidade da contagem de Tempo de Serviço para os fins que específica, dos servidores do Prodases e Cegraf.

O Senado Federal, no uso de sua competência resolve:

Art. 1º Fica assegurada a continuidade da contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos, inclusive para concessão da Licença Prêmio por Assiduidade e Anuênio, dos servidores do Centro de Informática e Processamento de Dados.

do Senado Federal — PRODASEN e do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, abrangidos pelo disposto no art. 243 da Lei nº 8.112, de 11-12-90.

Art. 2º Os adicionais por tempo de serviço, já concedidos aos servidores de que trata o artigo anterior, ficam transformados em anuênios e a estes serão acrescidos tantos anuênios quantos forem os anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 1990.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de resolução tem por objetivo resguardar o princípio constitucional do direito adquirido em relação aos servidores do Prodasen e Cegraf que, por força de seus Regulamentos, aprovados pela Comissão Diretora do Senado Federal, já possuíam, desde 1976 e 1979, respectivamente, o direito à Licença Especial, transformada em Licença-Prêmio por Assiduidade pela Lei nº 8.112/90 e ao Quinquénio, transformado em anuênio por aquele mesmo diploma legal.

Este direito, aliás, foi reconhecido pela própria Lei nº 8.112, de 1990, em seu art. 245 e, posteriormente, numa decisão inconstitucional e injusta foi solapado daqueles servidores através do art. 7º da Lei nº 8.162, de 1991.

Senado Federal, 2 de outubro de 1991. — Cid Sabóia de Carvalho, Senador.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.112,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Pú-
blicos Civis da União, das autarquias e das fundações
públicas.

TÍTULO IX CAPÍTULO ÚNICO Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 243. Ficam submetidos ao regime jurídico instituído por esta lei, na qualidade de servidores públicos, os servidores dos Poderes da União, dos ex-territórios, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas, regidas pela Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, ou pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, exceto os contratados por prazo determinado, cujos contratos não poderão ser prorrogados após o vencimento do prazo de prorrogação.

§ 1º Os empregos ocupados pelos servidores incluídos no regime instituído por esta lei ficam transformados em cargos, na data de sua publicação.

§ 2º As funções de confiança exercidas por pessoas não-integrantes de tabela pertinente do órgão ou entidade onde têm exercício ficam transformadas em cargos em comissão, e mantidas enquanto não for implantado o plano de cargos dos órgãos ou entidades na forma da lei.

§ 3º As Funções de Assessoramento Superior — FAS, exercidas por servidor integrante do quadro ou tabela de pessoal, ficam extintas na data da vigência desta lei.

§ 4º (Vetado).

§ 5º O regime jurídico desta lei é extensivo aos serventários da Justiça, remunerados com recursos da União, no que couber.

§ 6º Os empregos dos servidores estrangeiros com estabilidade no serviço público, enquanto não adquirirem a nacionalidade brasileira, passarão a integrar tabela em extinção, do respectivo órgão ou entidade, sem prejuízo dos direitos inerentes aos planos de carreira aos quais se encontrem vinculados os empregos.

Art. 245. A licença especial disciplinada pelo art. 116 da Lei nº 1.711, de 1952, ou por outro diploma legal, fica transformada em licença-prêmio por assiduidade, na forma prevista nos arts. 87 a 90.

LEI Nº 8.162, DE 8 DE JANEIRO DE 1991

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos, salários, proventos e demais retribuições dos servidores civis e a fixação dos soldos dos militares do Poder Executivo, na administração direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

Art. 7º São considerados extintos, a partir de 12 de dezembro de 1990, os contratos individuais de trabalho dos servidores que passaram ao regime jurídico instituído pela Lei nº 8.112, de 1990, ficando-lhe assegurada a contagem de tempo anterior de serviço público federal para todos os fins, exceto:

I — anuênio;

II — incorporação da gratificação de que trata o art. 62 da citada lei;

III — licença-prêmio por assiduidade.

Parágrafo único. No caso do inciso III, o tempo anterior de serviço será contado para efeito da aplicação do disposto no art. 5º

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 19, DE 1976

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e de acordo com os arts. 7º, 423 e § 1º, da Resolução nº 56 de 1972, com a nova redação dada pela Resolução nº 57, de 1976, resolve baixar, por este ato, o seguinte:

Regulamento do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 10, DE 1979

Aprova novo Regulamento do Centro Gráfico do Senado Federal (CEGRAF) e seu Fundo Financeiro (FUNCEGRAF).

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e tendo em vista o que determinam os arts. 54, 483, 484 e 485, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Re-

solução nº 58/72, com a nova redação dada pela Resolução nº 57/76, resolve, pelo presente Ato, baixar o seguinte

REGULAMENTO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL (CEGRAF) E DE SEU FUNDO FINANCEIRO (FUNCEGRAF)

À Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 682, DE 1991

Brasília, 2 de outubro de 1991

Ao
Exmº Sr.
Senador Mauro Benevides
DD. Presidente do Senado Federal
Senado Federal
Brasília — DF

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a essa Presidência seja ouvida esta Comissão, no que se refere à apreciação do Projeto de Lei nº 163/91, de autoria do Exmº Sr. Senador Nelson Wedekin, ora sob exame da Comissão de Assuntos Sociais desta Casa.

A citada proposição dispõe sobre matéria pertinente àquelas, sobre as quais compete à Comissão de Assuntos Econômicos apreciar.

Com protestos de alto e distinto apreço, subscrevemo-nos

Atenciosamente, Senador Raimundo Lira, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso I, letra c, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Brasília, 2 de outubro de 1991

Comunico à Vossa Excelência que, no período de 6 a 11 de outubro do corrente ano, estarei ausente dos trabalhos da Casa devido a minha participação na 86ª Conferência Interparlamentar que será realizada em Santiago no Chile, neste mesmo período.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e apreço. — Senador Lavoisier Maia.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 683, DE 1991

OF GSAM nº 143/91

Brasília, 1º de outubro de 1991

Senhor Presidente:

Em razão de atividades partidárias inadiáveis no meu Estado, às quais é imprescindível minha presença nos dias 3, 4 e 7 de outubro, de 1991, solicito considerar como licença autorizada as minhas ausências nos referidos dias.

Na certeza da atenção de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — Senador Amazonino Mendes.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 684, DE 1991

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o PLC nº 84/91, que dispõe sobre a criação das seções judiciárias dos Estados de Tocantins, Amapá e Roraima, reestrutura os serviços da Justiça Federal de primeiro grau da primeira região e dá outras providências.

Sala das Sessões. — Senador João Rocha

— Senador Oziel Carneiro — Senador Affonso Camargo — Senador Marco Maciel — Senador Fernando Henrique Cardoso — Senador Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento que acaba de ser lido será submetido ao Plenário após a Ordem do Dia, nos termos do art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência lembra os Srs. Senadores que hoje será realizada sessão extraordinária às 18h30min, para apreciação de indicação de autoridades. Logo em seguida, às 19h, está convocada sessão extraordinária do Congresso Nacional para apreciação de proposições já incluídas na Ordem do Dia. Portanto, a Presidência solicita aos Chefes de Gabinete que se encarreguem de transmitir essa informação aos respectivos titulares da cadeira senatorial, de que hoje, às 18h30min, será realizada sessão extraordinária do Senado Federal, e, às 19h, sessão do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência recebeu, do Presidente do Banco Central do Brasil, Dr. Francisco Góes, o Ofício nº 5.521/91, no qual tece considerações a respeito do sigilo bancário, à luz da Lei nº 4.595/64.

O documento será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame e, em cópia, aos Senadores nele referenciados.

É o seguinte o documento recebido:

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Presi-91/5.521

Brasília (DF), 1º-10-91

Do: Presidente

Ao: Exmº Sr. Senador Mauro Benevides

DD. Presidente do Senado Federal

Refiro-me ao discurso proferido pelo Exmº Sr. Senador Jutahy Magalhães, em sessão do dia 24 de setembro p.p., no plenário do Senado Federal. A propósito, presto a V. Exº, a seguir, os esclarecimentos que me parecerem pertinentes:

I — o instituto do sigilo bancário, derivado do segredo comercial, é matéria relevante em todo o mundo. Juridicamente, é tema complexo e suscita, na prática, inúmeras controvérsias. Por outro lado, a maior ou menor extensão do dever legal de conservação do sigilo depende, obviamente, da legislação de cada país;

II — no caso brasileiro, a matéria foi legalmente disciplinada pelo art. 38 da Lei nº 4.595, de 31-12-64, que estabeleceu, como regra geral, o dever de manutenção de sigilo no que se refere às operações ativas e passivas das instituições financeiras e aos serviços por elas prestados. O dispositivo legal enumera, expressa e taxativamente, as exceções admitidas e tipifica como crime, severamente punido, o não-cumprimento daquele dever ("quebra" de sigilo);

III — outras disposições legais mais recentes complementam e/ou alteram aquela norma, sem, contudo, elidir a regra fundamental. Cumpre lembrar, dentre outros, preceito da Lei nº 7.492/86 ("define os crimes contra o sistema financeiro nacional") que tipifica como crime, também severamente punido, "violar sigilo de operação ou de serviço prestado por instituição financeira ou integrante do sistema de distribuição de títulos mobiliários" (art. 18);

IV — em função das normas legais mencionadas e da relevância da matéria, que envolve múltiplos e delicados interesses — de um lado, por exemplo, direitos individuais (também protegidos pela Constituição); de outro, a estabilidade do sistema financeiro (especialmente tutelado pelo Estado e que pode ser fácil e gravemente afetado, sob certas circunstâncias) — em função de tudo isso, repita-se, o assunto sempre mereceu, no Banco Central, tratamento minucioso e cauteloso;

V — no que concerne às normas constitucionais vigentes, relativas à fiscalização a ser exercida pelas Casas do Congresso Nacional e aos pedidos de informações formulados pelos seus membros, após exaustivos exames e reexames do assunto, entende esta Autarquia que a Constituição não revogou as normas legais antes citadas, nem são com elas incompatíveis, em especial aquela constante do art. 38 da Lei nº 4.595. Esta lei, aliás, em face do disposto no art. 192 da Constituição, adquiriu, segundo renomados juristas (como Celso Ribeiro Bastos e José Afonso da Silva), status de lei complementar. De tudo isso resulta que os pedidos de informações formulados pelas Casas do Congresso Nacional, desde que o Banco Central disponha das informações solicitadas, dependerão apenas, para seu atendimento, segundo entende esta Autarquia, de aprovação pelos respectivos Plenários.

2. Em essência, são estas, Sr. Presidente, as razões pelas quais esta Autarquia, fundada em argumentação jurídica que me parece sólida e consistente, entende ser imprescindível a observância das formalidades, previstas em lei, para o fornecimento de informações protegidas pelo sigilo bancário. Permito-me lembrar, para concluir, conhecida afirmação de parecer da Consultoria-Geral da República, no sentido de que "o sigilo bancário não é estabelecido para ocultar fatos, mas para revestir a revelação deles de caráter de excepcionalidade", razão pela qual devem ser observados "requisitos especiais que, numa palavra, são a garantia do próprio sigilo" (Parecer nº 594-H).

3. Conforme já tive a oportunidade de lhe dizer pessoalmente, quando da minha visita a essa Presidência, o Banco Central enviará todas as informações, protegidas pelo sigilo bancário de que disponha e que nos sejam solicitadas por

parlamentares, desde que essas solicitações sejam aprovadas em plenário, conforme estabelece o parágrafo 4º do artigo 38 da Lei nº 4.595, aqui anexado.

4. Solicitaria portanto, que V. Exª encaminhasse este esclarecimento ao Exmº Senhor Senador Gerson Camata para que obtenha a aprovação do Plenário do Senado em seu requerimento de informações.

5. Julgo importante esclarecer, também, um outro aspecto. Afirmou o ilustre Senador Jutahy Magalhães, em seu discurso, que "uma juíza pensou em mandar prender o Sr. Francisco Gros, por desacato a uma determinação da Justiça". Na verdade, em processo de mandado de segurança impetrado por particular, objetivando a liberação de cruzados novos bloqueados, de conformidade com a Medida Provisória nº 168 e Lei nº 8.024/90, a citada autoridade judiciária proferiu decisão ordenando, liminarmente, a conversão para cruzeiros dos cruzados novos retidos. O Banco Central interpôs recurso de apelação contra a sentença, referindo-se, inclusive, à Lei nº 8.076/90, que impede a concessão de liminares em processos da espécie. Ainda assim, a autoridade judiciária intimou-me a cumprir sua sentença no prazo de 48 horas, sob pena de prisão. Daí a impetração de um *habeas corpus* a meu favor, tendo o Tribunal Regional Federal de 1ª Região, por despacho do Sr. Juiz Adhemar Maciel, Relator, concedido-me salvoconduto, acatando o entendimento de que a ordem de prisão era ilegal e abusiva. Evidentemente, não houve de minha parte qualquer "desacato" à determinação judicial. Apenas busquei a observância da lei e a utilização, pelo Banco Central, do recurso judicial cabível contra a sentença. E o fiz, não no espírito de bloquear o curso normal da Justiça, mas porque entendo que é função precípua do cargo que hoje ocupo defender, com todos os instrumentos de que disponho, a integridade da moeda nacional. Integridade essa que seria seriamente ameaçada pelo desbloqueio desordenado de cruzados novos, o que viria a provocar um grave descontrole monetário.

6. Peço-lhe, Sr. Presidente, que transmitem ao Exmº Senhor Senador Jutahy Magalhães esse esclarecimento.

7. Por fim, Sr. Presidente, lembro que, no exercício da Presidência do Banco Central, tenho mantido contatos constantes com essa Casa Legislativa e, também, com a Câmara dos Deputados, convencido que estou da importância do Congresso Nacional e de cada um de seus membros, legítimos representantes da sociedade brasileira. De outro lado, tenho também a certeza de que, esforçando-me pelo cumprimento das leis, estou contribuindo para o fortalecimento das instituições democráticas de meu País.

Atenciosamente, **Francisco Gros.**

LEI N° 4.595/64,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Art. 38. As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados.

§ 1º As informações e esclarecimentos ordenados pelo Poder Judiciário, prestados pelo Banco Central do Brasil ou pelas instituições financeiras e a exibição de livros e documentos em Juízo, se revestirão sempre do mesmo caráter sigiloso, só podendo a eles ter acesso às partes legítimas na causa, que deles não poderão servir-se para fins estranhos à mesma.

§ 2º O Banco Central do Brasil e as instituições financeiras públicas prestarão informações ao Poder Legislativo, podendo, havendo relevantes motivos, solicitar sejam mantidas em reserva ou sigilo.

§ 3º As Comissões Parlamentares de Inquérito, no exercício da competência constitucional e legal de ampla investigação (artigo 51 da Constituição Federal e Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952), obterão as informações que necessitarem das instituições financeiras, inclusive através do Banco Central do Brasil.

§ 4º Os pedidos de informações a que se referem os parágrafos 2º e 3º, deste artigo, deverão ser aprovados pelo Plenário da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal e, quando se tratar de Comissão Parlamentar de Inquérito, pela maioria absoluta de seus membros.

§ 5º Os agentes fiscais tributários do Ministério da Fazenda e dos Estados somente poderão proceder a exames de documentos, livros e registros de contas de depósitos, quando houver processo instaurado e os mesmos forem considerados indispensáveis pela autoridade competente.

§ 6º O disposto no parágrafo anterior se aplica igualmente à prestação de esclarecimentos e informes pelas instituições financeiras às autoridades fiscais, devendo sempre estas e os exames serem conservados em sigilo, não podendo ser utilizados senão reservadamente.

§ 7º A quebra de sigilo de que trata este artigo constitui crime e sujeita os responsáveis à pena de reclusão de um a quatro anos, aplicando-se no que couber, o Código Penal e o Código de Processo Penal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis."

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores, infelizmente, os povos das Américas têm a lamentar mais um golpe ocorrido no Haiti.

Eu gostaria, em primeiro lugar, de registrar a importância que todos nós atribuímos à democratização das nações, à democratização das instituições como valor fundamental.

Registro também, a nota oficial do Partido dos Trabalhadores, em solidariedade ao povo do Haiti.

“O Partido dos Trabalhadores manifesta seu mais vivo repúdio diante do golpe de Estado que depôs o Padre Jean-Bertrand Aristide da Presidência do Haiti.

O Padre Aristide foi o primeiro presidente escolhido pelo voto do povo haitiano nas únicas eleições livres ocorridas desde a ditadura dos Duvalier e que contaram com a supervisão de centenas de observadores internacionais.

Seu programa de reformas foi saudado por amplos setores da população haitiana e pela opinião democrática de todo o mundo como capaz de tirar o país da miséria e do autoritarismo em que esteve mergulhado por décadas com apoio das grandes potências internacionais, especialmente dos Estados Unidos.

No momento em que se abrem no mundo inteiro novos espaços democráticos é de se esperar que a comunidade internacional reaja frente aos acontecimentos do Haiti com a mesma indignação que manifestou frente à tentativa de golpe de agosto último na União Soviética.

O Partido dos Trabalhadores exige que o Governo brasileiro adote iniciativas de boicote aos golpistas e apóie ações que permitam o imediato retorno do presidente Aristide à chefia do governo.

O Partido dos Trabalhadores conclama, finalmente, a todas organizações de esquerda e democráticas da América Latina e do mundo para desenvolverem a mais ampla solidariedade com o Presidente Jean-Bertrand Aristide, com o Movimento Lavalas e com os democratas do Haiti nesta hora difícil por que passa a democracia naquele país.

São Paulo, 1º de outubro de 1991. — **Luiz Inácio Lula da Silva**, Presidente — **Marco Aurélio Garcia**, Secretário de Relações Internacionais.

Acresço ainda, Sr. Presidente, a minha preocupação com os métodos a serem seguidos pela comunidade internacional para criar as condições de reposição no poder do Padre Jean-Bertrand Aristide, eleito diretamente pelo povo do Haiti.

A comunidade internacional tem condenado o golpe, mas não basta condenar. Temos que aprender a desenvolver ações efetivas, ações solidárias ao povo do Haiti, que impeçam que os militares se apossem do poder para locupletarem-se. Seria importante, pois, que o Presidente Fernando Collor de Mello, que o Ministro das Relações Exteriores, Francisco Rezek, enfim, que o Governo brasileiro venha a usar as formas de ação possível junto à ONU, junto à Organização dos Estados Americanos, a fim de que sejam criadas condições para que o Presidente Aristide retorne à Presidência do Haiti, sem que para isso haja a necessidade de destruição, seja de moradias, de fábricas, de instalações, de usinas, como muitas vezes tem ocorrido em outros países, como infelizmente acabou por acontecer no Iraque. Também não queremos a repetição de exemplos de invasões imorais, como as ocorridas em Grana- da e no Panamá. É preciso que se fortaleça a consciência democrática da humanidade. É importante que, neste momento, nós, brasileiros, possamos mostrar a nossa solidariedade ao povo do Haiti.

Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores, informo ao Senado que, dentro de poucos dias, estarei apresentando um substitutivo, ao meu próprio Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1991, que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima, o chamado Imposto de Renda Negativo.

Desde abril último, quando apresentei o projeto, tenho realizado palestras, debates, nos mais diversos Estados deste País, e encontrado grande simpatia pela idéia. A proposição, que se encontra no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, tem como Relator o Senador Maurício Corrêa.

Solicitei ao Líder do PDT, Senador Maurício Corrêa, que aguardasse um pouco para dar o seu parecer, pois na medida em que venho, desde abril último, colhendo mais sugestões, pensando em formas de aperfeiçoar o projeto, levando em conta, inclusive, o diálogo que tenho tido com S. Ex', com outros Senadores e Deputados, para saber quais as modificações deveriam ser feitas ao projeto, através de substitutivo que agora já tenho preparado.

Lembro que o projeto que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima define a introdução de um complemento a todos aqueles que não recebem um patamar mínimo de renda, definido em seu nível pelo Congresso Nacional.

O Governo brasileiro tem pensado em soluções para uma melhor estrutura tributária e designou uma comissão de notáveis para propor mudanças na estrutura tributária brasileira.

Dentre os estudos, as proposições que essa comissão tem apresentado ao Ministro Marcílio Marques Moreira, a imprensa nos dá conta de que houve a consideração de se colocar todos os assalariados na malha da Receita Federal. Essa comis-

são de notáveis propôs ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento que todos os assalariados, inclusive aqueles que ganham apenas um salário mínimo, deveriam pagar Imposto de Renda.

Quero aqui afirmar que sou a favor de que todos os assalariados estejam incluídos na malha da Receita Federal, mesmo aqueles que ganham pouco, aqueles que ganham apenas um salário mínimo.

Entretanto, aqueles que não ganham pelo menos um certo patamar de rendimento, aqueles que não ganham, digamos, pelo menos o equivalente a dois ou três salários mínimos de hoje, deveriam ter o direito a receber um complemento de renda. Para esses o Imposto de Renda seria negativo.

Essa é a idéia central do Programa de Garantia de Renda Mínima. Todo cidadão que não recebe o mínimo de renda mensal, que em abril passado seria 45 mil cruzeiros, hoje, digamos algo em torno de 80, segundo o projeto isso deverá ser corrigido monetariamente, esse cidadão teria direito a um complemento de renda igual a metade da diferença entre 80 mil e o que havia recebido. Vamos supor: alguém que recebe 42 mil cruzeiros mensais para atingir os 80 mil faltam 38 mil cruzeiros, a pessoa então teria direito a receber um complemento de renda igual à metade dessa diferença.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Com muita honra, nobre Senador Epitácio Cafeteira.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nobre Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^e fala de um grupo de notáveis. Fico sem saber notáveis em quê e por quê. Vão ser notáveis pelo desejo de tomar dinheiro de todo o mundo. Então, esse projeto de V. Ex^e no sentido de fazer com que o Governo dê alguma coisa é válido mas ele não dará coisa alguma. Quando o Governo dá por um lado, tira, na mesma hora, por outro. Vimos, agora, o aumento dos salários dos funcionários civis e militares; depois um só para militares. Quando todo o mundo pensou que tinha tido um aumento, o Governo desvalorizou o cruzeiro, e, claro, com isso, tirou o dinheiro do aumento. Todo mundo passou a ter mais cédulas em mãos para comprar a mesma coisa ou menos do que comprava. O Governo não quer e acha que não deve haver indexação, tem esse pensamento apenas para os outros. É para o povo que não deve haver indexação, para o Governo, não! Vamos ter aumento dos combustíveis e da energia elétrica dentro dessa indexação pela desvalorização do cruzeiro. Se formos verificar quanto valia o dólar no dia em que saiu o aumento e quanto vale hoje, quando o mesmo já ultrapassou o patamar de seiscentos cruzeiros por dólar, veremos que tudo o que é feito não é no sentido de ajudar o povo que está a cada dia sofrendo mais. Entre um aumento e outro, ele aperta mais o cinto, e quando sai o aumento o povo não chega a ter o prazer de gastar aquele dinheiro com valor maior: vem logo o que é chamado mididesvalorização. Mas uma desvalorização de 15%, no meu entender, é maxidesvalorização. Até hoje, só entendi 15% de desvalorização como maxidesvalorização; mas para não criarem um impacto, dizem mididesvalorização. Quero dizer que, desvalorizando o dólar em 15%, isso vai representar 1.5% no aumento do custo de vida. Então, nobre Senador Eduardo Suplicy, estamos, na realidade, remando contra a correnteza. Veja que temos de encontrar a fórmula não só legal, mas também moral, para a privatização das empresas. De repente, como a lei não dá amparo ao Governo

para vender em determinadas moedas, o Governo baixou a Medida Provisória nº 299. Então, vão trazer uma cesta de moedas. Esse negócio de cesta tem sido um problema muito sério no Brasil nos últimos dias: temos a cesta básica e, agora, a cesta de moedas, e todo mundo vai encestado nessa história. Uma coisa posso garantir a V. Ex^e: vão, de uma forma ou de outra, privatizar a Usiminas. Logo depois, vamos ter as seguintes consequências: haverá aumento no preço do aço; a Usiminas vai pedir dinheiro emprestado ao Banco do Brasil ou ao BNDES, e o Governo vai sustentar a Usiminas para enriquecimento daqueles que compraram no leilão as suas ações. Era este o meu aparte. Obrigado a V. Ex^e.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Agradeço o aparte, nobre Senador Epitácio Cafeteira, mas a finalidade do Projeto de Garantia de Renda Mínima é atender o objetivo fundamental, que está na Constituição brasileira, art. 3º, inciso XIII, de erradicar a pobreza, de resolver o problema da desigualdade tão grande em termos pessoais e regionais, mas com um instrumento eficiente, um instrumento que seria condizente com aquilo que é o compromisso, até, das palavras do Presidente da República, quando prometeu dar prioridade à resolução dos problemas dos descamisados.

Entretanto, isto não acontece. O Presidente diz: "Apresentem-me alternativas, que eu as considerarei."

Aqui está uma alternativa colocada seriamente.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Mas, Senador, Sua Excelência quer alternativas para tomar mais dinheiro, não é para pagar nada... Sua Excelência quer alternativa para tomar mais dinheiro.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Mas, aqui, Senador Epitácio Cafeteira, está uma alternativa colocada para resolver os problemas daqueles que não têm um nível mínimo de rendimento; alternativa para resolver o problema, em especial, da fome da população mais carente; o problema daqueles que, muitas vezes, se vêem obrigados a enviar os seus filhos para as ruas, ou para a roça, ou para o trabalho, ou para a vida marginal, na época em que deveriam estar estudando.

Dizia eu, Senador Epitácio Cafeteira, que no substitutivo que apresento, ao meu próprio projeto, há algumas sugestões adicionais: em primeiro lugar, a idéia de que o Programa possa ser implantado gradualmente. Na medida em que alguns possam avaliar que essa seria uma idéia talvez muito custosa, na proposição que apresento agora há uma alternativa de se iniciar o projeto para todos aqueles de 25 anos ou mais a partir de 1º de janeiro de 1993 ou iniciando-se também em 1993, com os maiores de 60 anos; em 94, com os maiores de 55 anos; em 95, com os maiores de 50 anos e, assim por diante, a partir do ano 2000 todos os maiores de 25 anos. Assim, todo cidadão, homem ou mulher, a partir do ano 2000, com 25 anos ou mais, teriam, no Brasil, a garantia do direito à renda mínima. Esta é uma idéia consistente, inclusive com a proposição feita, há pouco tempo, por D. Hélder Câmara, quando mencionou que, no Brasil, deveríamos ter o objetivo e os instrumentos condizentes de erradicar a pobreza até o ano 2000.

Gostaria ainda de aduzir outras idéias, visando a sua maior flexibilização.

A segunda proposição é de que a alíquota passaria a ser não necessariamente de 50%, mas de 30% a 50%, podendo o Poder Executivo adequar a alíquota, seja em função da disponibilidade de recursos, seja em função da própria expe-

riência do programa. E examinando também o exemplo de outros países, particularmente o programa de garantia de renda mínima, ou de renda mínima de inserção que existe na França, já há 3 anos, coloco, também, a sugestão de que poderá o Governo Federal desenvolver convênios com Estados, Municípios, visando a criação de programas de treinamento de mão-de-obra para os beneficiários do Programa de Garantia de Renda Mínima, quando necessário ao seu aperfeiçoamento ou ao seu ingresso no mercado de trabalho.

Solicito, Sr. Presidente, a transcrição deste esboço, deste substitutivo, ao meu projeto de lei, para que possa ser registrado nos Anais. E, inclusive, transmito aos Srs. Senadores que, estando eu neste processo de aperfeiçoamento do projeto, gostaria muito de receber sugestões.

Agradeço, Sr. Presidente. (Muito bem!)

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR.
EDUARDO SUPILY EM SEU DISCURSO:*

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 80, DE 1991

Institui o Programa de Garantia de Renda Mínima — PRGM, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Garantia de Renda Mínima — PRGM, que beneficiará, sob a forma de Imposto de Renda negativo, todas as pessoas residentes no País, maiores de 25 (vinte e cinco) anos e que auferiram rendimentos brutos mensais inferiorés a Cr\$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

§ 1º O valor mencionado no *caput* deste artigo será corrigido nos meses de maio e novembro de cada ano, ou toda vez que a inflação acumulada atingir 30% (trinta por cento), mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, ou de outro índice oficial que o substituir, realizando-se a primeira correção, excepcionalmente, em janeiro de 1993, com base nos preços vigentes em abril de 1991.

§ 2º O valor referido no parágrafo anterior sofrerá um acréscimo real, em janeiro de cada ano, igual ao valor do crescimento, por habitantes, do Produto Interno Bruto do ano anterior.

Art. 2º O Imposto de Renda negativo consiste na complementação dos rendimentos brutos do beneficiário em valor equivalente a 30% (trinta por cento) da diferença entre estes rendimentos e o limite estabelecido no artigo anterior.

§ 1º A complementação dos rendimentos far-se-á na fonte ou através dos procedimentos de devolução do Imposto de Renda.

§ 2º A fiscalização será realizada segundo as normas do Imposto de Renda, procedendo-se a sua adaptação às necessidades da administração do PRGM, inclusive quanto ao Cadastro de Pessoas Físicas.

§ 3º Quando inaplicável ou inapropriada a complementação na fonte, os beneficiários deverão habilitar-se mediante apresentação de declaração do seu nível de renda, a qual será renovada periodicamente, de preferência a cada mês, junto à repartição responsável pelo pagamento.

Art. 3º O PRGM será implantado gradualmente, abrangendo:

I — em 1993, os maiores de 60 (sessenta) anos;
II — em 1994, os maiores de 55 (cinquenta e cinco) anos;

III — em 1995, os maiores de 50 (cinquenta) anos;
IV — em 1996, os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos;
V — em 1997, os maiores de 40 (quarenta) anos;
VI — em 1998, os maiores de 35 (trinta e cinco) anos;
VII — em 1999, os maiores de 30 (trinta) anos;
VIII — em 2000, os maiores de 25 (vinte e cinco) anos.

Art. 4º Ao Poder Executivo é facultado:

I — em função da disponibilidade de recursos e da experiência acumulada na execução do PRGM:

- a) elevar a alíquota prevista no *caput* do art. 2º desta lei até 50% (cinquenta por cento);
- b) implantar o PRGM em período mais breve do que o previsto no art. 3º desta lei, desde que mantido o critério de abrangência por idade;

II — celebrar convênios com:

- a) Estados e Municípios visando à fiscalização do PRGM;
- b) a rede bancária do País, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou qualquer outra entidade prestadora de serviços, de direito público ou privado, visando ao cumprimento desta lei.

Art. 5º O PRGM será custeado com dotação orçamentária específica, a ser consignada no Orçamento da União a partir do exercício financeiro de 1993.

Parágrafo único. A partir de 1992, os projetos de lei relativos a planos plurianuais e a diretrizes orçamentárias deverão especificar os cancelamentos e as transferências de despesas, bem como outras medidas julgadas necessárias à execução do PRGM.

Art. 6º O Poder Executivo instituirá os necessários programas e projetos para a ampliação da oferta de serviços e bens de consumo populares, de modo a atender o crescimento da demanda decorrente da implantação do PRGM.

Parágrafo único. Serão desenvolvidas pesquisas visando detectar eventuais entraves ao aumento da produção, e propor cabíveis mudanças estruturais do sistema produtivo e financeiro.

Art. 7º O Poder Executivo desenvolverá, de preferência em convênio com os Estados, capacidade de orientação e apoio aos Municípios, visando a instituição de programas de treinamento de mão-de-obra para os beneficiários do PRGM, quando necessários ao seu aperfeiçoamento ou ao seu ingresso no mercado de trabalho.

Art. 8º O beneficiário do PRGM que prestar declaração falsa, ou que usar de qualquer outro meio para obtenção de vantagens ilícitas, será dele excluído pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou definitivamente, se reincidente.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o participante do PRGM que se utilizar dos artifícios previstos neste artigo para gozar do benefício, será obrigado a efetuar o resarcimento integral da importância recebida, corrigida monetariamente com base no INPC ou outro índice oficial que o substituir.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1993.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Mauro Benevides, Presidente deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esses últimos dias foram agitados pelo Emendão, que tem sido puxado de um lado para outro e suscitado indagações, angústias e decepções.

Um dos pontos mais discutidos deste famoso Emendão era aquele que se referia à possibilidade de o Presidente da República aposentar os funcionários públicos sem definir critérios, sem dizer como; era um "cheque em branco". A Constituição autorizaria o Presidente da República a demitir, a pôr em disponibilidade, a aposentar a seu alcance os servidores públicos de entidades da administração direta ou indireta.

Ora, Sr. Presidente, todos sabemos que há vários critérios para a demissão, a aposentadoria, vários critérios para promoção. Quero me referir a alguns que mostram que o Congresso, se der ao Poder Executivo a possibilidade de, por decisão própria, demitir e aposentar funcionários públicos, deve mediar muitas vezes.

Tenho aqui, diante dos olhos, a resposta do Ministério das Relações Exteriores a um pedido de informações que formulei. De início, quero dizer que o Ministério das Relações Exteriores é um Ministério de elite, em que esses fatos têm menor repercussão do que naqueles outros em que vivem os que trabalham em outros setores do serviço público federal.

Apesar disso, quero recordar aos ilustres colegas que me derem atenção, que há alguns critérios tradicionais na história administrativa do País. Um deles é a antigüidade, e todos nós sabemos o que é. O outro critério é o merecimento. O merecimento não depende do funcionário, depende do chefe. Ele dá a nota mais alta ou mais baixa àquele funcionário que merece ou que tenha sua simpatia, brando ou rigoroso julgamento.

Mas, Sr. Presidente, no Ministério das Relações Exteriores ainda há o Quadro de Acesso. Para se chegar ao Quadro de Acesso é preciso que se tenha antigüidade e merecimento. E, a cada etapa, vão sendo aposentados ou afastados do serviço ativo os diplomatas. Evidentemente, quando o cidadão alcança certa idade e ainda não passou de Primeiro Secretário, ele deixa de exercer uma função no exterior e assim vai sendo, até que chega o dia em que, Ministro de Segunda Classe, espera ser promovido à Primeira Classe. Deveria aí, ao menos, funcionar, como regra geral, o Quadro de Acesso, porque a ele só chegam os diplomatas que têm merecimento e tempo de serviço.

No entanto, Sr. Presidente, ultimamente, há dois meses, mais ou menos, foram promovidos, a Ministros de Primeira Classe seis ilustres diplomatas. Não tenho nenhuma restrição pessoal a qualquer deles, apenas discuto o critério para selecionar, no quadro dos diplomatas, aqueles que mereceram a promoção à Primeira Classe.

Lembro, Sr. Presidente, como exemplo típico, característico, que recentemente estava para ser aposentado um ilustre diplomata que atingia a idade limite para continuar Ministro de Segunda Classe, mas, felizmente, para ele, surgiu uma oportunidade de não estar inscrito nessa relação: era o parentesco. O Presidente da República, num ato de justiça, evitou que ele caísse na compulsória, deixasse a atividade na carreira e fosse promovido a uma embaixada na Europa.

Ora, Sr. Presidente, todos nós que viajamos pelo exterior sabemos o que é a vida do diplomata. No começo da história do Itamarati ocorria o seguinte, que me foi contado por J. J. Seabra. Ele era Ministro da Justiça ao tempo em que Rio Branco era o titular das Relações Exteriores, e chegava um

candidato a diplomata, Rio Branco atendia, conversava, discutia, sentava, levantava, via os bons modos, falava francês, falava inglês. Certo de que o rapaz tinha vocação, ao final perguntava: "Meu filho, você é rico?" E quando o rapaz respondia: "Não, Barão. Ao contrário, sou pobre. Quero esse cargo exatamente para atender aos encargos de família", Rio Branco dizia: "Então, meu filho, eu vou lhe dar uma carta, dirigida ao Dr. Seabra, porque S. Ex^a, certamente, aproveitará os seus méritos".

Isto foi no passado. Hoje, o Ministério das Relações Exteriores mantém — e mantém com êxito — o Curso Rio Branco. Mas, se V. Ex^a, que conhecem o exterior, que convivem com os que trabalham no exterior, nas embaixadas e nos consulados, V. Ex^a verificarão que, ao contrário dos que muitos aqui pensam, não é de se desejar a vida do diplomata no exterior: é o afastamento da família, a impossibilidade de acompanhar a educação dos filhos, até a ausência de notícias da Pátria e, principalmente, as preterições. Quanto a esta última, era hábito, até há pouco, só serem promovidos a Ministro de Primeira Classe aqueles que viviam junto ao Governo, aqui em Brasília, nos Ministérios e na Presidência da República. O Presidente José Sarney contou-me que, certa feita, lhe foi levada uma lista com todas as indicações para promoção à Ministro de Primeira Classe e Sua Exceléncia perguntou: "Entre esses que estão aqui não há nenhum Ministro de Segunda Classe que esteja no exterior, em alguma embaixada prestando serviços há longos anos?" devolveu a lista e exigiu que nela figurasse ao menos um diplomata servindo no exterior.

Veja, Sr. Presidente, que na última promoção foram escolhidos seis diplomatas e somente um estava prestando serviço no exterior. Mas, desta vez, foi um exterior muito perto — não tenho nenhuma restrição pessoal, não conheço, mas apenas me valho da informação do Itamarati — estava em Paramaribo, aqui vizinho, quase em Brasília, desde o primeiro semestre de 1985, embora fosse o primeiro no Quadro de Acesso. Isso é que é impressionante! Houve nesse interregno várias promoções e ele não foi aproveitado. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência lembra que há orador na tribuna.

O SR. NELSON CARNEIRO — Grato a V. Ex^a, Sr. Presidente.

Eu estava ouvindo a conversa dos ilustres colegas por isso é que interrompi o discurso. O assunto de V. Ex^a era mais interessante do que o que eu estou dizendo.

O Sr. Maurício Corrêa — Desculpe-nos, Senador Nelson Carneiro, é que estávamos discutindo sobre a medida provisória.

O SR. NELSON CARNEIRO — É por isso que eu acho que a medida provisória é tão importante. Esta daqui é uma medida efetiva, não tem por que merecer atenção.

Sr. Presidente, dizia eu que foram promovidos, na última assentada, seis diplomatas, dos quais um, apenas, estava no estrangeiro. Estava em Paramaribo — não é muito longe, é aqui vizinho. Os outros cinco onde estavam? Onde prestavam serviços? Um estava no Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento desde 23 de maio de 1990; o segundo era o Chefe do Departamento da Europa, no Ministério das Relações Exteriores, desde 1988; o terceiro era Secretário-Geral da Presidência da República desde 13 de fevereiro de 1991; o quarto era Chefe do Cerimonial da Presidência desde 7

de março de 1991; e o último trabalhava na Secretaria-Geral da Presidência da República desde 15 de março de 1991. Isso quer dizer que esse é o melhor critério para um Ministro de Segunda Classe chegar a Ministro de Primeira Classe? É uma medida que não está no Direito Administrativo brasileiro, mas que temos que incluir. Além da aposentadoria, além da antigüidade, além do merecimento, além do quadro de acesso, além do pistolão, vamos criar um outro critério: é aquele “perto dos olhos, perto do coração”. Quem quiser ser promovido no Ministério das Relações Exteriores tem que ficar perto dos olhos. Quanto mais longe estiver, mais esquecido ficará.

Sr. Presidente, poderia citar outros dados fornecidos pelo Itamarati, mas vou ficar apenas nesses. Quem percorre o exterior, quem visita as embaixadas, quem tem contato com esse problema, surpreende-se que, havendo tantos diplomatas nos quadros de acesso, se vá buscar exatamente, entre seis, cinco que trabalham aqui, em Brasília, na Presidência da República ou no Ministério das Relações Exteriores.

Por isso, temos que mudar. Quando formos aprovar esse “pastelão”, que se chama Emendão, vamos, ao menos, criar, ao lado da antigüidade, ao lado do “pistolão”, ao lado do merecimento, essa nova forma: “perto dos olhos, perto do coração”. No Ministério das Relações Exteriores, isso acontece sempre.

Lembro-me de que em uma das últimas nomeações, o Chefe de Gabinete do ex-Ministro foi promovido a Embaixador, e foi logo para uma das mais altas e importantes embaixadas do Brasil no exterior, a Embaixada do Brasil junto à Santa Sé. Pulou, numa catapulta, do Palácio do Itamaraty para a Santa Sé.

Portanto, devemos ter muito cuidado quando tivermos que examinar essa facilidade de se atribuir — sem nenhum critério prefixado — ao Poder Executivo a faculdade de demitir, de aposentar, de pôr em disponibilidade funcionários públicos.

Estou citando uma repartição modelo, que é o top, que é o Ministério das Relações Exteriores. Se isso acontece ali, o que poderá acontecer no Ministério da Infra-Estrutura, no Ministério da Ação Social e em outros Ministérios? Ficarão os funcionários entregues inteiramente à discreção do Poder Executivo.

Quero, ainda, nessas informações prestadas pelo Itamaraty, citar outros dados. Por exemplo, o Quadro de Acesso. Todos nós pensamos que quando um diplomata chega ao Quadro de Acesso é porque ele merece a promoção. No caso, foram promovidos seis. Vejam V. Ex^{as} a situação dos recentemente promovidos: um, exatamente aquele que estava no exterior, em Paramaribo, era o primeiro. Natural que o número dois fosse promovido. Não foi. Foi o número 18. Podia haver um equívoco, dezenas já não mereciam. Então, pulou-se para o 21; depois, para o 26; depois, para o 28; e, por último, para o 29.

Ora, então, para que o Quadro de Acesso? É apenas para que depois, nesse quadro, se vá fazer uma terceira seleção? Não é só por antigüidade nem por merecimento, mas é, também, pelo QI, ou seja, por quem indica e, principalmente, pela proximidade com o poder? Por isso é que quando andamos pelo exterior todos pedem uma oportunidade para ficar perto do Governo, porque “perto dos olhos, perto do coração”. Ao contrário do que todos nós aprendemos, nos dias românticos da juventude, quando se dizia que “longe dos olhos, perto do coração”.

Aí está, Sr. Presidente, por que peço a atenção do Senado para todas essas medidas que visam a atingir o funcionalismo público. Nunca transigi com funcionário incapaz; nunca transigi com funcionário que não trabalha; nunca transigi com funcionário desonesto. Mas esses não são a regra geral. Não posso entregar o funcionalismo público à discreção do Poder Executivo, como figurava no finado Emendão. Se isso ocorre no Ministério das Relações Exteriores, que é sem dúvida aquele que examina com mais reconhecido critério as promoções, imaginem o que não se sucederia nos demais Ministérios!

Quero, Sr. Presidente, concluindo estas palavras, pedir que não se criem mais outros critérios, outras medidas de julgamento. Tem a antigüidade, tem o merecimento, tem o quadro de acesso, tem o pistolão, tem o parentesco, não há razão para que se faça mais essa injustiça de, entre seis diplomatas promovidos a Ministro de Primeira Classe, serem escolhidos cinco que estão aqui em Brasília, e só um — porque era o número um no quadro de acesso, seria também impossível esquecer — que estava há um ano em Paramaribo, quase pertinho dos olhos e do coração.

Sr. Presidente, peço a colaboração dos Srs. Senadores para que, no momento oportuno, decidam: ou incluem ou não incluem como critério para promoção, no serviço público, deturpada, aquela velha frase dos nossos dias de namorado, na juventude: longe dos olhos e perto do coração.

Agora, a medida é outra, Sr. Presidente. É perto dos olhos, perto do coração, do coração generoso do Ministério das Relações Exteriores.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Líder Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs^{as} e Srs. Senadores, inicialmente, desejo saudar, com euforia, a notícia, divulgada hoje pela imprensa, de que o Senhor Presidente da República teria anuído em restringir o seu Anteprojeto de Proposta de emenda Constitucional, em estudo pelos partidos, a alterações na ordem econômica, visando ao ajuste fiscal e à abertura da economia. Portanto, ficaria adiada, creio que, *sine die*, e para nós, mais precisamente, para a revisão constitucional em 1993, qualquer mudança na ordem social, o que significa dizer, que serão preservadas as conquistas sociais, muitas das quais são direitos adquiridos, como vínhamos dizendo, como, por exemplo, a aposentaria por tempo de serviço e a estabilidade dos servidores públicos.

O meu júbilo é tanto maior quando no Conselho da República, a que compareci como Líder da Maioria no Senado, tive a oportunidade de defender essa tese, que hoje, afinal, é perfilhada no seio do PMDB, e hoje pelo próprio Governo.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, continuamos debrucados sobre este assunto e, o PMDB, como um todo, nacionalmente, anunciará a sua posição quanto ao mérito da proposta de emenda constitucional, quando ela chegar ao Congresso. Na verdade, o que me traz, hoje, à tribuna, é a apresentação de um projeto de lei que julgo da maior importância, sobre tudo pela oportunidade do tema.

Todos sabemos que estão aí, cada vez mais se ampliando, no País, as denúncias sobre corrupção passiva e ativa na administração pública. Os jornais e as revistas de circulação nacional não se cansam de apontar fatos, os mais objetivos, incluin-

do locais, nome de pessoas, muitas delas vinculadas à intimidade do Poder; instituições públicas, que estariam envolvidas em escândalos de natureza administrativa relacionados com a prática de atos de corrupção passiva e ativa na administração pública, sem que, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenhamos conhecimento, a não ser as pálidas decisões governamentais, no sentido de apurá-las e puni-las. Desconheço, como Líder do PMDB e da oposição no Senado, qualquer Comissão de Sindicância ou de Inquérito que tenha sido instalada neste ou naquele setor para apurar essas denúncias, divulgadas, permanente e sucessivamente, sobretudo pelas revistas *Veja* e *IstoÉ* Senhor.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, dentro desse quadro é que venho à tribuna para trazer uma contribuição, que entrego à reflexão dos Srs. Senadores e Deputados, e, por que não dizer, do próprio Senhor Presidente da República eleito na crista de uma onda moralizadora, por milhões e milhões de votos daqueles que acreditaram na sua mensagem de austeridade administrativa.

É o seguinte o Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° DE 1991

Dispõe sobre o sorteio público para a celebração de contrato para a execução de obras públicas e de publicidade oficial, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído, em caráter de exclusividade, o sistema de sorteio público, entre as empresas registradas nos diversos setores da Administração Direta e Indireta, em cada unidade da Federação, para a formalização de contrato de execução de obras públicas e de planejamento e realização de publicidade oficial.

Art. 2º O sorteio será anunciado, no Distrito Federal ou no Estado respectivo, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização, mediante edital publicado pelo *Diário Oficial* e pelo órgão de imprensa local de maior circulação.

§ 1º Do edital a que se refere este artigo, assinado pela autoridade competente, deverão constar, conforme o caso:

I — as especificações do projeto, o orçamento da obra e a indicação do equipamento mínimo necessário à sua execução;

II — especificações da campanha publicitária, seus objetivos, duração, tipos de veículos em que deverá ser divulgada e montante da verba disponível;

III — dia, hora e local do sorteio e a relação das empresas registradas no órgão ou entidade, aptas à participação.

§ 2º O sorteio será realizado sob a presidência do principal dirigente da repartição, órgão ou entidade respectivos, em presença de representantes de veículos de comunicação de massa, das empresas participantes e de qualquer pessoa do povo.

Art. 3º A empresa sorteada terá direito à assinatura do contrato previsto no edital, pelos preços estipulados em tabelas oficiais, que terão seus valores reajustados monetariamente, de acordo com os índices fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, sempre que a variação acumulada a partir da correção imediatamente anterior seja superior a 10% (dez por cento).

Parágrafo único. A empresa vitoriosa em um sorteio será excluída daquele que se realizar no período imediatamente posterior, na mesma unidade federativa.

Art. 4º No prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, o Poder Executivo a regulamentará e baixará normas para o recadastramento de empresas construtoras e de publicidade e propaganda, para efeito do registro a que se refere o art. 1º

Parágrafo único. Entre os critérios para o registro serão incluídos, obrigatoriamente, a comprovação de idoneidade, inclusive financeira, capacidade técnica, tradição no ramo, com a indicação de obras e serviços realizados, conforme o caso, bem como a proibição de que, na mesma unidade federativa, a mesma pessoa física ou jurídica seja sócia, quotista ou acionista, de mais de uma empresa do mesmo ramo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei objetiva a adoção do sorteio, para a formalização de contratos de obras públicas e de campanhas publicitárias do interesse da Administração Direta e Indireta.

Todos os que acompanham a nossa vida administrativa se defrontam, a cada passo, com a notícia de fraudes relacionadas com a celebração de contratos para a realização de obras públicas ou de campanhas publicitárias para entes governamentais.

O noticiário, por vezes injurioso, sempre escandaloso, fala de adjudicações a título de simples e puro favoritismo oficial, de concorrências em que se sabe, antecipadamente, o nome da empresa vencedora, graças ao acerto prévio entre os diversos participantes, até mesmo com a convivência expressa ou tácita de autoridades ou de algum servidor, que deveria garantir sua lisura.

Acreditamos que o sorteio entre empresas precisamente registradas junto a órgãos públicos, potencialmente candidatas à realização de obras ou de campanhas publicitárias, conforme o caso, seria uma fórmula capaz de garantir a seriedade das licitações, assegurando, ao mesmo tempo, que o custo da obra se mantenha dentro de parâmetros calculados oficialmente, sem as especulações de uma institucionalidade prática negocista, prejudicial ao erário.

Como medida complementar, indispensável à operacionalização da norma a ser instituída, prevê o projeto o recadastramento de empresas que pretendam executar obras públicas ou realizar publicidade para órgãos e entidades oficiais. Assegurar-se-á, dessa forma, que somente continuem a executar trabalhos para o Estado empresas reconhecidamente idôneas, do ponto-de-vista moral, técnico e financeiro.

Estas as razões pelas quais confiamos na aprovação deste projeto, que ora submetemos ao exame desta Casa e do Congresso Nacional, e em sua transformação em lei.

Sala das Sessões, 1º de outubro de 1991. — Senador Humberto Lucena.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a mim parece que justamente os setores de obras públicas e de publicidade oficial são os que vêm se constituindo, ao longo do tempo, em nosso País, a nível federal, estadual e municipal, nas principais fontes de corrupção passiva e ativa da administração pública, razão pela qual centrei este projeto em torno delas.

O SR. DIVALDO SURUAGY — Permite-me V. Ex^e um aparte, nobre Senador Humberto Lucena?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, nobre Senador Divaldo Suruagy.

O SR. DIVALDO SURUAGY — V. Ex^e, que tem uma profunda sabedoria e uma longa experiência política,...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. DIVALDO SURUAGY — ... utilizou esses conhecimentos para apresentar um projeto de lei da maior importância ao julgamento desta Casa. V. Ex^e está focalizando o ámago de um processo de corrupção que está imperando no Brasil, ao ponto de o Senado da República haver instituído uma CPI — Comissão Parlamentar de Inquérito, para apurar tantos e tantos escândalos que, diariamente, os mais importantes órgãos da imprensa brasileira divulgam, anunciam, alardeiam pelo País afora. Outro, é o da publicidade oficial. O Senador Jutahy Magalhães, um dos mais brilhantes Parlamentares desta Casa, sem demérito para os seus Pares, num discurso escrito, num discurso pensado, num discurso refletido, não num discurso de emoção, como se caracterizam os discursos de improviso, apoiado na sua assessoria, denunciou quase um bilhão de dólares gastos em publicidade para vender a imagem de que o Governo vai bem, só que se esqueceram de dizer que o País vai mal. Daí a minha alegria em verificar que V. Ex^e buscou na sua experiência de homem público para prestar mais um serviço ao Brasil. Esse projeto, sendo aprovado, evitará uma série de escândalos que estão sendo anunciados, propagados. A grande verdade é que raro é o dia em que a imprensa não noticia um escândalo nas obras públicas ou, então, na distribuição dos recursos federais para a publicidade do Governo. Minhas congratulações. V. Ex^e, mais uma vez, presta um grande serviço ao Brasil.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço a V. Ex^e pelo aparte, nobre Senador Divaldo Suruagy. Ainda há pouco tempo, V. Ex^e fez neste plenário um verdadeiro libelo contra a corrupção na administração pública federal. Espero e confio que V. Ex^e nos dê a indispensável colaboração, para que possamos, dentro do menor prazo possível, aprovar esta proposição com as alterações que o Senado Federal achar por bem fazer, a fim de que ela prospere e vá à Câmara dos Deputados e afinal seja submetida ao crivo da decisão do Senhor Presidente da República. Tenho certeza de que, se esse projeto, realmente, se transformar em lei, nós vamos evitar que continue neste País, sobretudo, o enriquecimento ilícito daqueles que fazem da intermediação, de contratos de obras públicas e publicidade oficial a grande fonte de sua riqueza pessoal através do tráfico de influência.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Louremberg Nunes Rocha.

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA (PTB — MT) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) —

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Dr. Roberto Macedo, Secretário Nacional de Economia, tem promovido várias reuniões com Parlamentares objetivando mostrar o quadro de dificuldades do País. Em um deles demonstra com gráficos o crescimento gigantesco das máquinas estatais dos Estados brasileiros. Há um crescimento desordenado. Estados com uma folha de pagamento exorbitante, como por exemplo o Estado de Mato Grosso que, no primeiro semestre deste ano, gastou 93% das suas receitas líquidas com pagamento do funcionalismo público.

Em função disto, o Sr. Governador do Estado, antecipando-se a esses gráficos mostrados agora à Nação, contratou a Professora Maria Dias, do Ceará, que elaborou, naquele Estado, a reforma administrativa da gestão Tasso Jereissati, para que, com sua experiência, pudesse realizar em Mato Grosso uma reforma ampla e profunda da estrutura administrativa, propiciando com isso uma maneira de, abatendo-se dos gastos com pessoal possa o Estado retomar os investimentos, gerar empregos para a população como um todo, e, enfim, dar a Mato Grosso uma condição de bem-estar social para sua gente.

Entre os pontos importantes já levantados e colocados pela Professora Maria Dias e sua equipe está o diagnóstico completo da situação, uma avaliação das condições atuais, uma visão moderna sobre o papel e a função do Estado de maneira a garantir compromissos assumidos na campanha eleitoral, assim como a definição da estrutura global com vinculações e competências básicas; a revisão da estrutura de cada órgão, segundo sua função e papéis; a elaboração do orçamento de recursos humanos para adequação quantitativa e qualitativa; a revisão do plano de cargos, carreira e salários, definindo política salarial e política de desenvolvimento de recursos humanos; uma revisão completa da administração sistemática, consistindo em planejamento integrado, recursos humanos, material, patrimônio e finanças.

De maneira que, elaborando-se regulamentos, manuallizando os serviços do Estado, possamos ter o desempenho reclamado pela sociedade como um todo.

Mas o Governador não está fazendo isso isoladamente; tem-se reunido não apenas com a Assembleia Legislativa, com os parlamentares, mas também com representantes da sociedade organizada; mostrando a todo Mato Grosso a importância de uma reforma como essa, que visa não apenas a reduzir drasticamente o número de secretarias, de cargos em comissão, de empresas de economia mista, de fundações, mas principalmente garantir com essas medidas que, efetivamente, Mato Grosso possa retomar o seu crescimento paralisado hoje por esse gigantismo da máquina estatal impeditiva de qualquer desenvolvimento mais integrado do Estado.

Mas, expondo essa iniciativa, que se coloca consensualmente em todo Estado e na pesquisa realizada na semana passada, mostrava que a maioria absoluta da população apóia a reforma que se propõe e que vai, já agora no dia 10, para a Assembleia Legislativa para a sua aprovação, indicando que há uma consciência na sociedade moderna que não se pode mais engessar o Estado com os seus recursos exclusivamente dirigidos ao pagamento do funcionalismo.

Com isso, tenho a certeza de que, já a partir do próximo ano, em Mato Grosso, teremos recursos para transporte, energia elétrica, saneamento, enfim, para aquelas necessidades fundamentais de qualquer Estado brasileiro.

Mas, ao falar de uma reforma administrativa, que é um dos pontos fundamentais para se dar um direcionamento novo

a este País e a esses Estados todos, não é possível deixar de lembrar, sendo Mato Grosso um Estado fundamentalmente agrícola, como é a situação por que passa a agricultura hoje no País.

Os últimos gráficos do Ministério da Agricultura são estorcedores. Ao fim do Governo Sarney, tínhamos um estoque regulador da ordem de sete milhões de toneladas de grãos. O gráfico atualmente mostrado pelo Ministério da Agricultura mostra que, em fevereiro de 1992, o Brasil terá apenas 700 mil toneladas de estoque, o que significa não apenas uma questão de segurança nacional, mas como consequência, também o sucateamento de toda a rede armazenadora do País.

Esses dados são por demais importantes e medidas começam a ser adotadas, para permitir que o Brasil possa produzir, no próximo ano, cerca de 65 milhões de toneladas de grãos, que são apenas o necessário para o consumo da sua população; não haverá estoque, não haverá saldo para exportação, a não ser uma pequena parte na soja.

Esta situação implica o reconhecimento de que houve, por parte da equipe econômica que até pouco tempo dirigia este País, uma total falta de visão com relação a um problema estrutural como o da agricultura, fundamental para o nosso desenvolvimento, de maneira que chegamos hoje a um estado de calamidade, de segurança nacional, porque em fevereiro do ano vem, ter-se-á apenas 700 mil toneladas de estocagem em todo o País.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu gostaria de, apresentando essa situação caótica a que foi levada a agricultura brasileira, ressaltar, mais uma vez, que há um esforço sério em Mato Grosso, uma vontade política de acertar, uma vontade política de andar de comum acordo com a sociedade como um todo, de maneira que se possa, a partir de iniciativas como essa, efetivamente gerar soluções para os gravíssimos problemas deste País.

Sr. Presidente, era o que eu desejava dizer. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Almir Gabriel — Amir Lando — Eduardo Suplicy — Epitácio Cafeteira — Irám Saraiva — Jonas Pinheiro — Jutahy Magalhães — Raimundo Lira — Ruy Bacelar.

Durante o discurso do Sr. Lourenberg Nunes Rocha, o Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário, deixá a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 336, DE 1991

Dispõe sobre o sorteio público para a celebração de contrato para a execução de obras públicas e de publicidade oficial, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído, em caráter de exclusividade, o sistema de sorteio público, entre as empresas registradas nos diversos setores da Administração Direta e Indireta, em cada Unidade da Federação, para a formalização de contrato de execução de obras públicas e de planejamento e realização de publicidade oficial.

Art. 2º O sorteio será anunciado, no Distrito Federal ou no Estado respectivo, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização, mediante edital publicado pelo Diário Oficial e pelo órgão de imprensa local de maior circulação.

§ 1º Do edital a que se refere este artigo, assinado pela autoridade competente, deverão constar, conforme o caso:

I — as especificações do projeto, o orçamento da obra e a indicação do equipamento mínimo necessário à sua execução;

II — especificações da campanha publicitárias seus objetivos, duração, tipos de veículo em que deverá ser divulgada e montante da verba disponível;

III — dia, hora e local do sorteio e a relação das empresas registradas no órgão ou entidade, aptas à participação.

§ 2º O sorteio será realizado sob a presidência do principal dirigente da repartição, órgão ou entidade respectivos, em presença de representantes de veículos de comunicação de massa, das empresas participantes e de qualquer pessoa do povo.

Art. 3º A empresa sorteada terá direito à assinatura do contrato previsto no edital, pelos preços estipulados em tabelas oficiais, que terão seus valores reajustados monetariamente, de acordo com os índices fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, sempre que a variação acumulada a partir da correção imediatamente anterior seja superior a 10% (dez por cento).

Parágrafo único. A empresa vitoriosa em um sorteio será excluída daquele que se realizar no período imediatamente posterior, na mesma unidade federativa.

Art. 4º No prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, o Poder Executivo a regulamentará e baixará normas para o cadastramento de empresas construtoras e de publicidade e propaganda, para efeito do registro a que se refere o art. 1º

Parágrafo único. Entre os critérios para o registro serão incluídos, obrigatoriamente, a comprovação de idoneidade, inclusive financeira, capacidade técnica, tradição no ramo, com a indicação de obras e serviços realizados, conforme o caso, bem como a proibição de que, na mesma unidade federativa, a mesma pessoa física ou jurídica seja sócia, quotista, ou acionista, de mais de uma empresa do mesmo ramo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei objetiva a adoção do sorteio, para a formalização de contratos de obras públicas e de campanhas publicitárias do interesse da Administração Direta e Indireta.

Todos os que acompanham a nossa vida administrativa se defrontam, a cada passo, com a notícia de fraudes relacionadas com a celebração de contratos para a realização de obras públicas, ou de campanhas publicitárias para entes governamentais.

O noticiário, por vezes injurioso, sempre escandaloso, fala de adjudicações a título de simples e puro favoritismo oficial, de concorrências em que se sabe, antecipadamente, o nome da empresa vencedora, graças ao acerto prévio entre os diversos participantes, até mesmo com a conivência expressa, ou tácita, de autoridades, ou de algum servidor, que deveria garantir sua lisura.

Acreditamos que o sorteio entre empresas previamente registradas junto a órgãos públicos, potencialmente candidatas à realização de obras ou de campanhas publicitárias, conforme o caso, seria uma fórmula capaz de garantir a seriedade das licitações, assegurando, ao mesmo tempo, que o custo da obra se mantivesse dentro de parâmetros calculados oficialmente, sem as especulações de uma institucionalizada prática negocista, prejudicial ao erário.

Como medida complementar, indispensável à operacionalização da norma a ser instituída, prevê o projeto o recadastramento de empresas que pretendam executar obras públicas ou realizar publicidade para órgãos e entidades oficiais. Assegurar-se-á, dessa forma, que somente continuem a executar trabalhos para o Estado empresas reconhecidamente idôneas, do ponto de vista moral, técnico e financeiro.

Estas as razões pelas quais confiamos na aprovação deste projeto, que ora submetemos ao exame desta Casa e do Congresso Nacional, e em sua transformação em Lei.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 1991. — Senador Humberto Lucena.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 337, DE 1991

Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Acupuntura.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecido em todo o território nacional o exercício da profissão de Técnico em Acupuntura, observados os preceitos desta Lei.

Art. 2º São considerados habilitados para o exercício da profissão de Técnico em Acupuntura:

I) os médicos portadores de certificados de conclusão de curso ou de título de especialização em Acupuntura;

II) os diplomados em curso de Acupuntura, com duração mínima de 3 anos, e carga horária mínima de 1.600 horas/aula e que tenham vínculo profissional comprovado em consultórios ou clínicas de Acupuntura;

III) os que possuem o curso de 3º grau na área de saúde e que sejam portadores de certificado de conclusão de curso ou de título de especialização em Acupuntura, comprovado em consultório ou clínica de Acupuntura;

IV) os portadores de certificados ou diplomas expedidos por instituições estrangeiras reconhecidas no país de origem e devidamente traduzidos em língua portuguesa, com a sua respectiva revalidação na forma da lei.

Art. 3º Os portadores de diplomas ou certificados emitidos por Escolas ou Associações de Classe de Acupuntura que tenham vínculo profissional comprovado em consultório ou clínica de Acupuntura, expedidos até a data de promulgação desta Lei, terão sua validade reconhecida para o exercício da profissão de Técnico em Acupuntura, após a inscrição dos respectivos diplomas ou certificados, no Ministério da Educação.

Art. 4º É atividade privativa do profissional de que trata esta lei a utilização de métodos e técnicas de Acupuntura com a finalidade de manter e restabelecer a saúde do paciente.

Art. 5º A fiscalização do exercício profissional de Técnico em Acupuntura será feita pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Secretarias Estaduais de Saúde, na esfera de suas respectivas competências.

Art. 6º A formação prático-terapêutica do profissional em Acupuntura deverá ser feita em forma de estágio supervi-

sionado, em ambulatório do próprio curso, consultório ou clínica, cujos profissionais sejam reconhecidos como monitores pela direção do curso.

Art. 7º O profissional a que refere esta Lei:

I — deverá registrar o seu certificado ou título de especialização em Acupuntura, no Ministério da Educação;

II — poderá exercer suas atividades em consultório, clínica e em atendimentos domiciliares;

III — deverá afixar, em local visível do consultório ou clínica em que exerce suas atividades, o certificado ou diploma de conclusão de Acupuntura ou título de especialização.

Art. 8º O profissional de que trata esta Lei, que, na data de sua publicação, possuir consultório ou clínica de Acupuntura, deverá adequá-lo às presentes normas, no prazo de 90 dias contado de sua publicação.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É nosso propósito, através deste Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Congresso Nacional, elaborar uma legislação específica que discipline o exercício da profissão de Técnico em Acupuntura, a exemplo de outras profissões que tiveram os seus exercícios regulados em lei.

Acupuntura é uma técnica terapêutica fisiológica, de origem chinesa, que consiste na aplicação, em condições de assepsia rigorosa, de agulhas metálicas em pontos precisos da superfície cutânea, localizadas em meridianos específicos do corpo humano, objetivando a anestesia, o tratamento e a prevenção de doenças.

Daí se compreender a natural preocupação dos órgãos oficiais em cercar essa prática de reconhecido valor de cautelas e cuidados, com o objetivo óbvio de garantir maior eficiência e segurança aos pacientes, evitando-se que ela não provoque uma proliferação incontrolável do charlatanismo, que seria a consequência natural da elitização da profissão, legalmente reservada a uns poucos nas grandes cidades, pois, até hoje, os seus diplomas ou certificados são expedidos por entidades de classe, mesmo não sendo oficialmente reconhecidas. Isso faz com que a profissão do técnico em Acupuntura, e dos que trabalham em clínicas de massagistas ou de terapia oriental, se constitua em atividades que apresentam dificuldades na comprovação de efetivo exercício profissional para fins de oficialização.

Por isso, é nosso objetivo estabelecer normas que garantam, de maneira eficaz, o exercício competente da profissão de técnico em Acupuntura como um desempenho pertinente à área médica.

Por todas essas razões, confiantes aguardamos dos eminentes pares do Congresso Nacional plena acolhida a este Projeto, pelas suas significativas repercussões de caráter humano e social.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 1981 — Senador Fernando Henrique Cardoso.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 685, DE 1991, EM 2-10-91

Nos termos do art. 172, inciso I do Regimento Interno, requeiro a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Decreto Legislativo n° 146, de 1990 (n° 76/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Imposto sobre a Renda firmada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia, em Nova Delhi, a 26 de abril de 1988, cujo prazo, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional já se acha esgotado.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 1991. — Jonas Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, letra c, n° 3, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida o seguinte

Brasília, 2 de outubro de 1991.

Senhor Presidente:

Nos termos do artigo 40, alínea a, do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência que me ausentarei dos trabalhos da Casa no período de 8 a 26 de outubro, a fim de, no desempenho de missão autorizada pelo requerimento n° 673/91, participar, em Nova York — EUA., da Delegação do Brasil à XVLI Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, na qualidade de observador parlamentar.

Atenciosas saudações, Senador Affonso Camargo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O expediente lido vai à publicação.

A Presidência esclarece ao Plenário que determinou a juntada ao processado da Mensagem n° 253, de 1991, do Ofício n° S/35/91, do Governador do Estado de São Paulo, por se tratar de matéria idêntica, contendo documentos necessários à sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

MENSAGEM N° 253, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno).

Mensagem n° 253, de 1991 (n° 511/91, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo no valor de duzentos e quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos, para os fins que especifica (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

A Presidência indaga do Senador Beni Veras se o seu parecer é favorável ou contrário à concessão do empréstimo.

O SR. BENI VERAS — O parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer conclui pela apresentação do projeto de resolução autorizando

a República Federativa do Brasil a garantir o contrato de empréstimo externo a ser celebrado entre o Estado de São Paulo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — Banco Mundial.

Em discussão o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS) — Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, serão somente duas palavras para dizer a V. Ex^o que nada sei sobre esses 250 milhões de dólares — 250 milhões de dólares? Não estou sabendo de nada. Será que poderemos parar esse empréstimo? Eu não sei. A situação do Brasil é calamitosa, e são 250 milhões de dólares! Não é que eu vote contra. Pode até ser que eu possa apoiar esse projeto, mas eu, francamente, me abstendo, Sr. Presidente.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, seria possível fazer um esclarecimento das condições, do valor desse empréstimo, para que é e qual é o prazo? Assim, todos nós votaremos conscientes, inclusive o Senador José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência pede, então, ao nobre Senador Beni Veras que leia na íntegra o parecer, cujo texto fará chegar aos nobres Senadores Ronan Tito e José Paulo Bisol, para que os Senadores pelo PMDB de Minas e pelo PSB do Rio Grande do Sul tomem conhecimento da íntegra do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. BENI VÉRAS (PSDB — CE) — Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem n° 511, de 1991, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado Federal pedido de autorização para a República Federativa do Brasil garantir operação de crédito externo de natureza financeira, ao Estado de São Paulo, no valor de US\$245,000,000.00 (duzentos e quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), ou o seu equivalente em outras moedas.

A operação de empréstimo a ser realizada junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), destina-se ao financiamento parcial do Projeto de Inovações no Ensino Básico do Estado de São Paulo.

Acompanha a Mensagem n° 511, a Exposição de Motivos n° 394, de 24-09-91, do Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, que esclarece que no que toca às condições financeiras, o Banco Central do Brasil (Ofício BACEN/FIRSE/CREDE/91/21, de 18-9-91), informou estar a garantia da União à operação em apreço incluída nos limites estabelecidos pela Resolução n° 96, de 15-12-89, do Senado Federal.

Informa, ainda, o Senhor Ministro, que o empréstimo terá as seguintes condições financeiras:

“VALOR: US\$245,000,000.00 (duzentos e quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos);

PRAZO: 15 (quinze) anos;

CARÉNCIA: 5 (cinco) anos;

TAXA DE JUROS: 1/2% a.a. acima dos custos de “qualified borrowings” (empréstimos selecionados), tomados pelo Banco Mundial nos mercados financeiros externos, cotados no semestre precedente, pagos semestralmente, em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano;

AMORTIZAÇÃO: em 20 (vinte) prestações consecutivas semestrais, no valor de US\$12,250,000.00 (doze milhões e duzentos e cinqüenta mil dólares norte-americanos) cada uma, vencendo-se a primeira em 15 de outubro de 1996 e a última em 15 de abril de 2006;

COMISSÃO DE COMPROMISSO: 3/4% a.a. sobre o montante não desembolsado, pagos semestralmente juntamente com os juros, em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano;

DESEMBOLSO: a data-limite será 30-6-98."

O mutuário é o Estado de São Paulo e a Assembléia Legislativa daquele Estado autorizou a contratação do referido empréstimo pela Lei nº 7.385, de 28-6-91, bem como a outorga de contragarantias à União Federal, consistentes em caução das quotas ou parcelas do Fundo de Participação dos Estados (art. 159, I, a e II da Constituição Federal) e em hipoteca de diversos bens imóveis.

O parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional nº 961/91, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas contratuais, conclui que as mesmas estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, que veda dispositivo contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública.

As demais formalidades prévias à contratação do empréstimo externo prescritas na Constituição Federal e na Resolução nº 96/89 do Senado Federal foram integral e explicitamente obedecidas.

É inegável o relevante interesse social que reveste a operação e a urgência da implementação das medidas previstas no Projeto de Inovações no Ensino Básico do Estado de São Paulo, que tem como objetivos gerais: a) fortalecimento da jornada única no Ciclo Básico; b) expansão e melhoria do atendimento pré-escolar para famílias de baixa renda; c) reestruturação e melhoria do serviço de saúde escolar; d) fortalecimento institucional dos órgãos envolvidos, através da melhoria dos recursos materiais e humanos; e) avaliação e disseminação dos resultados alcançados.

Ante o exposto, somos pela autorização pleiteada pela Mensagem nº 511/91, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 73, DE 1991

Autoriza a República Federativa do Brasil a garantir o contrato de empréstimo externo a ser celebrado entre o Estado de São Paulo e Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada, na forma da Resolução nº 96/89, prorrogada pela Resolução nº 45/90, do Senado Federal, a garantia da República Federativa do Brasil ao contrato de empréstimo externo a ser celebrado entre o Estado de São Paulo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), no valor de até US\$245,000,000.00 (duzentos e quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), ou o seu equivalente em outras moedas.

Parágrafo único. O empréstimo referido neste artigo destina-se ao financiamento parcial do Projeto de Inovações no Ensino Básico do Estado de São Paulo.

Art. 2º A operação obedecerá às seguintes condições financeiras.

"VALOR: US\$245,000,000.00 (duzentos e quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), ou o seu equivalente em outras moedas;

PRAZO: 15 (cinco) anos;

CARÊNCIA: 5 (cinco) anos;

TAXA DE JUROS: 1/2% a.a. acima dos custos de "qualified borrowings" (emprestimos selecionados), tomados pelo Banco Mundial nos mercados financeiros externos, cotados no semestre precedente, pagos semestralmente, em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano;

AMORTIZAÇÃO: em 20 (vinte) prestações consecutivas semestrais, no valor de US\$12,250,000.00 (doze milhões e duzentos e cinqüenta mil dólares norte-americanos) cada uma, vencendo-se a primeira em 15 de outubro de 1996 e a última em 15 de abril de 2006;

COMISSÃO DE COMPROMISSO: 3/4% a.a. sobre o montante não desembolsado, pagos semestralmente juntamente com os juros, em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano.

DATA FINAL PARA DESEMBOLSO: 30-6-88."

Art. 3º A autorização do contrato, de que trata esta Resolução será exercida no prazo de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Eis a íntegra do parecer do nobre Relator, Senador Beni Veras.

A Presidência esclarece aos Srs. Senadores que o ofício do Bacen, referente a esse empréstimo, é do dia 18-9-91. E o Governador de São Paulo, Fleury Filho, solicitou à Presidência da Casa que, com a urgência possível, a matéria fosse apreciada. Cogitada que foi a tramitação dessa proposição por alguns Senadores, através da alínea b, do art. 336, do Regimento Interno, a Presidência desaconselhou a utilização daquela sistemática regimental, para que se fizesse, com a urgência que mais habitualmente se utiliza nesta Casa, que é da alínea c do referido artigo.

Era um esclarecimento que a Mesa se sentia no dever de prestar à Casa e, de forma particular, aos nobres Senadores Ronan Tito e José Paulo Bisol.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, eu gostaria de agradecer a V. Exª a gentileza de ter solicitado ao Sr. Senador Relator que lesse o parecer.

Eu gostaria de dizer, também, que sou favorável, principalmente pelo objetivo, que é o financiamento do ensino básico. Obrigado.

O Sr. José Paulo Bisol — Sr. Presidente, eu gostaria de dizer que, consciente do que se trata, vou votar contra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Encerrada a discussão, passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER N° 378, DE 1991
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução n° 73, de 1991

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n° 73, de 1991, que autoriza a República Federativa do Brasil a garantir o contrato de empréstimo externo a ser celebrado entre o Estado de São Paulo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial).

Sala de Reuniões das Comissões, 2 de outubro de 1991.
— Mauro Benevides, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator
— Alexandre Costa — Márcio Lacerda.

ANEXO AO PARECER N° 378, DE 1991

Redação final do Projeto de Resolução n° 73, de 1991

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 1991

Autoriza a República Federativa do Brasil a garantir o contrato de empréstimo externo a ser celebrado entre o Estado de São Paulo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial).

Art. 1º É autorizado, na forma da Resolução n° 96, de 1989, prorrogada pela Resolução n° 45, de 1990, do Senado Federal, a garantia da República Federativa do Brasil ao contrato de empréstimo externo a ser celebrado entre o Estado de São Paulo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), no valor de até US\$245,000,000.00 (duzentos e quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), ou o seu equivalente em outras moedas.

Parágrafo único. O empréstimo referido neste artigo destina-se ao financiamento parcial do Projeto de Inovações no Ensino Básico do Estado de São Paulo.

Art. 2º A operação obedecerá às seguintes condições financeiras:

a) — valor: US\$245,000,000.00 (duzentos e quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), ou o seu equivalente em outras moedas;

b) — prazo: quinze anos;

c) — carência: cinco anos;

d) — taxa de juros: 1/2% a.a. acima dos custos de *qualified borrowings* (empréstimos selecionados), tomados pelo Banco Mundial nos mercados financeiros externos, cotados no semestre precedente, pagos semestralmente, em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano;

e) — amortização: em vinte prestações consecutivas semestrais, no valor de US\$12,250,000.00 (doze milhões e duzentos e cinqüenta mil dólares norte-americanos) cada uma, vencendo-se a primeira em 15 de outubro de 1996 e a última em 15 de abril de 2006;

f) — comissão de compromisso: 3/4% a.a. sobre o montante não desembolsado, pagos semestralmente juntamente com os juros em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano.

g) — data final para desembolso: 30-6-98.

Art. 3º A atualização do contrato de que trata esta Resolução será exercida no prazo de doze meses a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

Fica prejudicado, portanto, o Ofício n° S-31, de 1991, anexado à matéria, por se tratar de proposição idêntica, renovada em função de exigências do Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento n° 655, de 1991, do Senador Irapuan Costa Júnior, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Decreto Legislativo n° 78, de 1991 (n° 184/90 na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Celebrado em Brasília, no dia 15 de dezembro de 1989, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro Latino-Americano de Física sobre suas obrigações, direitos e privilégios em território brasileiro.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será incluída na Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento n° 656, de 1991, do Senador Albano Franco, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Decreto Legislativo n° 79, de 1991 (n° 168/89 na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Popular de Angola, em Luanda, em 28 de janeiro de 1989.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será incluída na Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento n° 657, de 1991, do Senador Irapuan Costa Júnior, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Decreto Legislativo n° 81, de 1991 (n° 78/89 na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Bangladesh.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será incluída na Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 5:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 666, de 1991, do Senador Almir Gabriel, solicitando, nos termos regimentais, seja convocado o Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, para prestar informações sobre os novos planos de Previdência Social, em elaboração naquela Pasta.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência tomará as providências necessárias para a convocação do Sr. Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 682, de 1991, lido no Expediente, de autoria do Senador Raimundo Lira, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 163 seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

Para se evitar interpretações equivocadas, como ocorreu no caso da Usiminas, a Presidência adverte as Lideranças, inicialmente, e ao Plenário, de um modo geral, que há um requerimento que pede a audiência da Comissão de Assuntos Econômicos.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a complementasse um esclarecimento. A matéria versa sobre o quê?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1991, que dá nova redação ao § 2º do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O dispositivo que se pretende alterar prescreve, *in verbis*:

“As disposições deste artigo não se aplicam aos que exercem funções de direção, gerência, fiscalização, chefia e equivalentes ao que desempenha outros cargos de confiança, desde que o valor da gratificação não seja inferior a um terço do salário do cargo efetivo.”

Então, está ampliando para 60% do salário do cargo efetivo.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Presidente, esse projeto foi aprovado na Câmara e ainda não passou em comissão nenhuma aqui?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — É um projeto de lei do Senado. O autor, coincidentemente, é um liderado de V. Ex^a, o nobre Senador Nelson Wedekin, que representa brilhantemente Santa Catarina nesta Casa e integra o Partido Democrático Trabalhista.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — E originariamente ele tinha que ser aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Na Comissão de Assuntos Sociais. Ele pede que seja ouvida também a Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — E já foi votado na Comissão de Assuntos Sociais?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Ainda não.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Mas é extremamente imprudente. Primeiro é preciso votar-se na Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está sob exame na Comissão de Assuntos Sociais. Ele pede que seja também ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos. É essa a postulação.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Então seria depois de examinado pela Comissão de Assuntos Sociais?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Exatamente, nobre Senador.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados (Pausa.)

Aprovado o requerimento, a matéria será apreciada, também, pela Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se agora à votação do Requerimento nº 168, que tem os seguintes signatários: os Líderes João Rocha, Oziel Carneiro, Affonso Camargo, Marco Maciel, Fernando Henrique Cardoso e Humberto Lucena, lido no Expediente para o Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1991, que dispõe sobre a criação das seções judiciais dos Estados de Tocantins, Amapá e Roraima, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Maurício Corrêa.

Volta-se à lista de oradores.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, falar sobre a questão da Usiminas parece até uma conspiração contra o Brasil, tendo em vista o que acontece no mundo de hoje, quando os países são levados a diminuir a sua potencialidade em termos da ocupação dos espaços da economia, para que a iniciativa privada, cada vez mais, possa se desenvolver.

Falar, portanto, em privatização pode parecer que estamos nos colocando na contramão da história, mas não é bem assim.

No que tange especificamente à questão da Usiminas, vencida a preliminar relativa ao mérito, nos encontramos diante da ilegalidade, mais do que declarada, em virtude do conflito existente entre a Lei nº 8.001, que trata das privatizações, e o Decreto nº 99.463, que a regulamentou.

Todos sabem que a Lei nº 8.031 especificou os meios de pagamento nos casos das privatizações. A Medida Provisória nº 155, que originou essa lei, que foi, inclusive, objeto de um projeto de conversão, não autorizou aquilo que o Governo posteriormente acabou por colocar no Decreto nº 99.463.

Eis a grande questão do ponto de vista jurídico. Não se trata aqui de falar que somos contra a privatização da Usiminas, embora eu tenha razões fundadas para ser, bem como contra as privatizações que entendo não devam sair

do controle do Estado para passar à iniciativa privada. Mas, vou limitar-me a examinar, exclusivamente, os aspectos de natureza jurídica.

Estou convencido, portanto, na tese da absoluta ilegalidade, e essa questão só não foi conjurada pelo Supremo Tribunal Federal em razão de um entendimento jurisprudencial, segundo o qual aquela Corte entende e acata que quando há um decreto que regulamenta uma lei, portanto, um decreto regulamentador, não se cogita do cabimento da ação direta de constitucionalidade e, sim, de expedientes de procedimentos judiciais que não passem exatamente pela ação direta de constitucionalidade.

Em face dessas circunstâncias, o Supremo Tribunal Federal não acatou a ação direta de constitucionalidade proposta pelo PDT sob a alegação de que se tratava e se trata de uma ilegalidade e não de uma constitucionalidade.

Várias foram as ações populares ajuizadas tanto no Rio de Janeiro, como em Belo Horizonte e em Brasília.

O primeiro juiz a conceder uma liminar numa ação popular foi o da 8ª Vara Federal de Belo Horizonte, que acatou as ponderações ali colocadas e determinou a exclusão dos títulos. Posteriormente, o tribunal Regional Federal anulou essa decisão e, logo depois, o juiz proferiu outra decisão, inclusive, citando Camões, num despacho poético, não concedendo a liminar, porque, se desse, seguramente, o Tribunal iria cassar, pois já feita a uma das liminares concedidas.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me V. Ex^ª um aparte, nobre Senador Maurício Corrêa?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Logo em seguida, darei o aparte a V. Ex^ª

Aqui, em Brasília, o juiz da 5ª Vara concedeu uma liminar que cogitava acerca do aumento de capital da Usiminas, que matinha o controle da Nippon, num nível de 4.65%, da todo o capital social da Usiminas. Por um passe de mágica, a participação acionária da Nippon passou de 4.65% para 12.88%. Em razão disso, o juiz daqui de Brasília concedeu a liminar.

O BNDES ajuizou, perante o Tribunal Regional Federal, um mandado de segurança e o juiz encarregado de examinar essa questão, deu um despacho determinando a manutenção do leilão, desde que excluíssem aqueles títulos não autorizados pela Lei nº 8.031.

O Deputado Vivaldo Barbosa ajuizou uma nova ação popular, no Rio de Janeiro, e o juiz da 28ª Vara Federal do Rio de Janeiro concedeu nova liminar no sentido de determinar a exclusão para a utilização dos títulos não autorizados pela Lei nº 8.031.

Eis a situação fática com relação ao episódio da Usiminas, faltando apenas mencionar a concessão de outra liminar dada, agora, pelo Superior Tribunal de Justiça, determinando que o Governo pudesse fazer o leilão, utilizando-se daqueles meios de pagamento que foram autorizados contra a lei, mas estavam contidos no art. 38, inciso III, alínea c, do Decreto do Executivo nº 99.563, de 90. Eis ai os fatos.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me V. Ex^ª um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Com muito prazer, concedo o aparte solicitado ao nobre Senador Ronan Tito, com muita honra.

O Sr. Ronan Tito — Senador Maurício Corrêa, é só para prestar uma informação a V. Ex^ª o Presidente da República mandou, mais uma vez, adiar o leilão da Usiminas e remeteu ao Congresso Nacional uma medida provisória propôndo novas regras para a privatização. Ainda não li a nova lei, mas pelo que noticiou a televisão, deveremos ter um nova regra, possivelmente, colocando títulos que não eram aceitos. Tra-

ta-se da Medida Provisória nº 299, que deverá ser lida amanhã. Era só para prestar essa informação a V. Ex^ª

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Agradeço a V. Ex^ª A Medida Provisória que o Governo enviou e que se encontra em meu poder, será objeto da minha apreciação. Pretendo fazer uma abordagem da mesma.

Sr. Presidente, Srs. Senadores queria deixar bem claro para V. Ex^ªs que estou aqui com o parecer dado pelo eminente Professor de Direito Constitucional da Universidade de Minas Gerais, José Alfredo de Oliveira Barache. Trata-se de um alentado documento de 107 páginas, que entregarei a quem quiser examiná-lo, com o maior prazer. Já o entreguei ao ex-Presidente desta Casa, Senador Humberto Lucena, e está à disposição de todos os Srs. Senadores.

Quem ler este parecer, confrontando-o com o que existe, vai entender, exatamente, o que está atrás do leilão da Usiminas. Na verdade trata-se da entrega da Usiminas através de um leilão extremamente espúrio e ilegal.

Desejo informar ao Senado, com absoluta convicção e tranqüilidade, o que existe com relação ao grupo Nippon.

Por volta de 1957, quando um grupo de mineiros se interessou em organizar, em Minas Gerais, uma siderúrgica, buscou-se o apoio de um grupo japonês e, lá no Japão, organizou uma empresa chamada Nippon Steel Limited.

O governo japonês participou com 34% para a formação dessa empresa no Japão.

Além da participação originária do governo japonês na composição desse capital, este possui, também, ações nas diversas empresas que incorporaram o capital da Nippon de sorte que, hoje, o capital do governo japonês é muito maior do que os capitais particulares.

A Usiminas recebeu aqueles incentivos e, juntamente com todas as empresas siderúrgicas, passou a ter direito a isenção do IPI.

Acontece que a SIDERBRÁS, que já existia nessa época, arrecadava esses incentivos, que eram creditados nas respectivas contas de cada siderúrgica. Mas a Siderbrás não fez o repasse e dividiu da maneira como bem entendeu, segundo as suas necessidades, para compor o quadro deficitário de cada uma das siderúrgicas do Brasil a seu bel-prazer. E a Usiminas, então, teve uma participação que não era aquela do rateio que, legalmente, devia receber. Nesse instante a Nippon sentiu-se prejudicada, porque houve o aumento de capital no controle acionário da Usiminas, mas a Nippon continuou com sua participação estacionada. Em razão disso, houve um desentendimento entre os acionistas japoneses e o governo japonês contra as autoridades brasileiras. Mas a Nippon desculpou-se: no prazo legal não protestou na assembleia, não recorreu ao Poder Judiciário. O seu direito de reivindicar, prescreveu. Não tinha mais como de forma administrativa e de forma judicial, recompor aquilo que, segundo ela, teria sido perdido. Muito bem. Na época do governo José Sarney, o governo japonês pressionou as autoridades brasileiras e estas encontraram a solução. Ora, como é que se pode autorizar o aumento da participação de um grupo estrangeiro, que faz parte de uma empresa brasileira, se não há condições por via administrativa, se não há condições por via judiciária? Só tem que ser através de outorga do Poder Legislativo. E o Presidente José Sarney encaminhou ao Congresso Nacional um projeto de lei que pedia fosse transferida ao grupo Nippon aquela participação que não tinha sido incorporada ao capital inicial do grupo Nippon.

Eis ai o quadro correto do que acontece. A Nippon não tinha mais recurso judicial e nem recurso administrativo. Exatamente, nesse instante, a Siderbrás foi extinta por ato do

governo do Presidente Collor e o BNDES passou a gerir os interesses das empresas siderúrgicas naquilo que se refere ao capital de interesse da União.

Em uma das assembleias, com a extinção da Siderbrás, evidentemente, não havia mais interesse em que o projeto fosse aprovado, porque a Siderbrás não existia mais, e aí o Presidente do BNDES compôs a seguinte solução: através da Ata nº 58, não me recordo o ano, autorizou que para um grupo de mil ações, a Nippon deveria pagar 39,79 cruzeiros quando o valor atual para a venda, na privatização, é de 10 vezes este valor que a Nippon poderia comprar.

E a Nippon, então, comprou mediante títulos da dívida externa utilizou títulos da dívida externa, sem autorização do Congresso —, pagando 39 dólares por cada lote de mil ações.

Evidentemente, pagou um preço muito menor, mais aviltado do que valia naquela época, e se provou agora porque o valor é de 10 vezes mais do que esses 39,79 cruzeiros.

Em decorrência disto, a Nippon passou a ter 12,0884% — o que significa um absurdo em matéria de dinheiro.

Segundo os cálculos do ilustre constitucionalista, foi uma operação que deu, de graça, à Nippon, mais de 200 milhões de dólares. É o que está aqui no parecer do citado constitucionalista e está à disposição de quem quiser ler. Não há segredo. Ele aponta algo em torno de quinze ilegalidades com relação a esse projeto de privatização da Usiminas.

Não quero discutir neste momento todas essas questões. Acho um absurdo o Brasil entregar a Usiminas à iniciativa privada, e não tenho dúvidas de que quem vai ter esse controle acionário será a Nippon.

Pergunto a V. Ex^{er}: é justo privatizar uma empresa que dá lucro, para permitir que ela seja uma estatal do governo japonês? Porque, na verdade, é exatamente isso que está acontecendo. Nós, brasileiros, não podemos ter uma empresa siderúrgica porque a modernidade não permite mais; entretanto, o governo japonês passa a ser, realmente, o título absoluto, com controle total da parte relativa à Usiminas nessa privatização que estão fazendo. A dura realidade é exatamente essa: a Nippon terá o controle da Usiminas, sé, porventura, houve no leilão o arremate das ações que lhe dé essa característica. E tudo indica que isso vai acontecer, porque quem leu o edital do BNDES sabe que 12 grupos estrangeiros estão ali, sobretudo bancos japoneses, participar do leilão, assim como vários grupos brasileiros, todos detentores desses títulos que são utilizados nesse processo de privatização. A realidade dura e crua é essa. Não vamos tratar dessa questão; é uma infelicidade, mas é a pura verdade: vão comprar a Usiminas desse jeito.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me V. Ex^{er} um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÉA — Já concederei o aparte a V. Ex^{er}, vou apenas terminar meu raciocínio.

Examinamos essa questão. O Procurador-Geral da República valeu-se de uma prerrogativa institucional sua. Não é indevido que comunicasse no Congresso Nacional, pelo contrário, era seu dever. Era obrigação dele comunicar, porque o Ministério, hoje, tem uma configuração pública, tem uma configuração totalmente diferente. Daí a razão pela qual suportou a apreciação do Congresso Nacional, deixando nas mãos dos Srs. Deputados e Senadores, uma faculdade, uma prerrogativa que ele tem, que é sustar um decreto quando exorbita do poder regulamentar. Foi exatamente isso que S. Ex^{er} colocou.

Despachado pelo Presidente Nelson Carneiro, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para mim, dei o

parecer rápido e concluí pela apresentação de um projeto de decreto legislativo. Não que fosse discutir o mérito, não que fosse discutir quaisquer outras questões que não fossem aquelas essencialmente jurídicas.

E a razão que me conduziu a colocar ali, exatamente a sustação, foi essa, da absoluta ilegalidade do Decreto nº 99.463, com relação ao Decreto nº 8.031.

E o que aconteceu? Nós, até hoje, não conseguimos votar aqui, no plenário do Senado Federal, o projeto de decreto legislativo, em virtude de um requerimento que surgiu, de uma sessão extraordinária para outra, tratando de um assunto que não tem absolutamente nada com a Comissão de Assuntos Econômicos; foi remetida para lá com o propósito procastinatório, indubitavelmente, para que não pudéssemos votar aquele expediente naquele dia.

E, agora, estamos vendo a reação da opinião pública. O economista Décio Munhoz, da Universidade de Brasília, o grande jornalista Barbosa Lima Sobrinho, são dezenas, milhares de juristas brasileiros que proclamam que está errado, que isso é um absurdo. E o Governo, diante dessa situação caótica, manda, no dia 24 passado, suspender o leilão. Não suspendeu o leilão porque quis; mas porque não teve condições de realizá-lo. Na verdade, o leilão já estava desmoralizado perante os licitantes internacionais, sobretudo, pela opinião pública interna. O Governo suspendeu o leilão e marcou para o dia 15. E agora chega ao nosso conhecimento a Medida Provisória nº 299.

Antes de abordar essa questão, concedo o aparte ao nobre Senador Ronan Tito e logo após ao Senador Epitácio Cafeteira.

O Sr. Ronan Tito — Inicialmente havia pedido a V. Ex^{er} o aparte para debater a questão da chamada de capital que foi dada a Nippon Steel Ltda., porque paira uma dúvida se foi dada a ela a possibilidade de atender a um chamamento de capital com 30% do valor de mercado, de face, quando, na verdade, o preço que foi dado à ação era 10%, como disse V. Ex^{er}. E por que, naquele momento, ela não aproveitou e comprou tudo? Sabe por que, Senador Maurício Corrêa? Porque aquilo pretendia sanar a grande irregularidade, o grande golpe que o Brasil havia dado nos japoneses, quando, na verdade, o incentivo do IPI era dado à empresa e aí a Siderbrás se locupletou e fez chamamento de capital do lado brasileiro, e esse chamamento, com 15 meses de prazo, quando a inflação era, mais ou menos, de mil por cento ao ano, ela, naquele momento, subscreveu capital com valor fixo de juros. E aí foi criado inclusive, um problema internacional que começou a prejudicar o relacionamento entre o Brasil e o Japão, porque foi um golpe do “Joãozinho-sem-braço”. Quer dizer, não foi dada oportunidade nem aos sócios japoneses naquele momento de atender ao chamamento de capital, como também o incentivo do IPI, fora dado a empresa, não para o acionista. E o que é que fez a Siderbrás? Apropriou-se do incentivo e foi para um chamamento de capital. Aliás, uma das questões levantadas para a extinção da Siderbrás foi a mágica que ela fez com esse dinheiro do IPI. A correção monetária não apareceu, e, no final das contas, ela vai, com recursos fixos, em termos internacionais, e faz uma chamada de capital, pega a Nippon Steel, que tinha mais de 15% do capital da Usiminas, e baixa para três e poucos por cento. Quer dizer, foi um golpe do “João-sem-braço”, que demos nos japoneses. E aí, mais tarde, entrou a Chancelaria no meio e veio se debatendo esse assunto. Foi essa a razão pela qual foi criado esse expediente, para que eles voltassem mais ou menos ao percentual anterior. Mas o que eu gostaria, neste momento, de acentuar e que V. Ex^{er} tem inteira, abso-

luta, razão e cobertura. Aliás, estou com um discurso escrito aqui, e neste aparte eu gostaria de ler um trecho, para dizer a V. Ex^ª o tanto que concordo com a posição do nosso Procurador-Geral da República. Leio: "Não basta, portanto, que o processo de privatização siga normas legais. Aliás, quero fazer, aqui, um elogio à atuação do Procurador-Geral da República, o Dr. Aristides Junqueira. Como primeiro Procurador sob a nova Constituição, ele tem ocupado o espaço realmente dignificante para o cargo que, afinal, desempenha." Estou de pleno acordo com V. Ex^ª nisto. Na verdade, entre a lei que foi aprovada pelo Congresso Nacional e o decreto de regulamentação há uma disparidade. E o nosso Procurador está fazendo, *mutatis mutantibus*, com a Procuradoria-Geral da República, neste País, nobre Senador, o que Marshall fez na Suprema Corte dos Estados Unidos: está abrindo uma senda de coragem, numa atuação de um verdadeiro *ombudsman*. De maneira que eu queria esclarecer a primeira parte, que era a questão da Nippon Steel versus Brasil, e a segunda parte eu quero dizer que estou absolutamente de acordo com V. Ex^ª. Em discurso que pretendia ler, ressalto essa posição do Dr. Aristides Junqueira. Muito obrigado a V. Ex^ª!

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Nobre Senador, não há dúvida alguma a esse respeito. Eu já havia mencionado esse aspecto do IPI, mas vou reafirmar, aqui, que a Nippon já havia perdido o direito de se valer desse direito, porque ele já estava prescrito. Se mandássemos para o Congresso Nacional, não há dúvida de que ele se legitimava, ainda que fosse um absurdo, mas tal procedimento não ocorreu. De sorte que houve um favorecimento indevido à Nippon, que passou a ter capital acionário maior do que aquele que legitimamente teria direito. E, além do mais, usou de expediente que não foi utilizado com relação aos outros acionistas, porque as ações compradas pelos pequenos trabalhadores foram pagas pelo preço do mercado, e agora está comprovado de que o valor é 10 vezes maior do que aquele que foi adquirido.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Permite-me V. Ex^ª um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Pois não. Ouço V. Ex^ª.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nobre Senador Maurício Corrêa, eu tenho acompanhado, desde o início, a luta de V. Ex^ª. Aqui, mais de uma vez, mostrei que o Senado deveria pronunciar-se até porque, como existem interpretações para um e para outro lado, que se chocam nas interpretações de liminares, então, é importante ouvir o legislador, para saber o que este queria quando fez a Lei nº 8.031, e, assim, esclarecer a questão do decreto que a regulamentou. Estou ouvindo com muita atenção o pronunciamento de V. Ex^ª. Estou vendo que o Governo, que, até hoje, conseguiu fazer com que não votássemos, nos entrega agora uma medida provisória que, para mim, não é nem urgente nem relevante. Pode ser urgente e relevante para aqueles que querem participar do leilão, pode ser urgente e relevante para aqueles que vão ter um grande lucro participando do leilão. É de estranhar a forma como, de repente, as coisas ocorrem. Veja V. Ex^ª. Tenho aqui no *Correio Brazileiro* do dia 28 de setembro, uma declaração do Dr. Gros, Presidente do Banco Central, que nos insulta, a mim e a V. Ex^ª. Ele diz, se referindo aos que apoiam: "As pessoas apoiam, mas fica tudo muito velado, na sombra. Francisco Gros lembrou que o mesmo não se observa com os grupos da sociedade brasileira que estão em oposição ao projeto de privatização brasileira. Os baderneiros são uma minoria barulhenta e tem muita capacidade de ocupar espaços de mídia." — afirmou Gros. Então, somos os baderneiros, estamos ocupando estações da mídia.

Agora, o futuro vai dizer que empresas como a Usiminas, que, mais do que uma empresa lucrativa, é a garantia de uma matéria-prima a preço realmente normal, capaz de atender a nossa indústria, na hora que ela sair das mãos do Governo, aumentará o preço do aço, haverá uma série de problemas neste País, fora o lucro que essa gente vai ter e o prejuízo que vai ser dado ao povo. Vamos ter aumento do preço do aço, com a mesma Usiminas, já privatizada, na porta do Banco do Brasil e na porta do BNDES. Quero estar errado no que eu estou dizendo. Mas prefiro ficar na contramão da história, porque sei que a contramão não é essa em que nós estamos. Se a Nippon Steel, que é uma estatal japonesa, quer ficar com a nossa indústria, por que nós não podemos ter essa estatal? Eu prefiro ficar na contramão da história, mas na defesa do interesse do povo brasileiro.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sem dúvida, o grande problema da privatização, dentro dessa ótica do Governo, é o de o que não democratiza o capital. Ele, fica na verdade, na mão de alguns grupos.

Eu recebi o Embaixador da Nicarágua outro dia, e acho que a Nicarágua está mudada. Lá, na Nicarágua, as privatizações que estão sendo feitas concedem aos empregados 25% na formação do capital acionário. Quer dizer, é um critério que agrada porque democratiza mais. No Brasil, o processo está sendo diferente. Fala-se que 10% do capital da Usiminas pertencerão aos trabalhadores, mas não sei de que forma, não sei, evidentemente, quais os critérios adotados.

O Sr. Ronan Tito — Eu posso informar a V. Ex^ª, se me permitir.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Só um minutinho, Senador Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Lembro ao ilustre orador que o seu tempo já está esgotado.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Eu gostaria, Sr. Presidente, ao final, de ler aqui o que diz a medida provisória. Não sei se todos a leram.

Diz:

Art. 1º O art. 16 da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, assegura aos titulares de créditos e títulos o direito de utilizá-los na aquisição de bens privatizados, não limitando as formas operacionais, as formas de pagamento e os bens, inclusive creditórios, que poderão ser aceitos em permuta daqueles bens.

Art. 2º Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Isso aqui é o Governo confessando a ilegalidade que ele havia cometido. Nada mais significa do que isso. Porque se o Governo tivesse absolutamente seguro de que estava agindo corretamente, ele manteria o edital nos termos que quis e deixava ver o que ia acontecer. No entanto, editou essa medida provisória. Eu, quando li a primeira vez, achei até mal-ridigida. Mas fui pensar bem e verifiquei que está aqui uma redação muito sibilina, eu diria até inteligente, porque, na verdade, aquilo que o Poder Judiciário teria que fazer, que é declarar a nulidade daquele decreto na parte que excedeu, dá ao Presidente da República uma espécie de ação declaratória que se move na justiça, reconhecendo o seu erro, porque ele não está dizendo para revogar a letra e do inciso III do art. 38 da Lei nº 8.031. Ele está dizendo que serão válidos aqueles títulos e ainda fala em outros títulos. Quer dizer, trata-se, evidentemente, de um absurdo. Voltarei contra essa

medida provisória. Mas acho que o Governo teve um momento de bom-senso, que foi o chamar a si a responsabilidade do reconhecimento de uma absoluta ilegalidade. Tanto isso é verdade que até o Dr. Aristides Junqueira é favorável genericamente, como tese, às privatizações. Nesse caso, ele enfaticamente defende a ilegalidade, o que prova que o Presidente da República teve um momento de bom-senso e edita essa medida provisória. É claro que, do ponto de vista do Decreto nº 99.463, fica a situação conjurada, resolvida; mas não equacionada, porque se a medida provisória não passar, aquele decreto vai continuar. Por isso, temos aqui um projeto do decreto legislativo que terá que ser votado. Temos que assumir essa responsabilidade, ou para votar contra, ou para votar a favor. Agora, a não ser que o Líder do Governo, Senador Marco Maciel, assuma, perante nós aqui, que o Governo vai revogar a alínea e do inciso III do art. 38 da Lei nº 8.031. Aí, retiraremos exatamente o pedido de urgência. Do contrário, nós vamos colocar em votação. Queremos perder, mas queremos defender as prerrogativas do Parlamento brasileiro, que foram aviltadas. Nós não tivemos a coragem, não tivemos condições, por esse artifício, de votar aquilo que é nossa prerrogativa. Vários juízes deram as liminares, numa vergonha para nós, porque é prerrogativa nossa, é a nossa obrigação, e o próprio Presidente da República, compungido, quer dizer, tocado, pressionado por todas essas circunstâncias, acaba, exatamente, Sr. Senadores, de reconhecer essa ilegalidade, que o Congresso não quis reconhecer.

Eu procurei, apresentar um projeto de decreto legislativo exatamente dentro da lei, algo que não pudesse ser interpretado de outra forma. Não concordei com o projeto de decreto legislativo apresentado pelo Líder Vivaldo Barbosa na Câmara, porque ele era genérico, falava na nulidade de todos os atos normativos daquele edital e dos atos anteriores; como, também, não concordei, em parte, com o projeto da Senadora Júnia Marise, porque ele, também, é genérico.

Agora, esse não, esse é um projeto de decreto legislativo que se enquadra exatamente dentro do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, que assegura ao Parlamento o direito de sustar um decreto do Presidente da República quando ele vai além daquilo que a lei determinou. Foi exatamente isso que tentei fazer. Coloquei aqui e, infelizmente, não conseguimos votar até este instante. Portanto, o projeto de decreto legislativo tem que ser votado: nós vamos submetê-lo à urgência e os Senadores que acham que devam dar urgência que, conscientes, votem. Temos que votar. Entendo que é a nossa obrigação. E, no mérito, quem quiser votar contra, que vote, mas está aqui a reparação do Presidente da República: se esse medida provisória não passar, vai continuar a ilegalidade, quer dizer, a letra e do inciso III do art. 38 da Lei nº 8.031.

Essa é a nossa função, fiscalizar o Poder Executivo. E ele exorbitou. Portanto, não se trata de ser de nenhum partido que apoia o Governo, ou de ser contra o Governo; mas trata-se de ser parlamentar que atua na defesa das prerrogativas do Parlamento.

O Sr. Mário Covas — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Com prazer ouço V. Ex^e

O Sr. Mário Covas — Senador Maurício Corrêa, não sei se não apreciei devidamente a medida provisória, ainda não a recebi. Mas tenho lembrança de que quando votamos a medida provisória que, afinal, se transformou na lei de privatização, o Congresso houve por bem retirar algumas das moedas que ali estavam explicitadas. De forma que o resultado final não é igual àquilo que veio nessa medida provisória.

As moedas ali trazidas como pertinentes ao processo são diferentes daquelas na qual o edital foi feito. Mais do que isso: a própria TDA não estava naquela lei, foi incluída numa lei posterior votada quase à mesma época e remetida ao processo de privatização. Referente às debêntures da Siderbrás e aos títulos da dívida externa, eles foram excluídos explicitamente aqui. Estou entendendo, do que pude ouvir da brilhante exposição de V. Ex^e, mas mais do que isso da leitura da medida provisória, que o Governo, agora, através de uma medida provisória, recoloca no quadro aquilo que tinha sido feito pela Comissão Diretora de Privatização, através de um ato administrativo que se superpõe à lei existente; ou que o Presidente da República faz é, através de uma medida provisória, recolocar aquelas moedas.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Há até outras mais; aumenta-se.

O Sr. Mário Covas — Em outras palavras, através de uma medida provisória que tem validade no instante do exercício do leilão, no dia 15, — porque ela tem validade a partir da sua data — e que, portanto, só pode ser rejeitada com efeito retroativo às origens depois disso, o que o Presidente da República faz é dizer o seguinte; “mandei uma medida provisória para o Congresso, que limitou o número de moeda, excluindo algumas; agora, faço uma outra medida provisória, onde disponho diferentemente do que o Congresso decidiu, e isso garante a pertinência dessas moedas durante o edital. Estou correto no meu raciocínio? É exatamente isso?”

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — É absolutamente isso. Ele deixa entender que estava errado e procura corrigir.

O Sr. Mário Covas — Confessar que estava errado tem sido tão comum que não tem muita importância. O mais importante é que, através da edição de uma outra medida provisória, o Presidente da República está permitindo que se faça um leilão, no qual vai-se dar validade legal para o uso de uma moeda que, explicitamente, foi excluída pelo Congresso na medida provisória original. É isso?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Na medida provisória original, não. Na lei.

O Sr. Mário Covas — Na lei. Ela constava da medida provisória. Só que na hora de transformar em lei, ela foi extraída da medida provisória, passando a não existir como moeda. Passa a ser ressuscitada a partir da edição da medida provisória, com a seguinte eventual consequência: como a medida provisória tem validade a partir da data da sua emissão, não votada a medida provisória até a data do leilão, durante o leilão ela vale como lei, mas pode cair posteriormente. É isso?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Claro!

O Sr. Mário Covas — Agradeço a V. Ex^e Reservo-me para me pronunciar sobre esse aspecto em outra oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro. Fazendo soar a campainha.) — Lembro ao nobre orador que já se esgotou o tempo de que dispunha.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Presidente, a matéria é de extrema delicadeza. Seria extremamente penoso para mim se eu não a concluisse, sobretudo depois desse aparte.

O Senador Ronan Tito falou e o Senador Oziel Carneiro confessou-me que tomou conhecimento também de que o Presidente vai adiar ou já adiou o leilão para o dia 15. Se Sua Excelência adiou para o dia 15, ainda estará dentro da

eficácia da medida provisória, e o Congresso Nacional poderá, depois, derrubá-la, e nós seremos remetidos àquela condição da regulamentação dos atos pretéritos que entraram em vigor durante a fase da existência da lei provisória, dessa medida cautelar da lei, que é a medida provisória. Portanto, é preocupante.

Se o Presidente da República ainda fizesse depois da votação, vá lá. A meu ver, o risco é enorme. Por isso, Srs. Senadores, entendo que deveríamos retirar o projeto de decreto legislativo logo depois da absoluta afirmação do Governo de que, realmente, por outro decreto, vai expungir do Decreto nº 99.463 esse excesso que é a letra c do inciso III do art. 38 da Lei nº 8.031

O Sr. José Paulo Bisol — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Nobre Senador Maurício Corrêa, V. Ex^e ultrapassou a lista de oradores inscritos e preferiu falar pela Liderança. Abriu mão dos 50 minutos a que tinha direito pela inscrição para falar 20 minutos. V. Ex^e já falou os 20 minutos e mais 17.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Presidente, se eu tiver condições de falar — não pela Liderança —, gostaria que V. Ex^e me desse esse privilégio, senão vou encerrar...

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Não há como falar depois.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Refiro-me à complementação do tempo. Se na lista de oradores houver oportunidade para se falar...

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — V. Ex^e já ultrapassou o tempo, já falou 17 minutos além dos 20.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Senhor Presidente, é que estamos acostumados com o Senador Mauro Benevides, que é mais generoso. V. Ex^e tem toda razão, está cumprindo o Regimento Interno, e eu não quero polemizar com V. Ex^e. Permita-me apenas conceder um aparte ao meu querido companheiro José Paulo Bisol. Em seguida, encerrarei.

O Sr. José Paulo Bisol — Nobre Senador Maurício Corrêa, acho que V. Ex^e está sendo elegantíssimo com o Presidente da República, e o Presidente da República não foi nada elegante com V. Ex^e. Leio essa medida provisória e fico totalmente espantado pela inovação de técnica legislativa que ela representa. O art. 1º da medida provisória diz que o Senador Maurício Corrêa não sabe ler o art. 16 da lei que regula a desestatização. É isso que diz aqui.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — É isso, sim. Estou de acordo com V. Ex^e.

O Sr. José Paulo Bisol — Ele está dizendo que V. Ex^e, eu, o Senado, a Câmara, não sabemos ler — V. Ex^e já leu, Senador Josaphat Marinho? Isso é anedótico! Reparem só o texto. Diz o Presidente da República, no art. 1º

“O art. 16 da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, assegura aos titulares de créditos e títulos o direito de utilizá-los na aquisição de bens privatizáveis, não limitando as formas operacionais, as formas de pagamento e os bens, inclusive creditórios, que poderão ser aceitos...”

Sua Excelência está afirmando para V. Ex^e, nobre Senador Maurício Corrêa, é para V. Ex^e, Sr. Presidente, que V. Ex^e tem que aprender a ler o art. 16. Este artigo — não vou lê-lo aqui porque estamos com o limite de tempo —

não diz mais o que está escrito no art. 16. O art. 16, a partir dessa medida provisória, diz o que o Presidente diz, embora Sua Excelência diga outra coisa. É fantástico! Senador Josaphat Marinho, peço a V. Ex^e, um jurista, que guarde na memória dos brasileiros esta anedota porque não encontro outra palavra. O Presidente da República está dizendo para V. Ex^e que V. Ex^e não sabe ler. Aqui está escrito. Eu desafio, desafio as Lideranças do Governo, que me dêem uma interpretação diferente, porque o art. 1º, nobres Senadores aqui presentes, diz assim: “V. Ex^e, pelo amor de Deus, sejam humildes; V. Ex^e não sabem ler, e vou ler agora em voz alta o que V. Ex^e devem ler quando lerem o art. 16 da Lei da Desestatização.” Se isso aqui passar, neste Congresso — desculpem-me, sempre fui irreverente, nasci para ser irreverente —, teremos que sair de cócoras direto para uma aula de alfabetização. Mais uma vez o Senhor Presidente da República nos vilipendia, nos menospreza; não está desta vez nos tratando como marginais e, sim, como analfabetos. Quem sabe V. Ex^e me ensina a ler, Senador Maurício Corrêa?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Agradeço a V. Ex^e pelo aparte. Como eu disse, Sua Excelência falou pelo Judiciário, e declarou que queria aquilo, e é aquilo que tem que preverecer.

Sr. Presidente, peço a V. Ex^e que me escuse, e aos Srs. Senadores também, por eu ter me excedido no prazo, o que não gostaria de fazê-lo. Mas estou convencido de que se quer entregar a Usiminas para outrem, que não seja o próprio Estado, que se faça pelo menos dentro da lei e não fora da lei. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Maurício Corrêa, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos De'Carli, para uma questão de ordem.

O SR. CARLOS DE'CARLI (PTB — AM) — Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na publicação da Ordem do Dia de hoje constam proposições que deverão figurar nas três sessões ordinárias subsequentes, inclusive o Projeto de Resolução nº 8, de minha autoria.

Acontece, Sr. Presidente, que houve engano no encaminhamento do Projeto de Resolução nº 8, porque o objetivo desse projeto, na realidade, é fazer com que o Senador quando se licenciar, por motivo de saúde, ele poderá requerer a licença instruindo-a com o laudo de inspeção de saúde. Colocou-se: “requer licença”. É somente uma questão de mudança: “requerer licença instruída com o laudo de inspeção de saúde”. Essa mudança sou obrigado a pedir em plenário. Ou seja, mudar de requerer para requerer.

É a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A questão de ordem de V. Ex^e tem procedência e será mandado republished no Diário do Congresso, e os avulsos refeitos, para que sejam corrigidos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Gabriel.

O SR. ALMIR GABRIEL (PSDB — PA) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, peço paciência aos Srs. Senadores. O Senador João Calmon trata de educação. Eu trato de segurança. Ambos obsessivamente...

Quarta-feira passada, quando fiz, neste plenário, a análise de uma série histórica do Orçamento da União, o meu objetivo foi ressaltar a situação falimentar da empresa pública chamada União Federal, identificar a causa principal e dimensioná-la.

Tenho certeza de que os dados sistematizados, como os que disponho, não existem no âmbito da Secretaria de Orçamento e finanças do Governo.

Reafirmo como tantos outros, e sabem V. Ex^s que a razão principal da falência está menos na dimensão e mais no prazo da dívida interna, e na extensão da dívida nos planos estadual e municipal, e na credibilidade dos governos.

Ousei propor, como ponto principal quase único, para o entendimento nacional, um esforço da sociedade, o apoio do Congresso Nacional e um compromisso do Governo para o resgate dessa dívida, através de recursos vinculados, provenientes de modesta alíquota sobre operações bancárias, pelo prazo de 5 anos.

Sexta-feira, também neste plenário, denunciei que no Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento estavam sendo analisados um projeto de lei complementar e 7 projetos de lei que, no meu entender, lixuidam qualquer possibilidade de implantação da seguridade social conforme disposto na Constituição de 1988. Quero passar, neste momento, aos líderes do governo e do bloco os textos que disponho (Senadores Marco Maciel e Ney Maranhão).

Tais projetos, em seu conjunto, mal disfarçam um escabroso negócio estimado entre o equivalente a 6 e 10 bilhões de dólares em favor de grupos privados: banqueiros e seguradoras.

Neste começo de semana, li a entrevista coletiva do Senhor Presidente. Concordo que não bastam as críticas. São necessárias propostas concretas.

Ouvi, também, a entrevista do Ministro Antônio Rogério Magri, dada após sua conferência proferida na Escola Superior de Guerra.

Concordo, também, com a constatação de falhas gritantes no sistema previdenciário brasileiro.

Diffícil, no entanto, quase impossível é concordar com a psicastenia ou ciclotimia do discurso e da ação do Governo.

O Presidente jurou cumprir a Constituição e diz que é impossível governar, cumprindo-a.

O ministro reafirma que é trabalhador e permite a gestão, no Ministério do Trabalho e Previdência Social, de um plano que lixida a seguridade social e a Previdência Pública.

Estou certo: o problema não é de Constituição nem de governabilidade; é de governo.

Com menos exibicionismo, menos prepotência, menos arrogância, menos impaciência e menos liberalismo, e com mais humildade, confiabilidade e competência é possível encontrar o caminho do bem-comum, que a Nação exige agora.

Justo é reconhecer: nem o governo passado nem este buscaram verdadeiramente compreender e implantar a seguridade social, como políticas públicas de busca do bem-estar.

Todos querem o dinheiro das contribuições no caixa único. Excessivos são os benefícios, não os juros dos empréstimos.

As questões da seguridade não são de recursos nem de escandinava concepção social como dizem.

As questões são de honesta compreensão dos objetivos e de gestão competente.

Não precisava reforma constitucional nem privatização para integrar políticas, diretrizes, planos, programas, ações e atividades de saúde, assistência e Previdência Social.

Não precisa genialidade para descentralizar e desconcentrar a gestão. Basta criar 150 microrregiões homogêneas ou distritos de seguridade, com cerca de 1 milhão de habitantes ou 200.000 famílias.

Não carece ideologização superior para entender que bem-estar e segurança é questão familiar e pessoal e reclama organização da prestação de serviços, tendo como unidade de atuação a família e a pessoa. A organização do trabalho não pode ser fundada na execução de tarefas com objetivos materialmente dimensionados. Não se trata de produção industrial de procedimentos de saúde, previdência e assistência em que cada indivíduo ou órgão passa por linha de montagem.

É arcaica a concepção setorizada departamentalizada, fracionada, especializada de bem-estar da sociedade.

A visão holística globalizadora, que compreenda o homem e suas relações dinâmicas com a família e sua comunidade com o seu meio, com as relações de produção e o entendimento da discriminação compensatória positiva das políticas da seguridade social são todos, fundamentos para a promoção do bem-estar.

Tratar o sítio microrregional de forma conjunta articulada, simultânea e indispensável para recuperar, ou manter o padrão de sanidade ambiental, identificar e combater vetores de doenças transmissíveis com simultaneidade, tratar zoonoses e tantas outras ações só surtem efeitos epidemiologicamente sustentados, com eficiência se executados em nível e extensão compatíveis.

Que adianta vacinar crianças se elas morrerão de diarréia porque o sistema de abastecimento de água não é implantado tendo em conta a mortalidade infantil?

Que adianta dar ceia de alimentos, distribuir óculos, dentadura e muletas sem programa de emprego e renda ou adaptação ou readaptação profissional que evite desnutrição, por falta de renda familiar?

Que adianta uma cidade e uma população cuidarem do destino adequado do lixo da poluição do rio se a que fica a montante mantém a contaminação da água, terra e ar e facilita a proliferação de ratos, mosquitos e outros vetores de doenças?

Que adianta cobrar dos trabalhadores e da sociedade contribuição para a previdência, se a cobertura dos riscos não atinge 50% dos que trabalham?

Que adianta dispor de censos ou cadastros isolados, se a população alvo é a mesma.

Que adianta encenar combate à corrupção se o desperdício na previdência é de 20%, na saúde, 40% e na assistência 60% por desarticulação, burocratismo, centralização e exibição de poder?

Repto: trate o governo sua psicastenia e ciclotimia. Senão elas sepultarão alguns talentos e competências que ainda estão ao seu lado e joga fora o apoio popular e a já tênue confiança das lideranças da sociedade.

Insisto: vista-se o governo de humildade, paciência e busca, com sinceridade, no entendimento nacional, na sociedade, os outros poderes da República, os meios para que esta Nação reencontre o justo caminho da retomada do desenvolvimento com justiça social. Obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PFL — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, após semanas de conversas, entre os interlocutores oficiais do go-

verno e as principais lideranças do País, finalmente foi divulgado, a partir de um texto entregue ao Presidente do Congresso Nacional, o conteúdo das alterações que o Presidente da República pretende introduzir na Constituição Federal.

A idéia, que vem sendo amadurecida há meses, suscita, de início, várias dúvidas em seus múltiplos aspectos, a começar pelo ângulo da própria constitucionalidade, pois o que o governo pretende vai além de uma simples emenda à Constituição para se caracterizar num verdadeiro projeto revisional da Carta Política vigente.

Governador de Alagoas, à época da elaboração e promulgação do texto Magno, o Sr. Fernando Collor de Mello fez a campanha presidencial, venceu e tomou posse tecendo laus ao seu conteúdo. Aliás, como era seu dever, conhecedor dos dispositivos reguladores da nova fase institucional do País, o atual Presidente vislumbrou a possibilidade de construir um Brasil novo e a essa altura conclamou a própria Nação.

Nesse sentido, ainda hoje, está presente a sua fala de estréia, quando prometeu dar solução, em não mais que cem dias, aos tantos problemas sob cujo peso assumiu o Poder. Do mesmo modo, não esquecemos e, com certeza, não esqueceremos, tão cedo, a disposição de "vencer ou vencer", principalmente porque ele próprio admitiu "ter apenas uma bala" para derrotar a crise.

Exatamente por isso, fica um tanto difícil entender a pressa com a qual o Chefe do Governo pretende, agora, modificar pontos de fundamental importância na Constituição Federal.

Além do mais, a questão não pode e não deve ser tratada de forma superficial. O Congresso Nacional tem o dever de agir com o máximo cuidado porque, já pelo esboço apresentado, percebe-se a intenção de promover mudanças substanciais em pontos como: Organização do Estado, Administração Pública, Organização dos Poderes, Tributação e Orçamento, Ordem Econômica e Financeira, Sistema Financeiro Nacional e Ordem Social.

Assim, Sr^{os} e Srs. Senadores, nesta oportunidade, pretendendo apenas tecer algumas considerações a respeito da pretensão governamental de alterar os atuais critérios estabelecidos para a aposentadoria e a estabilidade dos servidores públicos.

Como era de se esperar, o simples noticiário da imprensa causou um profundo mal-estar entre milhares de servidores públicos em todo o País. E não poderia ser diferente. Afinal, após anos de trabalho e dedicação, de repente, essas pessoas se viram ameaçadas ou de perder o emprego ou ter que adiar os projetos de aposentadoria.

Poderíamos citar muitos casos. No entanto, vamos ficar apenas com o exemplo do que ocorreu na área das universidades. Num país, como o nosso, tão carente de cérebros privilegiados, ante a perspectiva de perder a aposentadoria especial a que têm, direito, qual seja, 25 anos de serviço para as mulheres e 30 para os homens, dezenas de professores com idade entre 45 e 55 anos de idade já requereram o recesso laboral definitivo.

O prejuízo para a Nação é incalculável. Afinal, são pessoas que se preparam ao longo de décadas e que, só agora, atingem a maturidade intelectual. Vale dizer, perdemos todos: a universidade, os estudantes e os próprios mestres.

Para uma correta análise da dimensão do problema, convém observar que, até agosto, isto é, antes do governo formalizar o primeiro projeto do que se convencionou chamar emen-

dão, mais de mil professores, de diversas universidades, tiveram a iniciativa de antecipar as respectivas aposentadorias. O que vai acontecer daqui para frente é, sem nenhum exagero, assustador.

Quantas e quantas cabeças privilegiadas ainda vai perder o já deficiente ensino universitário brasileiro?

Que argumentos podem justificar uma proposta de lei que praticamente expulsou da Faculdade de Economia da USP o professor Roberto Macedo, um dos economistas mais respeitados do País e atual secretário de Política Econômica do governo, aposentado com menos de 50 anos de idade? Ou o ex-diretor do Instituto de Geociências da UFMG, Rogério Junqueira Alvim, que, aos 48 anos, trocou a insegurança da cadeira pelo sossego de um projeto agropecuário?

Sem dúvida, não há como concordar com uma ação governamental, como essa, que desfalca as universidades de seus melhores quadros, gente com prêmios internacionais, com o respeito da comunidade intelectual e, sobretudo, ainda com muita saúde e disposição para, se respeitados e garantidos os seus direitos, continuaram a trabalhar naquilo para o que se prepararam e gostam: transmitir conhecimento!

Ademais, os institutos da aposentadoria e da estabilidade no serviço público não podem receber o tratamento que se anuncia na proposta do chamado "emendão". Milhares de pessoas, em todo o País, ao longo de muitos anos, trabalharam à espera do dia em que, completado o período de trinta ou trinta e cinco anos, para os homens, e vinte e cinco ou trinta, para as mulheres, lhes seja facultado ir para casa recebendo os proventos a que fazem jus.

E o que pretende o Governo?

Revogar a legislação existente, sem observar e acatar o princípio do direito adquirido, o que, sem contestação, caracteriza um ato de extrema violência e, claro, de absoluta incompatibilidade com o Direito e a Justiça.

Entendo os propósitos do Presidente Collor. Concordo com ele sobre a necessidade de promovermos profundas modificações no disciplinamento legal relativo aos servidores públicos. Todavia, meu entendimento a respeito é de que qualquer mudança há de ser para disciplinar apenas a situação jurídico-funcional daqueles que, após a vigência da lei nova, se incorporarem, por concurso público, ao conjunto dos que aí já estão.

As falhas existentes no serviço público não são novas e nem insanáveis. Todavia, permito-me observar que o procedimento para resolvê-las é muito mais de ordem gerencial do que legal e constitucional.

Nesse rumo, ao concluir, lembro a convicção do Presidente Collor ao anunciar o bloqueio da poupança de milhões de brasileiros, num dos primeiros atos do seu Governo. Era, disse ele, um sacrifício indispensável. Após o que, afirmou, em coro com seus ministros e assessores, a inflação estaria vencida e o Brasil iniciaria um novo caminhar rumo ao seu grande destino.

O que aconteceu?

Afora o sofrimento da Nação, nada de mais significativo. O Brasil, de fato, não é o mesmo. Piorou.

Será que temos, agora, algum indício de certeza no sucesso das medidas pretendidas?

Senhoras e Srs. Senadores, é para essa reflexão que, neste instante, tomo a liberdade de concluir Vossas Excelências.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há um verdadeiro consenso de que o Brasil vive, hoje, uma crise sem precedentes em sua História. O próprio Governo Federal admite estar “em um momento muito delicado para a administração da política econômica” e reconhece que “soluções autênticas, de fundo, não seriam alcançáveis a curto prazo, porque passam por mudanças estruturais da economia que exigem tempo para se realizar”.

O que o Governo Federal não reconhece, porém, é que a mais séria crise que o País atravessa é a crise de governo, cuja competência e credibilidade estão sendo questionadas, a cada dia.

Depois das fracassadas tentativas de vencer a inflação com congelamento de preços e bloqueio de poupança, e assustado com a nova disparada dos índices inflacionários, o Presidente Fernando Collor não relutou em considerar a Constituição com o principal empecilho ao saneamento da economia nacional e, agora, decidiu usar como arma, não mais o fracassado *ippon* ou a perdida bala, mas sim a reforma profunda da nossa Carta Magna.

Isolado politicamente e incapaz de governar obedecendo às normas do texto constitucional em vigor, o Presidente da República decidiu adotar a tática mais simples: eliminar os obstáculos legais. Sem a menor habilidade política, foram divulgadas, como alternativa a um novo “choque” econômico, 44 emendas à Constituição. Emendas tão polêmicas, Srs. Senadores, que raramente se pôde ver no Brasil tão unânime repúdio a uma iniciativa do governo.

Não se poderia esperar outra reação dos setores organizados da sociedade brasileira, após termos vivido vinte e cinco anos em regime de exceção, Sr. Presidente. Todos os brasileiros conscientes, todos os que lutaram em prol de um Estado de Direito que assegurasse amplas garantias à liberdade dos cidadãos repudiaram veementemente as propostas que restringem prerrogativas do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, das Prefeituras Municipais, do Ministério Público, expondo ao descredito essas instituições.

O Presidente Collor não foi o primeiro a tentar alterar a nossa Lei maior. Antes dele, muitos governantes, dentre os quais destacam-se Getúlio Vargas e Jânio Quadros, trouxeram à baila a tese da *ingovernabilidade* dentro dos quadros constitucionais vigentes. Resta, entretanto, saber, Sr. Presidente, se essa atitude não seria apenas um pretexto para que um governo personalista e prépotente como este conquiste e passe a deter poderes que são, hoje, da competência do Legislativo e do Judiciário.

Srs. Senadores, reformas constitucionais não podem suprimir garantias que digam respeito ao exercício dos Poderes constituídos. A independência entre o Executivo, o Legislativo e o Judiciário é a garantia maior de que nenhum deles terá suas atividades condicionadas a pressões e barganhas. Se o próprio Governo reconhece que as soluções só serão possíveis a médio e longo prazo, como aceitar que se queira reformar a nossa Lei maior para resolver, de forma imediatista, problemas econômicos conjunturais?

Um dos méritos da Constituição brasileira de 1988 foi, sem dúvida, o de tornar o Congresso Nacional um poder efetivo, afirmando prerrogativas reconquistadas durante anos, e permitindo que houvesse um maior equilíbrio entre os Poderes da República.

Após anos de arbitrio, em que teve papel secundário na vida nacional, o Poder Legislativo teve suas atribuições e prerrogativas reforçadas pela atual Carta Magna que, sabiamente, condiciona, de forma efetiva, a ação do Poder Executivo, impedindo-o de governar sozinho e obrigando-o a compartilhar suas decisões com o Congresso Nacional. É, portanto, impensável supor que o Parlamento vá abdicar dessas prerrogativas, Sr. Presidente. Trata-se de um verdadeiro desrespeito ao Poder Legislativo, cuja soberania todos nós temos a obrigação e o dever moral de defender.

A reforma proposta foi tão ampla e atingiu tantos interesses que o Governo, conscientizando-se de que sua aprovação em bloco seria impossível, resolveu rever o texto original, antes mesmo de apresentá-lo formalmente.

Desde então, não se discute outra coisa em todo o País. As medidas propostas, dentre as quais figuram algumas que simplesmente jogam no lixo direitos sociais arduamente conquistados pela sociedade brasileira, nem chegaram a ser oficialmente enviadas ao Congresso Nacional. E, ao que consta, o polêmico “emendão” já se encontra em sua vigésima versão, sem conseguir o indispensável apoio das lideranças políticas para a sua aprovação.

Sem dúvida, está cada vez mais difícil para o Governo conseguir sensibilizar a classe política a dar apoio a medidas de efeito duvidoso. No início de seu mandato, o Presidente Collor contou com a anuência do Congresso Nacional e do Poder Judiciário para — acima das leis e da Constituição — adotar medidas *sui generis* que julgava indispensáveis para recolocar o País na rota do progresso e do crescimento econômico.

Os votos de confiança dados pela classe política nos primeiros meses foram, infelizmente, desperdiçados. O Presidente da República, em seu ano e meio de mandato, tornou-se mestre em soluções de emergência que só fizeram conduzir o País ao quadro dramático em que nos encontramos neste momento. Lamentavelmente, Srs. Senadores, é forçoso reconhecer que os Planos anteriormente lançados e implantados pelo Poder Executivo não compensaram os resultados positivos nem o espírito cívico dos demais Poderes, nem todo o enorme sacrifício feito pela sociedade brasileira.

A realidade demonstra que, apesar dos monstruosos sacrifícios impostos ao País pelo Governo Collor, o perigo da hiperinflação ressurge com redobrado ímpeto, a recessão persists, o nível de desemprego é assustador e, agora, a Constituição e a própria governabilidade do País estão sendo questionadas.

Hoje, há uma descrença generalizada no Governo e, em consequência, surgem sérias dúvidas na mente dos que se sentem responsáveis pelos destinos do País. As modificações constitucionais propostas — e já sujeitas a alterações e reformulações tão grandes antes mesmo de chegarem ao Congresso Nacional — serão, verdadeiramente, as únicas capazes de evitar o caos? Quais as garantias de que não serão tão inócuas quanto as fracassadas tentativas que as precederam? Será realmente necessário fazer tantas mudanças ao mesmo tempo?

Não somos os únicos céticos, Sr. Presidente. A desiludida sociedade brasileira não mais acredita que os planos de ajuste se transformem em realidades administrativas e duvida até mesmo da durabilidade das decisões tomadas pelo Governo Federal.

As propostas atualmente discutidas querem subtrair importantes conquistas do povo brasileiro. Suspendem o direito

adquirido, cassam o dissídio coletivo, suprime o princípio da irredutibilidade dos vencimentos, chegando ao cúmulo de afrontar recente decisão do Supremo Tribunal Federal, que garantiu aos servidores públicos colocados em disponibilidade a irredutibilidade de seus vencimentos, e aviltam deliberadamente os servidores públicos, transformados em verdadeiros bodes expiatórios ao serem considerados os grandes responsáveis pelo estado de indigência do Governo Federal e dos governantes estaduais.

Sr. Presidente, a sociedade brasileira após longos anos de arbítrio reconquistou o direito de ser regida por normas constitucionais democráticas que atenderam às suas reivindicações e respeitaram conquistas já incorporadas aos seus direitos e garantias. Por esta razão, é inaceitável a proposta de eliminação do direito à estabilidade, assegurado aos funcionários públicos desde a Constituição de 1934.

Propor, agora, a suspensão temporária da estabilidade dos servidores públicos é, no mínimo, incoerente por parte de um governo que sancionou, em dezembro de 1990, a Lei nº 8.112, que, ao estender aos funcionários contratados pelo regime da CLT a estabilidade no emprego antes reservada apenas aos funcionários estatutários, ampliou o número de funcionários estáveis.

Esse direito veio sendo respeitado e repetido nas Constituições de 1946, de 1967 e na de 1988, sempre na defesa do interesse público, procurando-se garantir que a experiência adquirida no exercício do cargo fosse instrumento capaz de dar segurança e acerto às decisões do Estado. Será praticamente impossível ter-se uma administração pública competente, tranquila e eficaz sem que se preserve o emprego contra as pressões do poder.

Foi feliz o Consultor Jurídico do Ministério da Justiça, Dr. Inocêncio Mártires Coelho, ao dizer que "a estabilidade é um antídoto contra o arbítrio dos governantes" e que "a garantia de emprego é uma defesa que o servidor tem contra o Estado atrasado que usa critérios políticos para admitir e demitir" funcionários.

Durante o Governo Collor, não faltaram propostas para atingir direitos do funcionalismo público. Porém, até agora, os resultados obtidos foram desastrosos. A reforma administrativa, feita sem maiores preocupações com critérios, não produziu cortes substanciais de gastos. Todos sabem que ela fracassou e que a colocação em disponibilidade de 54 mil servidores, dos quais restam ainda 47 mil, não representou, concretamente, uma economia para a Nação. Quatro bilhões e duzentos milhões de cruzeiros foram gastos, em agosto, com esses funcionários que, por força de lei, estão recebendo seus salários sem trabalhar. Há, ainda, um agravante, Sr. Presidente: o funcionamento do Governo ficou muito pior desde que essa malfadada reforma foi implantada.

O jornalista e cientista político Feichas Martins, ao criticar em recente artigo as mudanças propostas, disse que "o Estado moderno substituiu as relações paternalistas com seus empregados pelo compromisso mútuo de deveres e direitos. Se a máquina administrativa está emperrada, se há excesso de funcionários ociosos ou se a situação de entropia do organismo burocrático vem comprometendo os serviços estatais, é evidente que o Estado tem maior parcela de responsabilidade por semelhantes disfunções, pois não soube, como empregador, exigir dos seus empregados o cumprimento de seus deveres. O redimensionamento do Estado, segundo ele, caberia numa estratégia de longos anos, e não com medidas traumáticas, tais como demissão, perda de estabilidade etc."

O Governo quer controlar tudo, Srs. Senadores. Quer ter o poder de reduzir salários justamente quando as perdas são mais acentuadas e se faz necessária uma política que reverte o arrocho salarial que opõe, de forma generalizada, servidores públicos e trabalhadores brasileiros. Justamente quando os dados da Fipe indicam que, só no Governo Collor, houve uma perda real no poder de compra dos salários de mais de quarenta e cinco por cento, o Poder Executivo estabelece a livre negociação salarial como regra e, ao receber reivindicações das categorias, por ocasião do dissídio coletivo, endurece nas negociações, contribuindo para a eclosão de greves. É impossível negar que essas greves tumultuam a vida nacional, Srs. Senadores, mas somos forçados a reconhecer que elas são um direito duramente conquistado e o último recurso dos assalariados contra as decisões arbitrárias dos empregadores.

O Executivo reivindica para si até o poder de conceder ou não aumento aos servidores do Legislativo e do Judiciário, numa clara demonstração de que deseja ter hegemonia sobre os demais Poderes. Isso é inadmissível, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Devemos repudiar veemente essa tentativa de usurpar prerrogativas que nos são asseguradas pela Constituição.

Os problemas decorrentes da polêmica decisão tomada pelo Governo de conceder reajustes diferenciados aos servidores públicos, no final do primeiro semestre deste ano, e as inúmeras greves e manifestações de protesto que dela decorreram, tornaram-me convicto de que devemos lutar, também, pela permanência da atual proibição de concessão de aumentos diferenciados entre servidores públicos civis e militares, assim como do impedimento de revisão de remuneração em datas distintas. O máximo que podemos admitir, Srs. Senadores, é que o aumento referente aos funcionários do Executivo não seja submetido ao Congresso Nacional.

Srs. Senadores, ainda não sabemos o número final das propostas de emendas à Constituição que nos serão oficialmente encaminhadas pelo Presidente da República, mas quero crer que haja um enorme exagero quando o Governo e os arautos do caos apregoam que o "Emendão" é a única alternativa de salvação nacional.

Tenho, porém, Sr. Presidente, plena convicção de duas coisas: de que o Poder Legislativo, integrado por homens públicos responsáveis, saberá discernir quais as modificações verdadeiramente urgentes e necessárias, nesta hora de crise que atravessamos; e de que é extremamente importante, neste momento crucial da vida do País, procurar soluções que respeitem as normas constitucionais vigentes, buscando-se um pacto democrático moderno — muito mais benéfico para o País do que uma revisão constitucional, feita a toque de caixa, para resolver problemas conjunturais de caixa de Governo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o Governo Kleinubing completou seis meses, sem dizer a que veio. Neste curto espaço de tempo, se ele tem uma marca, esta é a da ineficiência.

Creio que a população, mais e mais, vai começar a duvidar dos discursos de campanha baseados na suposta eficiência dos postulantes. Quanto mais insistem (em campanha) na

virtude (suposta) da eficiência, mais ineficiente são os seus governos. Vejam os governos de Santa Catarina de 1982 a 1990. Vejam Collor. Vejam Kleinubing.

É surpreendente como, em tão pouco tempo, o governo que se quer moderno e modernizante, conseguiu priorizar a qualidade dos serviços prestados pelo Estado.

Na saúde, um secretário que não tem nenhum apreço pela saúde pública — embora tenha muito apreço pelos governos em exercício, porque a todos tem servido com igual desbarbaço — não consegue fazer o que todos sabem na área: o que é preciso fazer, na saúde, é pôr em funcionamento e melhorar o que já existe, é pôr em operação a capacidade instalada no setor.

Mas, não. Projeta-se construir novas unidades, enquanto nos hospitais públicos não há luvas, medicamentos — existem quartos disponíveis, mas não leitos.

O Hospital Universitário, aí está, a um palmo da secretaria e do Secretário de um bom lugar para investir em saúde pública, sobretudo das populações mais carentes. Mas ali permanece, com uma enorme capacidade ociosa, sem merecer as atenções e as verbas, que, para outros fins, existem.

Na educação, como na saúde, está simplesmente estabelecido o caos, a desordem. É o que acontece quando se entrega um setor vital para gente que não é do ramo — porque não sabe nada de pedagogia — nem tem capacidade administrativa, de gerência. E além de tudo, já é alvo de acusações e suspeitas de irregularidades.

Porque na educação, mesmo, nada, rigorosamente nada se fez. Nem se construiu escolas, nem se melhorou as que existiam, a única realidade do magistério é o arrocho; e proposta pedagógica, isso na Secretaria, nem sabem direito o que venha a ser.

Na promessa de moradia para o povo, o governo Kleinubing mal dá seqüência ao que havia iniciado na administração anterior, enquanto aguarda que venha algum dinheiro do Governo da União.

O fato é este: seis meses pode ser pouco tempo, mas é tão marcante o vazio de realizações nas áreas da saúde, instrução, moradia, que o plano SIM se reduz, por agora, a uma ficção, a um slogan de letra morta, para ser esquecido.

Pode-se imaginar o quadro nas áreas que não estavam no eixo central do Plano SIM.

Como na agricultura, sendo interessante rememorar que Kleinubing era o homem da agricultura, do troca-troca.

Aí, a decepção não pode ser maior, porque Kleinubing só desfaz, desmonta, desmantela, atirando à própria sorte os produtores rurais — principalmente a maioria de pequenos — só lembrados em campanha, nos discursos.

Os mais de 200 mil pequenos produtores rurais catarinenses não têm crédito, não têm assistência à sua produção, os seus produtos não têm preço, sofrem os efeitos da estiagem, e não merecem nenhuma palavra e nenhum gesto do governo estadual.

Troca-troca, reforma agrária, são miragens para o agricultor do nosso estado. O êxodo continua e intensifica para as cidades.

Para resumir: em qualquer área que o Governo tem o dever de atuar, ele simplesmente saiu, se retirou.

Se não fizer nada é ineficiência, o que é então? Na verdade, o governo estadual só faz o teatro do "Estado mínimo", se demite, só transfere suas obrigações. Para o governo, o culpado de tudo é...o governo. Portanto é preciso combater o governo, o Estado.

O Sr. Kleinubing e seu Secretário da Fazenda que ao longo de suas carreiras não fizeram outra coisa senão estarem ligados ao Estado, nas mais variadas e numerosas funções, agora estão só empenhados em diminuir o Estado.

O que seria razoável, se não se o fizesse de forma incompetente, arcaica e ineficaz.

A municipalização, por exemplo, é uma boa tese. Mas vem sendo feita de forma açodada, sem a transparência necessária de que papel cada instância vai cumprir, sem o convencimento definitivo de todas as partes. Pressa, há pressa em remeter aos municípios os encargos, no mesmo momento em que o emendão Collor propõe a diminuição da participação dos municípios no bolo tributário nacional.

O governo que se pretende modernizar, ao invés de descentralizar suas ações, acentua a centralização a pretexto do enxugamento da máquina, como é o caso da extinção das UCRES e ACARS.

Os microempresários foram penalizados com o fim das suas vantagens fiscais e tributárias, para aumentar a Receita, mas ao mesmo tempo se concedem vantagens e isenções a grandes empresas, como a Brahma e Antártica, e as de informática que vão se instalar na ilha de Santa Catarina e em terras públicas.

Como Robin Hood às avessas, tira-se dos pequenos para dar aos grandes.

A índole do governo é autoritária, como se viu nas votações da Reforma Administrativa, no começo do ano. O fato de um partido ter maioria no parlamento não lhe dá o direito de passar com um rolo compressor na minoria. Ou seja, não era preciso atropelar, mas aprofundar a discussão.

O que é senão autoritarismo, se alguém apresenta uma proposta pronta e acabada, não admite nem a sua discussão, nem a sua mudança, nem o seu aperfeiçoamento, nenhum acréscimo que possa significar uma visão diferenciada da matéria?

A administração Kleinubing também é dada a lances de uma suposta habilidade e esperteza. Proclama que se reuniu inúmeras vezes com o funcionalismo em atitude de diálogo e entendimento. Mas hoje é fácil de ver que o governo Kleinubing só fez jogo de cena, só fez teatro para os servidores, a imprensa e a sociedade.

O governo Kleinubing é fraco, igualmente, nas articulações com o Governo Central. Apesar de apoiar, receber elogios e até imitar o Governo Collor, Santa Catarina não tem se beneficiado em nada por esse apoio. Além disso não tem tido forças para nomear catarinenses para os escalões superiores do Governo Federal. Nunca foi tão inexpressiva a presença catarinense nos cargos da União.

O governador Kleinubing é dado por outro lado a lances, digamos, pitorescos, que a meu juzo, não são compatíveis com o cargo de governador. Acabam, na boca do governador, (até porque não se cumprem na prática) se transformando em bravatas.

É o caso da sua afirmação de que, se houvesse greve, ele jogaria a chave do palácio fora e iria para casa. É também o caso de afirmar que, em determinada ocasião, se o Governo da República não recebesse os agricultores vitimados pela seca, ele abriria as portas na "marra".

Mas não se diga que o governo Kleinubing não é bem-sucedido em nada.

O novo governo estadual completa seis meses tendo êxito nas áreas de sua própria propaganda, na construção de sua

própria imagem, no marketing. E na política de arrocho do seu funcionalismo.

Os gastos publicitários do governo Kleinubing provam que o caixa do Tesouro não está assim tão combalido como gosta de proclamar.

Ao mesmo tempo, a imagem vendida a Collor e a mídia do eixo Rio — São Paulo — Brasília, é a do governador que equilibrou as finanças públicas e saneou a administração.

Aliás, o mesmo discurso do governo do PMDB.

Ou a situação não era tão terrível como denunciou o novo governo, ou as finanças públicas estaduais não estão equilibradas, como Kleinubing espalha na grande imprensa.

Porque, de outro modo, não bastaria tão pouco tempo para encaminhá-las a um ajuste razoável.

Nós sabemos bem a verdade. O novo governo exagerou ao apresentar para opinião pública de Santa Catarina, o quadro das finanças públicas que lhe foi legado pelo PMDB.

Primeiro, para justificar seu próprio desempenho, depois, para apagar da memória dos catarinenses, a herança que o governo Amin deixou para o governo do PMDB em 1987, este sim um buraco astronômico.

E para apagar da memória dos catarinenses que o Sr. Kleinubing era do alto escalão do governo Amin.

E o outro ponto é que qualquer êxito na área das finanças públicas se deu por essa medida simples, por essa política primária de comprimir os salários dos servidores.

É claro, o governo Kleinubing consegue enganar o Collor, a grande imprensa, mas não consegue encobrir o fracasso, quando se sabe que hoje estão em greve, como nunca na história de Santa Catarina, todos os poderes do Estado.

Greves sem nenhuma perspectiva de solução, porque o governo não as oferece; porque o Sr. Kleinubing viaja e fala demais e age de menos.

É assim o balanço melancólico do governo da chamada União: não faz, não cria, não inova. Não disse a que veio. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB — RO) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ouvi de um eminente sociólogo, há pelo menos dez anos, que no dia em que os pesquisadores brasileiros se científicassem de que a existência do assalariado rural configura o capitalismo no campo e que a pequena produção não se recorta pelos moldes do feudalismo, iríamos todos estudar a Amazônia. Afinal, ela é grande o suficiente para agasalhar a todos por muitos e muitos anos.

Ao seu quase incalculável número de córregos, igarapés e rios seria acrescentado mais um caudal de tinta ou, quem sabe, de palavras, tantos poderiam ser os escritos e os discursos sobre aquele imenso território brasileiro.

Hoje não paira mais nenhuma dúvida sobre o capitalismo no campo, sem que isso se traduza na solução dos problemas da população rural marginalizada. Dormem nas prateleiras das universidades, dos órgãos públicos e de instituições de pesquisa um número significativo de artigos, livros e teses sobre o trabalhador sem terra e o pequeno proprietário rural. Esse é o País dos diagnósticos.

Se esses verdadeiros objetos de pesquisa fossem hoje revisitados, uma grande parcela certamente não seria encontrada em seus locais originais. De lá para cá, quantos já abandonaram o Nordeste, quantos já passaram por Minas Gerais,

por São Paulo, pelo Espírito Santo, pelo Paraná, pelo Mato Grosso do Sul. Esse é um País de nômades.

Calcula-se que, por ano, 1,5 milhão de pessoas deixam o campo e seguem um de dois caminhos: a economia informal das cidades cada vez mais inchadas ou o último destino das regiões de fronteira.

E, quantos foram os que abandonaram tudo o que até ali lhes era fruto de seu suor e iniciaram uma marcha para o novo, para o amanhã. Para uma terra de nordestinos, de mineiros, de capixabas, de paulistas, de paranaenses. Para uma terra de brasileiros.

E, para lá foram muitos. Com suas enxadas, suas foices e seus machados.

Nunca se falou tanto na Amazônia como hoje. E, se o sociólogo estiver correto, esse será, certamente, o assunto da virada do século. E de muitos anos do novo milênio. A Amazônia é grande e são tantos os seus mistérios!

Por que se fala tanto na Amazônia nos nossos dias? Consciência ecológica? Modismo? Arroubo de soberania em um País tão desacreditado?

Quem se preocupa tanto com a Amazônia, hoje? os amazônidas, que vivem com maior intensidade os problemas que são reconhecidamente nacionais? O restante do País, que até então, ora a desconhecia, ora propunha de fora para dentro e de cima para baixo os seus caminhos? A comunidade internacional preocupada com o verde da floresta e com o multicolorido dos minerais?

A discussão comum gira em torno de uma Amazônia única, compacta, singular. E o que conforma essa discussão é a sua grande riqueza natural, verbalizada em função quase que exclusivamente da floresta.

Mas a Amazônia é plural. Ela se corporifica pelos vazios econômicos e demográficos. Mas ela também contém os seus pólos de modernidade. E ela, ainda, convive com os seus sérios problemas oriundos de uma migração desenfreada, comuns em outras partes do País.

E a Amazônia se insere no processo de desenvolvimento brasileiro. Como de resto as outras regiões periféricas, o comando de seu desenvolvimento se dá de fora para dentro.

Em primeiro lugar, porque a região não deixa de ser importante aval na captação de recursos externos. Afinal, são conhecidas internacionalmente as suas reservas naturais.

Em segundo lugar, porque ela se constitui na fronteira para onde se desloca o capital sulista carente do fator terra e para onde se remete a população que pressiona por esse fator nas regiões mais desenvolvidas.

Completa-se, portanto, o quadro do desenvolvimento brasileiro: o capital sulista, a mão-de-obra nordestina como exército de reserva e a terra amazônica.

Para a região também se desloca o capital responsável pelos enclaves, como a Zona Franca de Manaus, os grandes projetos industriais e agropecuários.

Portanto, o modelo de desenvolvimento propugnado para a Amazônia trouxe consigo, um "efeito sucção". Pouco ou nada do que ali se produz, ali se reproduz. Mas algo permanece: os efeitos perniciosos de uma ocupação desordenada e especulativa e da inexistência de uma ação planejada a partir de uma discussão interna.

A ocupação da Amazônia serviu para neutralizar as pressões sobre a terra em outras regiões do País, além, é claro, de propiciar o chão para quem cultiva.

Não se fez uma industrialização na Amazônia. Os interesses externos se aproveitaram dos incentivos fiscais e ali localizaram atividades alienígenas e exploradoras dos recursos naturais abundantes.

Não se fez um desenvolvimento agrícola regional articulado. As atividades agropecuárias, em parte se orientaram pelos incentivos desregrados.

A questão da internacionalização da Amazônia não é algo novo como deixa transparecer a discussão atual. A Amazônia já se orienta há anos a partir de decisões externas de dentro e de fora do País.

Como já afirmou um secretário de estado da região, "sómos tratados pelos litorâneos, pelo sul maravilha, como periféricos; aqui é a fonte produtora de matéria-prima em que os estados metropolitanos do litoral têm as duas pontas do processo: são os centros consumidores de matéria-prima e são eles que fixam os preços de mercado, tal como ocorre entre países metropolitanos e países periféricos no sistema colonialista".

Parece utopia batalhar por um plano de desenvolvimento regional em um país de rumos incertos. Mas esse deve ser, também, um país de prognósticos.

É imperativo que se repense o modelo de desenvolvimento regional para a Amazônia. É evidente o esgotamento de um processo de ocupação concebido pelo Estado centralizador, autoritário. Não é linear a relação entre a "terra sem homens" e "os homens sem terra".

Temos consciência de que os vazios econômicos e demográficos não devem se perpetuar. Não se pode imaginar a ocupação da Amazônia sem gente. E, não se espera que a solução seria propor incentivos aos aumentos de fecundidade e fertilidade dos amazônidas.

Tampouco pode se imaginar uma ocupação desordenada. Daí a necessidade de se pensar a Amazônia enquanto a região inserida no processo de desenvolvimento do País. O que se espera é transformar os fatores hoje causadores de problemas em potenciais de desenvolvimento regional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho consciência de que a questão ambiental extrapola as fronteiras demarcadas pelo homem. Os efeitos da catástrofe de Chernobyl não se circunscreveram apenas aos limites geográficos da União Soviética. Nem qualquer outro grande acidente ecológico. Nem a pura e simples devastação da floresta Amazônica. Entendo que a substituição da floresta por outras culturas deva atender, ao menos, o primado da razão e do conhecimento científico.

A questão ecológica encerra, portanto, uma contradição entre a soberania nacional e os efeitos mundiais da degradação do meio ambiente. E essa contradição é tão mais evidente quanto maior for o diferencial de desenvolvimento entre os países.

O verdadeiro patrulhamento que se transformou a discussão ecológica no mundo tende, cada vez mais, a ter mão única: as grandes potências mundiais mantêm "sob marcação" os países periféricos. A recíproca quase nunca é verdadeira.

Sob a bandeira da preservação, grupos ecologistas internacionais pregam o caráter obsoleto do conceito de soberania absoluta. E é esse o manto que agasalha idéias absurdas, como a transformação da floresta Amazônica em santuário, a construção dos grandes lagos amazônicos e as idéias expressas no documento da reunião do Conselho Mundial de Igrejas

Cristãs, amplamente discutido neste plenário e que prega, entre outros disparates:

— "A Amazônia Total (...) é considerada por nós como patrimônio da humanidade. A posse dessa imensa área é meramente circunstancial.

— É nosso dever manter a floresta Amazônica e os seres que nela vivem, como os índios, os animais silvestres e os elementos ecológicos, no estado em que a natureza os deixou antes da chegada dos europeus (...)

— É nosso dever garantir a preservação do território da Amazônia e de seus habitantes aborígenes para o seu desfrute pelas grandes civilizações europeias."

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não há como discutir a questão amazônica, hoje, sem considerar a questão da soberania nacional. Isso envolve, portanto, uma outra questão: a diplomacia.

E, é imperativo reconhecer que nas relações multilaterais, o poder de barganha é desigual. É essa uma das razões fundamentais que me levam a sustentar que a Amazônia não deve constituir-se, apenas, em santuário ecológico.

Por isso, é imprescindível a presença brasileira na Amazônia. Não uma presença localizada, pontual, mas que se estenda por todo o seu território. Além disso, por tudo o que se observa em termos de diagnósticos e propostas, é preciso uma presença que imponha o devido respeito. Que signifique a integridade de nosso território e a cidadania das populações que hoje habitam aquela imensa região.

É necessário, portanto, um plano de desenvolvimento regional que contemple todos os aspectos dessa realidade plural. Não apenas ações planejadas e localizadas para justificar projetos privados onde o objetivo real é a captação de recursos subsidiados. Nem a retomada de planos de desenvolvimento ilegítimos concebidos longe do clima tropical úmido da região, nos gabinetes com ar condicionado de Brasília, sob pressão de interesses não menos ilegítimos de agentes exógenos.

É evidente que não se espera descartar totalmente a experiência de ocupação passada. Os projetos de colonização, os incentivos fiscais da Sudam e da Suframa, os grandes projetos agropecuários e industriais estão a exigir uma avaliação isenta para que dela brotem novas idéias de internacionalização de ganhos. Sabe-se que determinados projetos, absolutos, são praticamente incapazes de gerar impactos locais. Entretanto, pode-se imaginar empreendimentos a montante e a jusante destes projetos utilizando-se de recursos e mercados da própria região.

É necessário uma mudança de postura quanto à questão florestal. Repensar a sua concepção antes de enfatizar atitudes policiais e seletivas.

A Amazônia é imensa. E essas idéias estão longe de esgotar as propostas que devem ser de todos.

Uma idéia concreta e que envolve a população amazônica e diferentes organismos nacionais está consubstanciada no Projeto Calha Norte. Trata-se de experiência a ser avaliada, discutida e concretizada.

É bem verdade que as Forças Armadas, em particular o Exército, se caracterizam como o carro-chefe do projeto. Esse fato, pela lembrança do autoritarismo do regime militar em período recente, tem acarretado reações contrárias ao projeto, quase sempre apriorísticas e desacompanhadas de análise isenta.

É evidente que não se trata de defender, aqui, a militarização da Amazônia. O que se entende é que dados os interesses múltiplos que envolvem a região, há que se valorizar as forças militares enquanto partícipes de um projeto maior que objetiva a nossa soberania em um território que representa quase dois terços do País.

? Projeto Calha Norte, antes de refletir a militarização da Amazônia, consubstancia a presença do Estado naquela região em aspectos quase que consensuais sobre o que se espera do poder público enquanto promotor do desenvolvimento econômico e social e enquanto agente de salvaguarda da soberania nacional.

São palavras do Sr. Ministro do Exército em depoimento na CPI da Amazônia: "Não se trata, ao contrário do que muitos pensam, de um projeto essencialmente militar. Ele prevê a ação conjunta e coordenada de vários ministérios e órgãos governamentais, visando atender aos seguintes objetivos:

"aumento da presença brasileira na área, fortalecendo as estruturas governamentais, de oferta de serviços, de modo a criar estímulos e atrativos para o desenvolvimento da região;

— ampliação das relações bilaterais com os países vizinhos, fortalecendo os mecanismos de cooperação e os fatores de produção, reforçando a rede consular e facilitando as trocas comerciais entre as populações fronteiriças;

— expansão da infra-estrutura viária, sempre no sentido de complementar a vocação natural da região, que tem no transporte fluvial o mais importante fator de integração regional;

— fortalecimento da ação de órgãos governamentais de Justiça, Polícia Federal, Receita Federal e Previdência Social como fatores de inibição da prática de ilícitos, decorrentes da pequena presença do Estado, em função das distâncias e do isolamento;

— intensificação das campanhas demarcatórias das fronteiras pela restauração e adensamento dos marcos limítrofes;

— promoção da assistência e proteção às populações indígenas, ribeirinhas e extrativistas, através da demarcação das terras ocupadas pelos índios e pela criação de florestas nacionais capazes de oferecer-lhes proteção natural, em face dos contrastes de ordem natural."

Portanto, Srs. Senadores, o Projeto Calha Norte envolve aspectos de naturezas econômica, social, política e antropológica e, se incluir a própria rediscussão do papel do Estado e a proposta aqui delineada de avaliação das atividades públicas e privadas na Amazônia, contemplará ingredientes de um plano de desenvolvimento regional:

Acreditando na minha imagem objetiva sobre a região, coincidente com que se almeja com a implantação do Calha Norte, sou partidário da idéia de que o projeto não só receba os incentivos requeridos, como também seja estendido para toda a Amazônia.

Concordo com o Sr. Ministro quanto à importância geopolítica da Amazônia. Concordo também que sua problemática intrínseca é resultante de uma série de realidades que se entrecocam. O que tenho a acrescentar é que parcela significativa dos problemas amazônicos antecede a presença do Estado. O avanço do Projeto Calha Norte é que eles inicia-

o fim do "Estado a reboque" e propõe o Estado propulsor do desenvolvimento e mantenedor da integridade e da soberania nacional.

É preciso ação concreta. É necessário que as novas correntes de tinta ou de saliva, sejam, no mínimo, navegáveis. É inacreditável que as regiões brasileiras consideradas mais problemáticas sejam as mais estudadas e, contradiatoriamente, as menos conhecidas. É urgente que os estudos e as pesquisas sobre a Amazônia saiam das prateleiras. E que as nossas palavras não sejam em vão.

Muito obrigado! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda.

O SR. MÁRCIO LACERDA (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero registrar nesta Casa o teor da correspondência que me foi encaminhada pela Câmara Municipal de Juína, no Estado de Mato Grosso. Faço-o porque se trata de um assunto da maior relevância, quer por sua intrínseca dramaticidade, quer pela dimensão nacional de que, seguramente, se reveste.

Os Vereadores de Juína endossam a Moção de Apelo nº 1/91, aprovada em sessão extraordinária pela Câmara Municipal de Sinop/MT, no último dia 22 de julho. O tema abordado é o quadro educacional da região e, por extensão, de todo o Estado.

A atenta leitura do documento permite que se faça uma síntese do panorama da Educação em Mato Grosso. O quadro apresentado, senhores, é desolador!

Sob o ponto de vista estritamente pedagógico, há que se destacar desde ausência de instalações físicas adequadas ao bom funcionamento das escolas até a injustificável falta de professores e de pessoal técnico-administrativo em número suficiente, passando, obviamente, pela precariedade do material didático à disposição dos corpos docente e discente.

Além disso, parece existir um deliberado intento de tornar ainda mais insuportável a permanência, em atividade, do pessoal encarregado de promover o funcionamento do sistema educacional. Assim, ao lado de um quadro funcional incompleto, somam-se os salários absurdamente defasados — em muitos casos inferiores ao estabelecido em lei e pagos com atraso.

Há que se salientar, ainda, a existência de uma pesada e emperrada máquina burocrática que, centralizada na Capital do Estado, out a coisa não faz senão prejudicar sensivelmente a tramitação de processos de interesse dos servidores. A situação é particularmente mais grave quando se refere ao atendimento do Ipemat, a Previdência estadual.

Um quadro de tal natureza afronta a consciência de todos aqueles que sonham com a construção de um Brasil moderno, desenvolvido e próspero. Não é crível que, às portas do século 21, ainda estejamos gritando pela conquista do mínimo indispensável ao desempenho do processo educacional. Sobretudo porque, sabemos bem, nenhuma nação consegue vencer a barreira do atraso e do obscurantismo sem dispor de uma sólida base educacional que a todos contemple.

Ao apoiar integralmente a posição assumida pelos Vereadores matogrossenses, saúdo sua disposição para a luta que, em tudo e por tudo, significa o mandato que o povo lhes conferiu. Mais ainda: regozijo-me com o elevado espírito de cidadania assumido pela comunidade que, aliando-se aos seus representantes, procura fazer prevalecer seus mais inquestionáveis direitos.

É assim que se forjam autênticos cidadãos! É assim que se faz História!

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, alterando o Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportações e dá outras providências.

Ao projeto foram apresentadas duas emendas.

A matéria retornará à Comissão de Assuntos Econômicos para emitir parecer sobre as emendas.

São as seguintes as emendas apresentadas:

EMENDA N° 3

Dê-se ao § 6º do art. 2º do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 21/91, a seguinte redação:

“§ 6º Em se tratando de ZPE já aprovadas, o prazo de que trata o parágrafo anterior será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da publicação desta Lei.”

Justificação

É salutar a exigência de se fixar um prazo máximo para início das obras de instalação da ZPE, sob pena de caducidade da sua concessão. Entretanto, há fatos que contra-indicam o exíguo prazo de doze meses, apregoados no Projeto de Lei do eminente Senador Marco Maciel. Entre outros, podemos destacar os seguintes:

a) a Resolução do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação — CZPE, nº 4, de 21-12-88, exigia da administradora da ZPE a elaboração prévia do Plano Diretor da ZPE, que envolve a normatização de aspectos complexos, entre os quais o uso do solo, zoneamento, código de obras e posturas e a definição da respectiva infra-estrutura básica de saneamento, energia, transportes, comunicações e demais serviços;

b) o Plano Diretor da ZPE e os projetos de infra-estrutura têm de ser negociados com as autoridades municipais, estaduais e as concessionárias de serviços públicos;

c) as instalações e equipamentos necessários ao controle aduaneiro têm de ser objeto de projeto a ser aprovado previamente pelo Departamento da Receita Federal, nos termos de sua Instrução Normativa nº 171, de 21-11-88;

d) os aportes de recursos financeiros têm de ser aprovados pela Assembléia Legislativa e Câmara dos Vereadores;

e) o início das obras só se justifica economicamente quando um número mínimo de empresas já houver manifestado intenção de se estabelecer no local. O prazo de doze meses só poderia ser cumprido, na prática, por uma ou duas ZPE que já haviam iniciado ou adotado as providências acima, antes que o Plano Collor I criasse um clima de indefinição legal sobre a manutenção ou não das ZPE. Por estas razões, propomos o dobro do prazo.

É importante ressaltar que o prazo proposto nesta emenda só se aplica às ZPE já aprovadas. Para as ZPE que porventura vierem a ser autorizadas no futuro, prevalecerá o prazo de 12 (doze) meses a contar da respectiva autorização conforme preceitua o § 5º do mesmo artigo.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 1991. — Senador Carlos Patrocínio.

EMENDA N° 4

Acrescente-se ao art. ii do art. 1º/11, do Projeto de Lei do Senado nº 21/91, o inciso II, conforme a redação a seguir:

“II — isenção do imposto incidente sobre as remessas e os pagamentos realizados, a qualquer título, a residentes e domiciliados no exterior.”

Justificação

O ilustre relator do PLS nº 21/91, ao propor a Emenda nº 1-R, aprovada pela Comissão de Assuntos Econômicos, assim se externou:

“Como uma das mais importantes considerações para o investidor estrangeiro é a estabilidade das leis do país onde pretende investir, resolvemos aditar uma Emenda no Projeto em tela, garantindo a aplicação da legislação vigente aplicável às demais pessoas jurídicas domiciliadas no país, para efeito dos lucros auferidos, ressalvando, inclusive, tratamento legal mais favorável instituído posteriormente.”

Estamos de pleno acordo com o relator e consequentemente com a alteração introduzida no inciso I do caput do artigo 11 do Decreto-Lei nº 2.452/88.

Entretanto, o texto final aprovado pela CAE reproduziu os parágrafos 1º e 2º do citado artigo e deixou de reproduzir o inciso II do caput sem qualquer manifestação a respeito do eminente relator.

Entendemos que o texto do inciso II do art. 11 do Decreto-Lei nº 2.452/88 deve ser mantido, pois sua exclusão implicaria na eliminação da isenção do Imposto de Renda sobre as remessas e os pagamentos realizados a residentes e domiciliados no exterior. Tal isenção foi concedida pela Lei da ZPE por ser absolutamente indispensável, como atrativo para o investidor estrangeiro.

Com efeito, a exigência de Imposto de Renda sobre as remessas ao exterior efetuadas por empresas estabelecidas na ZPE é incompatível com o regime de liberdade cambial, consagrado na Lei e atributo essencial do próprio conceito de ZPE.”

Sala das Sessões, 2 de outubro de 1991. — Senador Carlos Patrocínio.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h30min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Affonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III do art. 155 da Constituição Federal.

— 2 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 249/91 (nº 505/91, na origem), de 23 de setembro de 1991, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Plenário a escolha do Senhor José Jerônimo Moscardo de Souza, Ministro de Primeira-Classe, da carreira de diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil.

na delegação permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração, com sede em Montevideu, República Oriental do Uruguai.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 54 minutos.)

Ata da 172^a Sessão, em 2 de outubro de 1991

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Surugay — Edison Lobão — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Ánim — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Iram Saraiva — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaca — José Paulo Bisol — José Richa — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourenberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marlucê Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Oziel Carneiro — Pedro Simoni — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Valmir Campelo — Wilson Martins — Teotônio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Antes de proceder à leitura do Expediente, desejo transmitir apelo a todos os Srs. Senadores para que venham imediatamente ao plenário do Senado neste primeiro momento e, a seguir, ao plenário do Congresso Nacional. É um apelo que, em nome da Mesa Diretora da Casa, faço a todos os Srs. Senadores.

Neste exato momento, a Mesa visualiza apenas a presença de 28 Srs. Senadores; não há número, portanto, para deliberação, ainda. Como as matérias incluídas na Ordem do Dia exigem quorum expressivo, uma delas é uma emenda à Constituição, da lavra do eminente Senador Affonso Camargo, a Mesa sente-se no dever de solicitar a presença de todos os Srs. Senadores. Além dessa matéria, há também a indicação de autoridades, consequentemente, através de votação pelo processo eletrônico.

A Mesa, portanto, dirige apelo veemente a todos os Srs. Senadores no sentido de que se encaminhem imediatamente

para o plenário do Senado Federal, já que neste momento se inicia a sessão extraordinária com a presença expressiva de Srs. Senadores, mas ainda em número insuficiente para garantir quorum mínimo para deliberação, que é de 41 Srs. Senadores.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE OFÍCIOS

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 263/91, de 2 do corrente, comunicando a aprovação das emendas do Senado de nºs 1 a 9, 11 e 12, e a rejeição da emenda de nº 10 ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991 (nº 912/91, na Casa de origem), que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes. (Projeto enviado à sanção em 27-9-91.)

Nº 264/91, de 2 do corrente, comunicando a aprovação das emendas do Senado de nºs 1, 3, 4, 6, e 9, e a rejeição das de nºs 2, 5, 7, 8 e 10 ao Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1991 (nº 5.804/91, na Casa de origem) que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 2-10-91.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que me ausentarei do País no período de 7 a 12 de outubro do ano em curso, na qualidade de integrante da delegação brasileira que participará da 86^a Conferência Interparlamentar, a realizar-se em Santiago do Chile.

Aproveito a oportunidade para reafirmar a expressão de minha alta estima e superior consideração. — Senador João Calmon.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O expediente lido vai à publicação.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^o

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, peço a palavra como Líder do PMDB, aproveitando este instante em que os Srs. Senadores estão chegando, para informar a V. Ex^o, Sr. Presidente, que algumas Comissões estão reunidas. Atendendo o apelo de V. Ex^o, abandonei a Comissão de Assuntos Sociais para vir aqui ao plenário. Esta Casa tem sempre muitas reuniões de Comissões, tanto daqui como mistas, mas acredito que, nesta noite, resolveremos todos esses problemas.

Entretanto, permita-me V. Ex^o, registrar aqui no Senado, como já fiz em requerimento, a boa repercussão da atuação de V. Ex^o nesses últimos casos que envolvem a República e com a exibição do seu espírito de prudência, que hoje é louvado no Brasil inteiro. Inclusive o jornal *Tribuna do Ceará*, do qual sou um dos colunistas, hoje dedica primoroso editorial comentando a atuação do Senador Mauro Benevides, Presidente do Congresso Nacional.

As últimas horas, Sr. Presidente, têm sido nervosas para a Nação, num conflito democrático, é verdade, entre Governo e Oposição, mas nascendo disso tudo um terror público, notadamente nos servidores da União. O Emendão pairava como uma grande desgraça sobre a cabeça dos brasileiros; no entanto, nas últimas horas, após as Lideranças se reunirem na Câmara e no Senado, após os Partidos tomarem posição, tudo começou a clarear e, pelo menos, já se sabe agora que Sua Exceléncia o Senhor Presidente da República pretende resumir suas propostas de emendas à Constituição à abertura econômica e à revisão fiscal, a uma nova visão tributário-fiscal da norma maior do País consubstanciada na Constituição Federal.

Nesse caso todo, a palavra de V. Ex^o foi fundamental, porque suas posições, em defesa do Congresso Nacional foram claras e prudentes. Lá fora sabe-se perfeitamente que a prudência é instrumento do Congresso Nacional; é postura do Senado e da Câmara; é comportamento do Presidente Mauro Benevides. Mas é, acima de tudo, aquela prudência corajosa, cívica, que zela pelo Poder Legislativo e que avisa que este Poder sabe onde tem os pés e a cabeça; sabe das suas prerrogativas e zela absolutamente por elas. A repercussão da entrevista de V. Ex^o, no último domingo, ao *Correio Braziliense* é um ótimo sinal democrático, e mostra que a imprensa, desta feita, ao invés de se tornar uma crítica crudelíssima ao Congresso Nacional, como tem sido sempre, converter-se à filosofia de V. Ex^o e elogia esse comportamento de zelo, esse comportamento, acima de tudo, de recato para todos os lados. Recato para os que vêm aqui, recato da nossa atuação para com os demais poderes desta Nação. Essa, Sr. Presidente, é a harmonia dos poderes. Esta é própria norma constitucional. V. Ex^o falou com o coração da Assembléia Nacional Constituinte, do poder constituinte, com o coração constitucional do Brasil. E quero, então, dar essa notícia à Casa, de que a prudência de V. Ex^o está sendo respeitada em todo o servindo de orientação para o melhor entendimento entre os Poderes Executivo e o Legislativo.

Sei perfeitamente que V. Ex^o, como Presidente do Congresso Nacional, tal qual o Deputado Ibsen Pinheiro, como Presidente da Câmara dos Deputados, ambos terão o máximo de zelo na defesa das prerrogativas do Congresso Nacional,

mas reconhecendo a gravidade do momento pelo qual passa a Nação.

O disparado preço do dólar — mais uma desvalorização da moeda nacional — a desorganização administrativa, as denúncias de corrupção, as graves suspeitas sobre o Governo Federal criam uma atmosfera altamente lesiva ao País. É preciso, portanto, que, neste ambiente de tanta gravidade, erga-se a voz da prudência e do respeito, da dignidade e do exercício das prerrogativas, e, tudo isso, muito bem exercido por V. Ex^o.

Nas próximas horas, pedirei, também, a esta Casa, a transcrição, nos seus Anais, do editorial de hoje do jornal *Tribuna do Ceará*, do nosso Estado.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer, pela Liderança do PMDB. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, desejo expressar a V. Ex^o os meus agradecimentos por essa generosa manifestação que faz da tribuna em relação a nossa atuação à frente do Senado Federal, exatamente no instante em que as vidas da opinião pública brasileira se direcionam para o Congresso Nacional, do qual o Senado Federal é uma das Casas.

Ainda na manhã de hoje, as Lideranças desta Casa estiveram reunidas para fixar o nosso posicionamento em relação à proposta de emenda à Carta Magna, a ser enviada pelo Senhor Presidente da República. Naquela ocasião, esta Casa se mostrou sensível às tendências predominantes no seio da comunidade brasileira e, por meu intermédio, o Senado Federal fez chegar ao articulador político e titular da pasta da Justiça, o nosso colega Senador Jarbas Passarinho, o pensamento aqui predominante, no sentido de que o Senhor Presidente da República fizesse circunscrever as alterações propostas à Lei Fundamental do País, apenas às matérias relacionadas ao ajuste fiscal e à modernização da economia. Foi uma posição que assumimos hoje, com a participação das Lideranças, e fizemos chegar o nosso pensamento ao Ministro Jarbas Passarinho. Portanto, agradeço a V. Ex^o a manifestação que faz da tribuna, em nome da Bancada do PMDB. Tal gesto, realmente, reestimula-me no empenho de corresponder à confiança dos Srs. Senadores que me guindaram a esta posição de Presidente do Senado Federal.

O Sr. Affonso Camargo — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB — PR) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo novamente analisar essa dificuldade de quorum qualificado para aprovação de proposta de emenda à Constituição. Veja V. Ex^o a dificuldade que estamos tendo, neste momento, para atingir um quorum de 41 Srs. Senadores. E o número de 41 Srs. Senadores representa maioria simples. Sabe bem V. Ex^o que para apreciação de proposta constitucional é necessário quorum qualificado de 60%, são 49 Srs. Senadores favoráveis para que ela seja aprovada. De modo que pediria à Mesa que sobreasse novamente, e vamos ver qual é a possibilidade que teremos de, um dia, juntando outras emendas, ou pelo menos no dia em que for votada a emenda que o Poder Executivo vai mandar a esta Casa, certamente nesse dia, vamos ter quorum aqui, e, nessa hora, poderemos aproveitar para discutir, aprovar ou não as nossas propostas de emendas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa acoche a manifestação do nobre Líder Affonso Camargo. Realmente, segundo informa a Secretaria Geral da Mesa, neste momento, só se acham em Plenário 39 Srs. Senadores. Portanto o apelo da Presidência para que os dois Senadores que completarão o **quorum** se desloquem dos seus gabinetes, e assim tenhamos condições de apreciar as matérias constantes da Ordem do Dia, à exceção dessa emenda à Constituição que, oportunamente, com o **quorum** qualificado exigido, faremos a sua votação no plenário do Senado Federal. Mas, neste exato momento, esperamos que os dois Senadores que completarão o **quorum** se dirijam ao plenário, permitindo, portanto, a apreciação das matérias das autoridades, submetidas à decisão do Senado Federal.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE) Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, está reunida a Comissão de Assuntos Sociais, com doze ou treze Senadores presentes. Se S. Ex^e vierem para cá, logicamente votaremos tudo, inclusive a emenda do Senador Affonso Camargo, que é da maior relevância e importância. Essa emenda não pode ficar sendo protelada a cada dia, a cada hora, a cada instante. É matéria de grande importância, inclusive para o próprio Senado Federal e que deve ser votada. Peço a V. Ex^e que designe alguém para que compareça à Comissão de Assuntos Sociais no sentido de solicitar aos componentes da referida comissão que se dirijam imediatamente ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa informa ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho que a reunião já foi suspensa, e os nobres Senadores se deslocam para este Plenário. No momento a Secretaria Geral da Mesa computa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Evidentemente, não haverá número para a apreciação da emenda constitucional. Mas, é possível, realmente, que se alcance o **quorum** de 41 Srs. Senadores para a apreciação das autoridades que terão seus nomes submetidos ao crivo dos Srs. Senadores.

Portanto, a Presidência pede aos Senadores que tomem assento em qualquer uma das poltronas; porque sendo secreta a votação seguinte, não há exigência de um Senador sentar na sua própria poltrona poderá fazê-lo para o exercício do voto, em qualquer das cadeiras do plenário do Senado Federal.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em primeiro turno, da proposta de emenda à constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Affonso Camargo e outros senhores senadores, que dá nova redação ao inciso III do artigo 155 da Constituição Federal.

Em virtude da existência de **quorum** qualificado para votação da matéria, fica a sua votação adiada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 249/91 (nº 505/91, na origem), de 23

de setembro de 1991, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do plenário a escolha do Senhor José Jerônimo Moscardo de Souza, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Delegação Permanente do Brasil junto à associação latino-americana de integração, com sede em Montevidéu, República Oriental do Uruguai.

Nos termos do parágrafo único do art. 383, do Regimento Interno, esta sessão passa a ser secreta. Consequentemente, solicito aos Srs. Funcionários que adotem as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão transforma-se em secreta às 18 horas e 55 minutos e volta a ser pública às 18 horas 58 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 8, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 1991, de autoria do Senador Carlos De'Carli, que altera a redação do inciso I do art. 43 do Regimento Interno do Senado Federal, tendo

PARECERES, sob nº 329 e 330, de 1991, das Comissões
— de Constituição, Justiça e Cidadania, contrário;
— Diretora, favorável.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 22, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 1991, de autoria do Senador Marcio Lacerda, que acrescenta parágrafo ao art. 62 do Regimento Interno do Senado Federal, tendo

PARECERES favoráveis, sob nº 222 e 331, de 1991, das Comissões
— de Constituição, Justiça e Cidadania, e
— Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EDUARDO SUPLICY NA SESSÃO DE 26-9-91 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, gostaria de tratar de dois assuntos: o primeiro, relativo à decisão da Justiça Federal sobre os irmãos Francisco Mário de Souza e Henrique de Souza Filho — O Henfil; e, em segundo lugar, sobre o ofício que o Ministro da Justiça, Jarbas Passarinho, em nome do Presidente da República, Fernando Collor de Mello, enviou-me nesta tarde.

Creio ser importante destacar a relevância histórica da decisão da Justiça Federal que condenou a União e o Estado do Rio de Janeiro como co-responsáveis pelas mortes do músico Francisco Mário de Souza e do cartunista Henrique de

Souza Filho — o Henfil — em ação ordinária de responsabilidade civil, impetrada por seus familiares.

Hemofílicos, Chico Mário e Henfil faleceram em função de terem contraído AIDS, por meio de transfusão de sangue em hospitais públicos.

Em sua exposição de motivos, afirmou o Juiz Federal José Eduardo Carreira Alvim: "Se realmente a União Federal e o Estado do Rio de Janeiro viessem se desincumbindo dos seus encargos, os dois irmãos não teriam morrido depois de receberam a transfusão de sangue contaminado", e que se os cidadãos não podem obrigar o Estado a garantir a qualidade dos bancos de sangue, outra alternativa não resta aos prejudicados que responsabilizá-lo pelos danos".

Tal decisão reveste-se de grande relevância, uma vez que constitui importante jurisprudência contra à omissão do Poder Público de cumprir a sua atribuição constitucional, qual seja, a de controlar e fiscalizar a qualidade do sangue utilizado no povo brasileiro.

Sr. Presidente, na semana passada enviei ofício ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República contendo depoimento do Sr. Antônio de Castro Paixão prestado ao Programa Nacional de Televisão do Partido dos Trabalhadores, transmitido em rede nacional. Dada a relevância desse depoimento, a coragem cívica do empresário Antônio de Castro Paixão, avaliei que seria importante solicitar ao Presidente da República a garantia de que não haveria represálias contra o referido empresário, em função de suas declarações.

O Presidente da Comissão que faz averiguações sobre denúncias de corrupção, de irregularidades na contratação de obras públicas, Senador Ruy Bacelar, e o Presidente em exercício, Senador Jutahy Magalhães, convidaram o Sr. Antônio de Castro Paixão a prestar depoimento na CPI.

Ainda ontem, o Senador Jutahy Magalhães confirmou que o segundo depoimento do Sr. Antônio de Castro Paixão — pois ele já havia prestado um primeiro na semana passada, ocasião em que apresentou documentos que estão sendo examinados — será realizado em 9 de outubro, daqui a duas semanas.

Mas, sobre o ofício que enviei ao Presidente da República, obtive do Ministro Jarbas Passarinho os seguintes esclarecimentos:

AV.GM/SAA/0902

Exmº Sr.

Brasília, 25 de setembro de 1991

Senador Eduardo Matarazzo Suplicy

Partido dos Trabalhadores

Senado Federal

Nesta

Senhor Senador,

Incumbiu-me o Senhor Presidente da República de me dirigir à V. Exº em resposta ao Ofício nº 99/91, de 18-9-91, através do qual fez chegar ao conhecimento do Chefe do Governo, denúncias formuladas pelo digno empresário Antônio de Castro Paixão — e transmitidas a todo o País no último programa de TV do Partido dos Trabalhadores — a respeito de irregularidades que teriam sido cometidas, por diversas Prefeituras do Estado da Bahia, no uso de verbas federais destinadas a obras públicas.

Como as apontadas irregularidades teriam ocorrido no uso de verbas oriundas dos Ministérios da Saúde e da Ação Social, solicitei e obtive dos Titulares daquelas Pastas os esclarecimentos necessários, que, no essencial, transcrevo a seguir.

I — Ministério da Saúde

Relativamente aos municípios referidos na correspondência da empresa Módulo Engenharia Ltda., esclarecemos que foi celebrado em 1990 um convênio com a Prefeitura de Urandi/BA e encontra-se em vias de conclusão um convênio com a Prefeitura de Ipecaetá, do mesmo Estado.

Relativamente aos demais municípios mencionados na correspondência — Conceição do Caietá, Palmas de Monte Alto e Piatã — não há convênios firmados ou em vias de assinatura com o Ministério da Saúde. A existência de previsão orçamentária legitimaria a manifestação dos interessados junto ao Ministério, para estabelecimento do vínculo. No entanto, não registramos qualquer iniciativa neste sentido.

Por fim, esclarecemos que, existindo convênio entre uma Prefeitura municipal e o Ministério, cabe àquele, com autonomia, dar início e coordenar todo processo licitatório. Qualquer incidente registrado ou curso de licitação deve ser apreciado e decidido pela Prefeitura. Se caracterizado o descumprimento das normas cíveis, o Ministério adota imediatas providências no sentido de sustar a transferência dos recursos.

Não havendo qualquer vínculo formal entre as prefeituras e o Ministério, como é o caso dos Municípios de Conceição do Caietá, Palmas de Monte Alto e Piatã, não há como se registrar intervenção do Ministério, como pretende o missivista." (Aviso nº 1.107/GM, de 29-9-91 — Ministro da Saúde).

II — Ministério da Ação Social

Quanto as denúncias encaminhadas pelo Exmº Sr. Senador, passo a informar a relação existente entre o Ministério da Ação Social e os municípios citados.

À exceção de Gurupi/TO, os demais municípios mencionados constam do Orçamento Geral da União, exercício de 1991, como beneficiários de recursos para aplicação em infra-estrutura urbana (Simões Filho, Rui Barbosa, Maragogipe e Lauro de Freitas), em sistema de coleta e tratamento de esgotos (Simões Filho) e em abastecimento de água em núcleos rurais (Urandi). Essas dotações estão indisponíveis para movimentação e empenho, conforme Decreto nº 21, de 1º-2-91.

Do Orçamento Geral da União, exercício de 1990, o Ministério repassou recursos para os Municípios de Lauro de Freitas e de Urandi.

Lauro de Freitas recebeu Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para a construção de 35 (trinta e cinco) casas, Cr\$ 15.026.990,00 (quinze milhões, vinte e seis mil e novecentos e noventa cruzeiros) para a conclusão de 95 (noventa e cinco) casas e Cr\$1.170.000,00 (um milhão e cento e setenta mil cruzeiros) para adquirir matéria-prima e alimentos necessários à iniciação profissional de jovens carentes ou marginalizados.

Com relação ao repasse de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), Portaria nº 35/90, a prestação de contas respectiva foi aprovada pela Secretaria Nacional da Habitação e pela Secretaria de Controle Interno do Ministério, havendo sido o processo encaminhado a Delegacia Regional do Tesouro Nacional para o registro contábil de sua baixa. Na documentação, nada foi detectada de irregular.

A Prefeitura comprovou o uso dos Cr\$15.026.990,00 (quinze milhões, vinte e seis mil, no-

vecentos e noventa cruzeiros), objetivo do Convênio nº GM/470/90. A Secretaria Nacional da Habitação aprovou as contas, que se encontram na Secretaria de Controle Interno, em diligência, uma vez que falta o extrato da conta bancária.

Quanto ao repasse de Cr\$1.170.000,00 (um milhão e cento e setenta mil cruzeiros), Portaria nº 356/90, a Prefeitura tem prazo até 24-11-91 para realizar as aquisições. A prestação de contas será devida após 24-12-91.

O Município de Urandi foi beneficiado com Cr\$1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil cruzeiros) para construir duas barragens em alvenaria de pedra. Expirada a vigência do Convênio nº GM/1.395/90, em 31-3-91, a Prefeitura ainda não prestou contas. A Secretaria Nacional de Saneamento a oficiou cobrando a remessa dos documentos.

Pelo Convênio nº 1.157/90, o Município recebeu Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para construir e recuperar unidades habitacionais populares atingidas pelas chuvas. Expirada a vigência em 17-4-91 e não tendo a Prefeitura prestado contas, a Secretaria Especial de Defesa Civil expediu o Telex nº 228, em 14-6-91, cobrando-lhe a comprovação do uso dos recursos.

Urandi recebeu, ainda, nos termos da Portaria nº 313/90, Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para o pagamento de serviços de abastecimento de água por carro-pipa. As contas do uso dos recursos já foram aprovados pela Secretaria Especial de Defesa Civil.

No que diz respeito a Simões Filho/BA, alega o denunciante que não teria nem mesmo conseguido comprar os editais de concorrência, a não ser após dirigir carta à Prefeitura sobre o assunto, em 13-5-91. Entretanto, o Ministério não assinou nenhum convênio com aquele Município nos exercícios de 1990 e 1991. Assim, sou levada a concluir que a licitação de Simões Filho não se refere a recursos do Ministério." (Aviso nº 459/GM, de 23-9-91 — Ministra da Ação Social).

Embora esses esclarecimentos evidenciassem a fragilidade das denúncias, achei conveniente convidar o Sr. Antônio de Castro Paixão para reunião no Ministério da Justiça, a fim de saber se ele disporia de outras provas ou elementos de convicção capazes de dar alguma consistência a tudo quanto declara, a nível nacional, no programa de TV do Partido dos Trabalhadores.

Comparecendo ao Ministério, o denunciante teve oportunidade de ler as informações prestadas pelos dois Ministérios e constatar que partira de pressupostos equivocados para veicular suas denúncias, pois na quase totalidade dos municípios, onde apontara a ocorrência de irregularidades, nenhum centavo federal tinha sido recebido, pois as dotações orçamentárias a eles destinadas haviam sido contingenciadas pelo Decreto nº 21, de 1º-2-91.

Diante do exposto, permito-me lamentar que V. Ex^e e os altos dirigentes do Partido dos Trabalhadores tenham usado denúncias inconsistentes ou, no mínimo, ainda dependentes de comprovação, para transmitir ao País a impressão de estarem a prestar relevante serviço à causa da moralidade pública.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — Jarbas Passarinho, Ministro da Justiça.

Gostaria de agradecer, de público, a atenção do Ministro Jarbas Passarinho que, em nome do Presidente da República, tomou as devidas providências no sentido de: primeiro, exigir dos Ministérios da Ação Social e da Saúde que esclarecessem essas denúncias que já haviam sido formuladas pelo Sr. Antônio de Castro Paixão, conforme ofícios, dirigidos àqueles Ministérios.

Gostaria de registrar que a convicção com que o Sr. Antônio de Castro Paixão nos expôs os fatos, inclusive, está em vias de relatá-los a Comissão Parlamentar de Inquérito, é de tal sorte impressionante e de tal gravidade, tendo em vista também os seus 23 anos de experiência como engenheiro, construtor de obras e proprietário de uma empresa chamada Módulo, que também temos certeza de que muito de verdadeiro há nas suas palavras.

O Sr. Esperidião Amin — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador?

O SR. EDUARDO SUPILCY — Com a maior honra, ao terminar esta informação. Encaminhei ao Presidente em exercício, Senador Jutahy Magalhães, um ofício do Sr. Antônio de Castro Paixão, no qual detalha a maneira como uma grande empresa, que tem contrato com Prefeituras, combina com pequenas e médias empresas formas de lhes repassar recursos.

O Sr. Antônio de Castro Paixão encaminhou à CPI os documentos que constituem evidência clara de que isto está acontecendo, e este senhor, prezado Senador Esperidião Amin, informou à CPI que as obras sobre as quais estava se referindo poderiam ser construídas pela metade do preço que estavam custando.

Portanto, avalio que este assunto precisa ser tratado com muita responsabilidade. Tengo certeza de que o próprio Ministro da Justiça, que recebeu ontem todos os documentos comprobatórios ou que, pelo menos, constituem fortes indícios sobre o que o Sr. Antônio de Castro Paixão relatou, S. Ex^e, o Ministro, de posse dos documentos, poderá aprofundar a sua investigação.

Concedo o aparte ao Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin — Senador Eduardo Suplicy, peço vênia para interromper o seu solilóquio, porque, na verdade, estamos só nós dois aqui no plenário, mas não posso me furtar de fazer um comentário, muito mais do que um aparte, no momento em que ouço V. Ex^e, até por dever de assiduidade. É que desejo me congratular com o Ministro da Justiça, louvar meu companheiro e amigo, Senador Jarbas Passarinho, pela correção, pela educação, pela presteza, pela seriedade com que S. Ex^e respondeu, em nome do Governo, as indagações e, mais do que as indagações, as afirmações e até mesmo as insinuações que estão no conteúdo da questão que V. Ex^e aborda. Valho-me desse ato de reconhecimento, de alegria cívica pela forma como o Ministro da Justiça de um Governo, que tem o dever de levantar, de verificar a profundidade de acusações já feitas, inclusive, em rede nacional de televisão e que faz dessa maneira, porque esse tipo de procedimento, por exemplo, não é o que se registra, neste momento, por parte de outras autoridades, que igualmente estão sendo instadas a se pronunciarem a respeito de questões de natureza ética e moral. E quero ser muito franco dizendo que não apartei V. Ex^e, há dois dias, quando defendia a Prefeita Luiza Erundina, até porque achei que era uma defesa de solidariedade, mas acompanhando nos jornais a forma como

a Prefeita, por quem nutro até afeição pessoal, pois fui colega dela, como Prefeito de Florianópolis, e o seu Partido estão tratando a instituição, que não foi criada por mim, mas que existe, o Tribunal de Contas do Município de São Paulo e os adversários políticos, que questionam, como V. Ex^e tem o direito de questionar a situação da Prefeitura de São Paulo, em face de uma manifestação do Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Quer dizer, esse cotejo me torna mais orgulhoso ainda do meu amigo Jarbas Passarinho, porque S. Ex^e não está acusando, nesse texto que V. Ex^e leu, o Sr. Antônio de corrupto, S. Ex^e não está dizendo que o Sr. Antônio ou o PT está perseguindo o Governo; pelo contrário, está perseguindo a verdade. S. Ex^e não está reunindo a "galeria" para perseguir quem contesta, quem faz oposição, como está acontecendo, neste momento, em São Paulo, salvo equívoco, de todos os meios de comunicação do Brasil. Salvo mentira de *A Folha de S. Paulo*, salvo mentira de *O Estado de S. Paulo*, salvo mentira de *A Folha da Tarde* e *Jornal da Tarde* inclusive, que são os jornais aos quais tive acesso. E nem está querendo dizer na resposta que esses prefeitos serão absolvidos ou terão as suas contas aprovadas pela sociedade, como disse ontem, num rasgo de emoção, mas de emoção totalmente infundada, do ponto de vista legal e de respeito às instituições, a Prefeita de São Paulo, e como repetem hoje os jornais. Quem aprova as contas desses municípios, que são objetos dessa acusação, ou do Município de São Paulo, são as instituições criadas e/ou mantidas pela Constituição e pelas leis complementares vigentes. O Tribunal de Contas de São Paulo tem o direito de julgar as contas, e a Câmara de Vereadores pode, na forma constitucional, eximir da responsabilidade a Prefeita e a sua administração, na forma que a Constituição lhe faculta, autoriza e determina. E esses municípios que estão sendo questionados também. Agora, o que desejo aqui enaltecer é a tolerância que o Ministro da Justiça, cumprindo com o seu dever, revela na resposta devida às suas indagações e, neste momento, se me permite, até às insinuações, e aquilo que está faltando — mas está faltando muito — à principal administração municipal neste País, que é a serenidade para encarar um assunto de julgamento de contas como um processo técnico. Esta serenidade revelada pelo Ministro Jarbas Passarinho é motivo de orgulho para mim, seu companheiro de partido; independente de equívocos que possam estar acontecendo e que devem ser apurados. E seria muito bom que esta atitude fosse apreendida e, quem sabe até, apreendida por usos dogmáticos que devem ser repelidos por quem faz e por quem respeita as leis. Muito obrigado pela oportunidade.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Senador Esperidião Amin, o Ministro Jarbas Passarinho foi, de fato, atencioso em responder, e com razoável rapidez, ao ofício que encaminhei ao Presidente da República, ao qual havia anexado diversos ofícios do Sr. Antônio de Castro Paixão, onde relata a forma como ocorreram licitações que, em sua avaliação e com a experiência de um empresário, estavam a custar muito mais do que o devido.

Leio, inclusive, a carta enviada pelo Sr. Antônio de Castro Paixão, no dia 31 de agosto de 1991, ao próprio Ministro da Justiça.

"MÓDULO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Salvador, 31 de agosto de 1991

Exm^o Sr.
Coronel Jarbas Passarinho
M.D. Ministro da Justiça
Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios
Brasília — DF
Ref.: Concorrência Pública nº 1/91 — Senai-BA
Assunto.: Infringências à legislação pertinente

Anexas, estamos enviando as correspondências que trocamos com o Senai-BA, onde V. Ex^e poderá, mais uma vez, perceber a quanto se atreve a corrupção em nossa Pátria.

Entendemos que o Poder Executivo deve dar todo o apoio para que o projeto de lei de reformulação do Decreto-Lei nº 2.300 seja aprovado com a rigidez somente obtida se mantidos seus detalhes que, certamente, congressistas menos escrupulosos irão considerar exagerados. Ou serão pormenorizados, da maneira honesta e eficaz com se encontra no projeto de lei os parâmetros das exigências a serem cobrados dos licitantes, ou os corruptos encontrarão, com facilidade, os caminhos sinuosos para fraudar as licitações. Pois, se como já se pronunciou V. Ex^e, é impossível eliminar-se totalmente a corrupção, sua exacerbão torna-se facilíssima sem que se lhe procure fechar todas as portas, quando a administração pública possui um cancro tão maligno como o hoje existente no que tange à contratação de obras públicas.

Não temos dúvidas de que as fraudes em licitações tem causado prejuízos muitíssimo maiores à economia do País do que as fraudes contra a Previdência Social. As construtoras de maior vulto têm contratado obras com preços de duas até cerca de sete vezes o preço justo. O signatário desta, passando por Teresina, tomou conhecimento, pela imprensa, de que a construtora paulista Servaz conseguiu, utilizando-se do que se convencionou chamar de *lobby*, um financiamento na área federal para amplos serviços de saneamento naquela Capital. Obviamente para que o resultado da licitação lhe fosse dirigido. Tão alto era o preço que todas as construtoras locais estavam reivindicando, junto à Servaz, subempreitar partes da obra recebendo apenas 40% (quarenta por cento) do que ela faturasse pelos serviços que cada uma realizasse. A imprensa e deputados na tribuna da Assembléia Legislativa bravavam contra tal absurdo. A denúncia que mais chamou a atenção era aquela complementada pela observação segundo a qual o Piauí (tomador do empréstimo) exportava dinheiro para São Paulo (Estado da construtora). Este signatário procurou, então, dois primos, proprietários da Construtora Jurema. Estes, não só confirmaram o fato, como confessaram que também tiveram a graça de ser subempreiteiros da referida obra, todavia, recebendo apenas 38% (trinta e oito por cento) do faturamento da empreiteira correspondente aos serviços por eles realizados. Alguns tempo depois, concluídos os serviços, confessaram ter obtido excelente lucro, como não ocorria em obras que contratavam diretamente com o Governo.

Exemplos como este são abundantes. Aqui, na Bahia os temos.

Não é sem razão que, talvez na pior crise financeira por que passa o País, as empresas de maior vulto, mes-

mo possuindo imenso crédito junto ao Governo Federal estão — praticamente sem exceção — “nadando em dinheiro”. Empresas que, na época do chamado “milagre econômico”, quando, todavia, existia concorrência, se apertavam, pediam concordata e faliam (não que apreciemos estas situações, mas estão estritamente ligadas à livre iniciativa quando em clima de honestidade), hoje compram empresas européias e se diversificam em vários ramos (não que queiramos vê-las pobres, mas sem “meter a mão” no erário).

Não seria necessário uma devassa, mas uma simples pesquisa nos contratos atuais e a partir de uns 15 (quinze) anos dessas empresas mostrarião, com a maior clareza e facilidade o quanto os preços unitários de cada um dos itens de seus serviços (concreto armado, terraplenagem, tubulações de água e esgoto etc.) são superiores aos das pequenas empresas. E ainda praticaram um crime maior: com a força de seu dinheiro, corromperam os funcionários públicos de modo a licitarem em conjunto grupos de inúmeras pequenas obras que eram licitadas isoladamente e construídas por pequenas construtoras — a exemplo do que aconteceu com obras de saneamento. E nestes casos fica mais fácil ainda se constatar o que afirmamos.

Tornou-se praxe, entre algumas dessas grandes empresas, contratarem obras através desses meios escusos e as subempreitarem inteiramente ou quase inteiramente. Aqui no Estado da Bahia, há um exemplo eloquente deste fato, de data bem recente, em obra financiada pela CEF.

A moda mais recente, sobretudo quando se trata de obras financiadas por ministérios, mas em municípios muito pequenos, dispersos e numerosos é a grande empresa escolher diversas pequenas empresas para vencerem as licitações, uma em cada município, porque se expor a vence-las todas isoladamente ou mesmo conjuntamente, nessas circunstâncias, dá muito na vista. As pequenas empresas, então, repassam para a grande empresa a “parte do leão”.

Mas pela falta de reação encontrada por parte dos tímidos colegas construtores, os agentes da corrupção foram perdendo o medo, e hoje abriu-se mais o leque, de forma que as firmas de menor porte também têm acesso a essas fraudes.

Denunciamos várias delas aos ministérios financeiros. Informamos sobre prefeituras que nem ao menos venderam e não estão vendendo os editais, alegando que a licitação não existe, apesar de exibirmos o obrigatório aviso de licitação publicado no *Diário Oficial da União* por se tratar de obras financiadas pelo Governo Federal. Disseram, então, que o Edital não estava pronto. Receberam cartas nossas protocoladas, avisando que, uma vez o edital pronto, a concorrência teria que ser adiada, por força de lei, para 30 (trinta) dias após a data em que fosse de fato publicado. Nunca informaram, apesar de diariamente consultados por telefone, que os editais ficaram prontos, nem adiaram as concorrências.

Uma dessas prefeituras — a de Urandi/BA — cometeu a “temeridade” de fazer constar do aviso de licitação publicado no *DOU* que a concorrência para sistema de abastecimento d’água incluía a feitura do projeto da obra-fato que contraria frontalmente o De-

creto-Lei nº 2.300. Enviamos-lhe a carta anexa, que não teve resposta. Também não conseguimos comprar o edital. Denunciamos mais uma vez ao Ministério da Ação Social, anexando a cópia. Ainda não tivemos resposta.

Recentemente, às vésperas da concorrência, recebemos telefonema da Prefeitura de Piatã-BA, avisando que o Edital da Unidade Mista de Saúde tinha ficado pronto, todavia sem adiar a data da licitação. Foi o único referente a hospitais que conseguimos adquirir. Fizemos-lhe a carta anexa, cuja cópia enviamos ao Ministério da Saúde encaminhada pela carta também anexa. Estamos, agora, enviando ao Ministério da Saúde nosso orçamento para a obra, demonstrando o quanto o preço mínimo aceito pela Prefeitura é exorbitante.

Temos, em mãos, duas robustas pastas tipo AZ, que poderemos exibir a V. Ex^a, com maiores detalhes contendo todas as denúncias feitas. O Senador Rui Bacelar e o Deputado Luiz Roberto Ponte têm cópias da maioria delas.

Queremos por fim, informar que o Senai, que denunciaramos no início desta, enviou-nos o FAX que faz parte da nossa troca de correspondência já após tomar conhecimento de nossa primeira carta de reclamação contra seu edital. Podemos afirmar isto porque não o havíamos comprado, como não o fizemos até esta data nem o faremos se o mesmo não vier a se adequar à lei. Desta forma somente nossa carta poderia levar aquele órgão a nos passar o FAX.

Apesar de nossa segunda carta, o jornal *A Tarde* do dia 30-8-91 publicou a matéria cuja cópia anexamos. Observamos que se pretendesse tornar legal o ato convocatório, teriam que adiar a concorrência para pelo menos 30 (trinta) dias após a alteração.

Ao inteiro dispor de V. Ex^a para quaisquer outros esclarecimentos, apresentamos nossas

Cordiais saudações, Módulo Engenharia e Comércio Ltda. — Eng. Antônio de Castro Paixão Diretor Técnico.”

Sr. Presidente, Sr^a Senadora e Srs. Senadores, queremos aqui reafirmar que o objetivo é esclarecer inteiramente esses episódios. Cabe ressaltar que esse caso difere em muito daquilo que ocorre na Câmara Municipal de São Paulo, no Tribunal de Contas do Município e na Prefeitura Municipal de São Paulo.

O Senador Esperidião Amin considerou inadequada a defesa à Prefeita Luíza Erundina de Souza, por todos os seus partidários, por todos aqueles que a respeitam, por entenderem que se trata de uma ação nitidamente política por parte de adversários políticos, Senador Esperidião Amin, não se trata de parecer técnico, mas simplesmente de um parecer político do Tribunal de Contas do Município para tentar reprimir as contas da Prefeita Luíza Erundina de Souza.

Pois, em outras administrações — e poderfamos citar diversos casos —, houve problemas, irregularidades, e nunca o Tribunal de Contas cogitou sequer de dar voto contrário, seja nas contas do ex-Prefeito Jânio Quadros, seja em outras. Enfim, o Tribunal sempre procurou mostrar compreensão para qualquer problema.

No caso da gestão da Prefeita Luíza Erundina de Souza, conforme tive oportunidade de aqui falar na última terça-feira, houve apenas alguns procedimentos formais que foram considerados inadequados.

Mas, em nenhum momento, houve erros de má-fé, erros que levavam a qualquer caracterização de malversação de uso do dinheiro público e, em especial, em nenhum momento foi caracterizado houve qualquer ação de desonestade por parte da Prefeita Luíza Erundina de Sousa.

Por essa razão por toda a cidade de São Paulo e por todo o Brasil, levantam-se vozes de solidariedade à Prefeita Luíza Erundina de Sousa, que, hoje, visitou o Presidente do Senado Federal, Senador Mauro Benevides, de quem recebeu solidariedade, bem como a de inúmeros Srs. Senadores, dentre os quais a dos Senadores Chagas Rodrigues, Pedro Simon, e a de Dom Luciano Mendes de Almeida, Presidente da CNBB — Conferência Nacional dos Bispos do Brasil —, que se encontrava em visita ao gabinete do Sr. Presidente Mauro Benevides.

Também, Sr. Presidente, na Câmara dos Deputados, hoje houve pronunciamentos de inúmeros Deputados Federais a favor da Prefeita de São Paulo, Sr. Luíza Erundina de Sousa. E já se prevê que, na próxima semana, o número de vereadores, na Câmara Municipal de São Paulo, que votarão favoravelmente às suas contas deverá até mesmo surpreender, em vista dessa manifestação popular em favor da Sr. Prefeita Luíza Erundina de Sousa.

No caso da Módulo, sobre o que disse o Sr. Antônio de Castro Paixão, gostaria que os Ministros Alceni Guerra e Margarida Procópio procurassem não ter qualquer atitude como da que é expressa no adágio popular “o pior cego é aquele que não quer ver”. É preciso que os ministros governamentais abram os olhos do Senhor Presidente Fernando Collor de Mello, porque, se ele realmente quer cortar despesas públicas, a melhor forma seria a realização de licitações com honestidade, o que, por si só, pelo depoimento do Sr. Antônio de Castro Paixão, significaria reduzir, pela metade, os gastos daquilo que é adquirido pelo Governo.

Mas há ainda um agravante. O problema deste Governo, segundo o Tribunal de Contas da União, é que realiza a maior parte dos seus gastos até mesmo sem licitação. Se se realizar um maior número de licitações para todas as despesas com o dinheiro público e se essas forem, efetivamente, honestas, então, aí se terá uma das melhores fontes de corte de gastos públicos que poderá realizar esse Governo.

Aguardemos, portanto, as conclusões da CPI sobre esse episódio.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. NABOR JÚNIOR NA SESSÃO DE 27-9-91 E QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, atendendo aos preceitos da política econômica de livre mercado, praticada pelo atual Governo, o Ministério da Economia acaba de adotar uma medida inusitada de liberar o preço do leite do tipo C, depois de acertar com os produtores um aumento de 11,5%. Como é do conhecimento geral, o leite tipo C era um dos poucos produtos ainda mantidos sob o controle de preços da Sunab, que, agora parece restrito ao chamado pãozinho francês; talvez mais uns dois produtos, como a farinha de trigo, por exemplo, continuam com seus preços sob essa proteção do Governo, mas ninguém sabe até quando. O leite tipo C, o pão francês e a farinha de trigo são os

produtos mais elementares da ração básica do povo brasileiro — o que torna discutível a atitude do Governo, liberando totalmente preços que durante muitos anos, desde a época do primeiro governo do Presidente Getúlio Vargas, estavam sob o controle do Estado.

Percebe-se a determinação de realmente implantar neste País a chamada economia de mercado, proposta econômica e ação política contra as quais, em teoria, não temos maiores objeções, desde que cercada de cautelas quanto à sobrevivência dos trabalhadores e suas famílias. Não fora, Sr. Presidente, o despreparo dos nossos empresários para o exercício de uma política de livre mercado, e estivesse o poder público disposto e dotado de recursos para assistir os mais pobres, essa travessia contemplaria as mais caras aspirações nacionais.

Mas, na prática, as coisas são diferentes. Não faz muito tempo a Secretaria de Economia do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, Sr. Dorothéa Werneck, viu-se forçada a ameaçar os empresários brasileiros, advertindo que se eles continuassem abusando nos preços, muito acima da inflação, o Governo iria intervir, novamente, no mercado, para tabelar esses preços e até mesmo congela-los.

Porque no momento em que o Governo, há questão de um mês e pouco, adotou essa política de liberar uma grande parcela dos preços das mercadorias consumidas pela população, a inflação teve um incremento bastante acentuado, chegando quase a 15%, conforme foi medido pela Fundação Getúlio Vargas, pela FIPE e por outros institutos de pesquisa do Brasil.

Houve, realmente, o reconhecimento por parte do Governo de que esse tipo de política, para um país que ainda não tem a consciência do que seja livre mercado, não funciona satisfatoriamente; pode até funcionar para os empresários, mas para os consumidores não funciona. Eis aí o exemplo da carne: o Governo liberou inicialmente a carne de primeira, a pedido dos pecuaristas e dos frigoríficos, mantendo sob controle a carne de segunda. O resultado? A carne de primeira teve um incremento de preço de mais de 100% em menos de um mês. Acharam pouco e começaram a pressionar o Governo para liberar também o preço da carne de segunda. O Governo liberou, e a carne de segunda, que estava faltando no mercado por causa dos preços controlados, também subiu, e hoje poucas pessoas de baixa renda têm condições de consumir esse produto tão necessário para a dieta alimentar da maioria da população brasileira.

O SR. OZIEL CARNEIRO Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR — Ouço com prazer o aparte do nobre Senador Oziel Carneiro.

O SR. OZIEL CARNEIRO — Senador Nabor Júnior, V. Ex^a aborda um tema de muito interesse da população brasileira; manifestou-se como defensor da economia de mercado, e tem que ser feita uma opção neste País; ou atuamos na economia de mercado, ou atuamos numa economia controlada. A minha opção é pela economia de mercado. No entanto, o que se verifica, e eu até fiz menção no discurso que acabei de pronunciar, que é preciso o Governo se aparelhar para aplicar as leis que existem no País e coibir os abusos. Isto é preciso. É preciso que os órgãos de assessoramento do Governo, especialmente na área da economia, se preparem para poder fazer as suas próprias planilhas de custo, de determinados produtos essenciais à vida dos brasileiros. E não receber planilhas elabo-

radadas pelas próprias empresas, e aceitá-las sem a mínima condição de discutir se isso é exato ou se isso está exagerado. Defendo a economia de mercado, mas estou consciente de que os abusos, as remarcações exageradas são uma consequência, primeiro, do comportamento de maus empresários e, segundo, da incapacidade do Governo de se organizar para fiscalizar, para conferir e na infringência aplicar a Lei de Economia Popular. O tema de V. Ex^e é importante, por isso o parabenizo por trazê-lo ao conhecimento desta Casa.

O SR. NABOR JÚNIOR — Agradeço a V. Ex^e pelo aparte, que reforça minha posição a respeito desse importante tema, que é o mercado livre, a liberdade de mercado, a economia de mercado.

Também sou favorável à livre iniciativa. Já fui empresário por muito tempo, defendendo a livre iniciativa, mas sou contra os abusos que estão se verificando todo dia. O Governo mantinha sob controle, por exemplo, o preço dos automóveis. As indústrias pressionaram tanto que foi reduzida em 10% a incidência do IPI, para poder satisfazer o desejo dos fabricantes, de limitar e readjustar seus produtos de acordo com a inflação do mês. Mesmo assim, não se satisfizeram e exigiram a liberação dos preços. O Governo, como sempre, concordou, o que teve reflexos imediatos nas tabelas, violentamente majoradas, pois alguns tipos de veículos foram aumentados em até 27%, quase o dobro da inflação, que anda abaixo de 15%.

Veja V. Ex^e o abuso!

Os laboratórios farmacêuticos, quase todos multinacionais, são outros exemplos desse absurdo: no momento em que o Governo do Presidente Fernando Collor liberou os preços dos medicamentos aumentaram os seus produtos em até 5.000%. Em até 5.000%!

Então, V. Ex^e verifica que no Brasil os empresários não mostram consciência voltada para uma honesta economia de mercado; estão abusando e o Governo sente-se impotente.

A Sunab, que seria o órgão de fiscalização, a tudo está assistindo impassível. Por isso, o sentido do meu pronunciamento é pedir a extinção da Sunab.

Outro dia, foi solicitada aqui a extinção da LBA. O Senador Nelson Carneiro propôs ao Senador Ney Maranhão a extinção da LBA porque ela perdeu a sua finalidade.

E hoje, Sr. Presidente, venho aqui para pedir a extinção da Sunab, porque também este órgão tornou-se desnecessário, não controla mais nada. O Governo liberou totalmente. Quem aumenta e diminui preço agora são os produtores; aumenta muito e sempre, quando diminui, raramente, é pouco. A indústria, os supermercados, as quitandas, as panificadoras, não têm limites, pois a Sunab não possui sequer estrutura para fiscalizar os preços no País.

Já que o Governo quer acabar com a estabilidade do funcionário público, com a aposentadoria por tempo de serviço, alegando que isso vai trazer economia para o País, venho propor também, hoje, aqui neste plenário, a extinção da Sunab, visto que a mesma tornou-se uma entidade totalmente desnecessária na atual conjuntura em que vive o País.

O SR. PEDRO SIMON — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR — Ouço V. Ex^e com muita honra.

O SR. PEDRO SIMON — Nobre Senador, quero felicitar V. Ex^e pelo pronunciamento e salientar, reportando-me ao início, que, realmente, não dá para compreender o que está acontecendo com os preços neste País. Sinceramente, não sei como o Presidente da República, diariamente, quando

recebe da sua assessoria a análise e o levantamento dos custos, leva adiante a sua política econômica. Na verdade, estão aí os controles de preços, os controles de salários, os controles dos vencimentos dos funcionários públicos e, diz muito bem V. Ex^e, está havendo alguma liberalidade em termos de preços que este País nunca conheceu. Este País nunca conheceu o leite tipo C, o leite popular, vendido de acordo com a lei da oferta e da procura. Este País nunca viu a carne de segunda ter seus preços liberados. Quer dizer, a carne de segunda vai sair da mesa daquela parcela de trabalhadores que ainda a consomem e o Governo está sabendo. Inclusive V. Ex^e está propondo a extinção da Sunab, por quê? Porque não funciona. Sabemos que este órgão não está funcionando e o Governo também sabe. Se a Sunab não está funcionando, se não há controle de preços, se o negócio está caindo quase que grotescamente, como é que vai liberar sem mais nem menos dois produtos tão essenciais à população; a carne de segunda e o leite tipo C, o popular, que são produtos de primeiríssima necessidade para milhões e milhões de brasileiros? Agora, o nobre Senador do Pará fez um levantamento da maior importância. Diz V. Ex^e que é favorável à liberalidade da economia desde que o Governo use os seus meios para que possa realmente posicionar-se. Sinceramente, não creio que isso seja fácil dentro da estrutura que estamos vivendo. Quando Ministro da Agricultura, reuni a minha equipe para decidir o controle de preços, e disse: "o representante do Ministério da Agricultura vai controlar e que nenhum preço aumente mais do que os percentuais do ICM, que estamos dando para os produtos primários". Aquilo que é dado de aumento para os produtos primários, para o incentivo à produção, será o aumento que vamos dar. O que foi dado como preço mínimo, para o plantio é o aumento que vamos permitir que no IPI, seja atribuído a todos os produtos que influenciam a agricultura. Foi quase que uma guerra, porque na hora de estabelecer o aumento dos produtos, como dizia V. Ex^e, nobre Senador, eles vêm com suas planilhas, as apresentam e o Governo não tem como fazer frente a isso, não tem nenhuma idéia, não tem como fazer, como deixar de fazer, porque está lá a planilha. Como disse muito bem, nobre Senador, eles apresentam, eles têm o estudo. Deus me perdoe, conforme for o caso, os representantes dos Ministérios estão integrados naquela planilha, praticamente fazem parte daquele esquema, e o Governo está completamente amarrado, não pode fazer nada com relação a qualquer tipo de planilha que se apresenta. A única planilha que o Governo está preparado para responder e não deixa aumentar os preços é quando os produtores primários vêm defender os preços mínimos para os seus produtos. Na hora que vêm os produtores de arroz, feijão, milho, soja, qualquer produtor primário que apresenta suas planilhas para discutir com o Governo, este está aparelhado para dizer que está tudo errado, que não é aquilo que tem de baixar. O Governo só está aparelhado, repito, para discutir as planilhas dos preços agrícolas: fora isso, o Governo não tem nenhuma preocupação. Maquinário agrícola, preço de carro, seja o que for que se apresente, o Governo termina cedendo, porque não tem condições de fazer frente. Essa é a política de mercado? Diz muito bem V. Ex^e, querer patriotismo ou espírito público por parte de empresários é difícil, porque eles gostam do lucro. O lucro é o lucro, mas há um mínimo de condições. O empresário moderno, na Europa ou nos Estados Unidos, em qualquer lugar respeita as regras de mercado. Todos dizem que se deve deixar livre, sem controle os princípios do livre mercado, porque, deixando livre, sob a lei da oferta e da

procura o Brasil terá recessão e os preços baixam. Com recessão, diminui a procura e, diminuindo a procura, baixam os preços. É uma lei universal: menor procura baixam os preços, maior procura, maior venda, aumentam os preços... O Brasil, a rigor, se analisarmos, está revogando a lei da oferta e da procura. Reparem que em um determinado período, baixaram a compra de automóveis. O Brasil chegou a produzir 1 milhão e 200 mil automóveis. Agora baixou para 800 a 900 mil. Baixou a procura e aumentaram os preços. No Brasil os produtores não aceitam a lei da oferta e da procura. Em quanto baixaram as vendas? Baixou 20%; então, aumenta 20% nos 80% que sobraram, porque não admite baixar o preço. Repare V. Ex^o que, neste País, a rigor, não adianta fazer recessão, não adianta diminuir a produção porque os que estão produzindo, os que estão ganhando fazem questão de ganhar naquilo que estão produzindo. É claro que não estou falando como regra geral, estou falando de automóveis, estou falando em cimento e por grandes empresas. V. Ex^o está abordando, com muita singeleza, nesta manhã, algo que se chama pão, algo que se chama trigo, algo que se chama carne, algo que se chama leite. Na verdade, nós, V. Ex^o e eu, Senadores estamos aqui, na mais alta Corte deste País, mas a rigor não sei até que ponto estamos olhando para os interesses do povo. O Dr. Fernando Collor, porém, é o homem dos descamisados. Sua Excelência diz que seu Governo está preocupado com os descamisados e todos os domingos usa uma camisa especial, para lembrar a sua preocupação com os descamisados. Se, preocupado com os descamisados, libera o preço do leite, libera o preço da carne de segunda, não sei realmente o que Sua Excelência deseja.

O SR. NABOR JÚNIOR — Realmente, o aparte de V. Ex^o, além de ter contribuído para o esclarecimento de vários aspectos do assunto que estou analisando nesta manhã, traz o respaldo de sua experiência, vasta e rica, tendo em vista o brilho e o patriotismo com que exerceu o cargo de Ministro da Agricultura. V. Ex^o sabe que o Governo está totalmente desaparelhado para o acompanhamento dos preços existentes no mercado, a não ser os dos produtos agrícolas. Na hora em que os produtores vêm discutir com o Governo a fixação do preço mínimo para os seus produtos e trazem as suas planilhas, o Governo tem elementos para contestar. Mas, quando vêm o intermediário, os supermercados e outros empresários do setor, o Governo está totalmente desaparelhado. Na verdade, a Sunab nunca funcionou, não está funcionando e não vai funcionar, porque não tem nem estrutura de pessoal. Para todo o meu Estado, o Acre, há apenas 4 fiscais que, na prática, se limitam a punir, aplicar multas aos pequenos comerciantes que lutam com dificuldades, comprando mercadorias em São Paulo, levando-as de caminhão até Rio Branco e de avião de Rio Branco para o interior. Esses empresários pioneiros, heróicos, só encontram de estímulos, mas, a duras penas, procuram auferir os meios necessários para a subsistência de sua família, mesmo lutando com uma repartição que só sabe multar pequenos comerciantes, que não movimentam nem 1 milhão de cruzeiros por ano. É isso que está acontecendo.

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Ex^o um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR — Concedo o aparte ao nobre Senador Odacir Soares, com muito prazer.

O Sr. Odacir Soares — Nobre Senador Nabor Júnior, todos nós sabemos que no Brasil a lei da oferta e da procura

não funciona. Ela se encontra revogada há muito tempo por uma realidade simples que são os monopólios e os oligopólios. O Brasil não pratica, lamentavelmente, uma economia de mercado, porque a sua economia está oligopolizada e monopolizada. Esses oligopólios detêm 40% da riqueza e da renda nacionais. Hoje, 5% da população brasileira detém 40% da riqueza e da renda nacionais. Por aí se vê que, na realidade, o Governo apenas realiza aumento de preços, que são praticados efetivamente pelos monopólios e pelos oligopólios. A revista *Exame* — outro dia afirmei isso aqui num discurso onde analisava a questão do entendimento nacional — publicou, recentemente — talvez na sua última edição — a relação das 500 maiores empresas nacionais e multinacionais que tiveram uma lucratividade gigantesca, completamente diferente dos padrões internacionais. Enquanto nos países do Primeiro Mundo a lucratividade gira em torno de 12, 13, 14% — aliás, isso decorre de um estudo do Banco Mundial —, no Brasil, a lucratividade está acima de 30%, com um agravante: enquanto nos países do Primeiro Mundo o item salário é o que pesa mais na composição do custo final dos produtos, no Brasil o item salário é o que pesa menos. Por aí se vê que, enquanto não modernizarmos a economia, não eliminarmos esses monopólios, oligopólios e cartórios, não vamos chegar a coisa nenhuma, porque, na realidade, os preços são praticados por aqueles que estão à margem do controle do Estado ou à margem do próprio controle da lei da oferta e da procura. A população — e V. Ex^o aborda muito bem essa questão — se vê à mercê desses grandes grupos que praticam os preços que querem. E, quando não conseguem praticar os preços que querem, simplesmente retiram os produtos de mercado, deixam os produtos nos seus pátios ou reduzem a carga horária de trabalho, diminuindo, em consequência, a produção. Forçam o aumento de preços, ou por via direta, porque os preços são aumentados diretamente, ou por via do ágio, do câmbio negro, do mercado negro. Essa é a grande realidade brasileira. Então, estamos, hoje, vivendo no Brasil um momento de modernização da economia e, lamentavelmente, encontramos setores que estão contra essa modernização. Vide recentemente o episódio da Usiminas! Discutir-se hoje a oportunidade de privatizar essas empresas estatais, que estão produzindo aço e outros produtos que nada têm a ver com os objetivos finais de qualquer Estado moderno e democrático, é discutir-se o passado, é discutir-se o obsoleto; é estar exatamente contra a utilização dessa lei antiga de mercado, a lei da oferta e da procura. Quer dizer, o Brasil vive hoje um grande dilema entre modernizar-se e apegar-se a relações de produção do passado. Outro dia eu estive no BNDES e vi uma de suas publicações, onde li uma notícia que me chamou a atenção, referente à Copalig ou Copág, uma empresa do setor de celulose e de papéis. Essa empresa, da qual o BNDES era o acionista majoritário por força dos investimentos que havia feito, foi privatizada por volta de 1988. No processo de privatização, o Grupo Votorantim conseguiu oferecer talvez os melhores preços dentro das condições do BNDES e adquiriu o controle acionário dessa empresa a juros reduzidos, com financiamento a longo prazo, conforme ocorriam naqueles leilões de privatização que o BNDES realizou até 1988 ou 1989. O que me chamou a atenção, entretanto, não foi isso. É que a notícia ressaltava um investimento maciço de 30 ou 40 bilhões de cruzeiros que o BNDES, naquele momento, estava fazendo para que a empresa ampliasse o seu parque, as suas instalações e comprasse equipamentos, a fim de aumentar a sua produção. Na realidade, o grande problema é este:

o grande empresariado nacional — lamentavelmente se constata isso — vive apegado às tetas do Estado, aos recursos baratos do Estado para produzir aquilo que nada tem a ver com o Estado, como nada tem a ver com o desenvolvimento do País. Uma atividade vinculada à celulose ou ao papel não precisa, a meu ver, hoje, ter subsídio governamental ou porque há atividades outras que são mais importantes e que deveriam ter a prioridade dos investimentos e dos financiamentos públicos, porque todos eles são subsidiados. Então queria, : Enquanto não nos convencermos de que devemos deixar ao Estado a execução daquelas tarefas que são próprias a todos os estados democráticos que conhecemos, que hoje estão por aí pelo mundo inteiro; enquanto o Estado brasileiro não se dedicar inteiramente à saúde, à educação, ao transporte, à previdência social, a essas tarefas que são próprias dos estados democráticos e que seriam mais próprias num estado como o Brasil, em que 90 milhões de pessoas vivem em estado de miséria e pobreza absolutas; enquanto isso não acontecer, vamos ter que produzir dinheiro, primeiro, para emprestar para empresários bem sucedidos a juros subsidiados. Segundo, vamos ficar à mercê dessa discussão sobre aumentos de preços, porque na realidade estamos submetidos a uma minoria de 5% que controla 40% da riqueza e da renda nacionais, que são os empresários relacionados dentre os 500 nomes que estão na revista **Exame** recentemente publicada. Cumprimento V. Ex¹, e apenas aduziria essas observações, que me pareceram oportunas, ao oportuníssimo discurso que V. Ex¹ faz.

O SR. NABOR JÚNIOR — Agradeço a V. Ex¹ pelo substancial aparte, que, com muita honra, faço inserir ao meu pronunciamento. Num aspecto, particularmente, V. Ex¹ tem razão: a economia nacional está totalmente controlada pelos oligopólios e pelos monopólios. Veja-se o caso do leite em pó. Está faltando leite em pó nos supermercados, nas mercearias, nas panificadoras, até mesmo nas drogarias. Ontem, por exemplo, saí procurando leite em pó, mas não encontrei, porque a Nestlé e outras indústrias estavam exatamente aguardando a decisão do Governo de liberar os preços. Agora que o Governo liberou, V. Ex¹ ou qualquer um de nós, qualquer consumidor que procure, vai encontrar o leite em pó, mas por um preço muito mais elevado do que o vigente há poucos dias. Esta é a realidade. Sou, repito inteiramente favorável à economia de mercado. Mas, quando temos empresários que praticam esse tipo de monopólio, que impõem preço ao próprio governo e fazem com que o Governo aceite suas propostas como aconteceu no setor automobilístico, com a redução do valor do IPI, e ainda assim aumentaram 27% o preço do seu produto, cabe ao Governo intervir; cabe ao Governo controlar, para que a população não fique submetida a essas imposições abusivas.

No caso do leite e do pão, por exemplo, que fazem parte destacada da cesta básica, o Governo deveria estabelecer uma política rigorosa de controle de preços. Porque, vejai bem, ilustres Colegas, o pão e o leite ainda são a base da alimentação da população pobre do Brasil. Muita gente não tem condição de comprar carne, peixe ou frango, mas se alimenta basicamente, do pão e do leite. No Nordeste, por exemplo, o pão e o leite constituem a alimentação básica do jantar dessas pessoas que não podem comprar carne.

O Governo já liberou o preço da carne de segunda, que, agora, está custando mil e tantos cruzeiros o quilo; a carne de primeira está acima de dois mil cruzeiros o quilo; agora,

está liberando o preço do leite e vai liberar, dentro de poucos dias, o preço do pãozinho francês — aí, o pobre, realmente, vai mesmo ficar sem condições de se alimentar, de satisfazer as necessidades mínimas de sua família, de ingerir algumas proteínas durante o dia.

Esta é a triste realidade do País. O Governo tem que controlar, principalmente, os produtos que constituem a cesta básica, ao contrário do que faz agora, liberando seus preços para a insatisfação de todo os consumidores brasileiros.

O Sr. Magno Bacelar — V. Ex¹ me concede um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR — Concedo o aparte ao nobre Senador.

O Sr. Magno Bacelar — Nobre Senador Nabor Júnior, V. Ex¹ traz a esta Casa um assunto do maior interesse das populações pobres, que são realmente os penalizados pela política do Governo Federal. Quero, além de cumprimentá-lo, concordar e subscrever plenamente a idéia de V. Ex¹ de que o Governo deve extinguir a Sunab, como tantos outros órgãos que não funcionam. Há poucos dias, a imprensa dizia que não sabia de que tanto ria a Secretária Dorothéia Werneck. Creio que da desgraça alheia. Mas, na verdade, nobre Senador, sou a favor do livre mercado. O que não existe, na realidade, é produção. O que não existe é uma política séria de financiamento democratizado para o produtor. Com os juros tão altos que estão sendo cobrados, é difícil para o Governo ter autoridade moral para estabelecer e exigir preços. Há uma semana, o Presidente Collor, numa dessas declarações bombásticas que o caracterizam, dizia que o Governo queria uma solução para o financiamento agrícola, e cobrava uma decisão até quinta-feira. Ontem, os produtores vieram reunir-se com o Ministro da Agricultura e o Ministro da Fazenda para encontrarem solução para o financiamento agrícola, e nenhum dos dois compareceu. Por quê? Porque não se leva o assunto a sério. Não vai haver recursos para financiar a produção porque o Governo, as autoridades de um modo geral, preferem mesmo é importar, porque nas importações existem as negociatas, existem interesses inconfessáveis. Se houvesse, nobre Senador, um financiamento sério, assistência ao produtor e não aquilo a que me reportei ontem, quando o Ibama persegue apenas o pequeno produtor, exigindo escritura de terra de quem não possui e outras coisas mais, isso caracteriza a falta de produção. Sem produção, vamos ter que pagar caro, realmente, para nos alimentar. Hoje, o Presidente da Federação dizia que o trigo está em excesso, não tem como armazená-lo, vão pagar juros caros para garantir essa produção sem estragá-las, e isso, de um modo geral, vai refletir na bolsa do pobre. Sou contra o subsídio, sempre fui. Deve-se emprestar o dinheiro ao produtor com juros corretos e propiciar-lhe a produção. Essa história de doações e subsídios me lembra muito uma campanha do Governo passado, de doação de leite para os pobres. Com isso se faz muita demagogia, dominou-se uma eleição na qual eu corri, e na minha opinião a história de dar o leite, dar o peixe e não ensinar a pescar é um processo de cretinização do povo brasileiro. Felicito V. Ex¹ pela oportunidade que me concedeu de participar desse debate, porque é a falta de debate, a falta de discutir seriamente as coisas no Brasil que está levando o povo a perder a esperança. Parabéns a V. Ex¹, e volto a subscrever: acabe-se com a Sunab e tudo que não funciona neste País.

O SR. NABOR JÚNIOR — Agradeço a V. Ex^o o aparte, nobre Senador Magno Bacelar.

O Sr. Oziel Carneiro — Permite-me V. Ex^o um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR — Ouço o parte do nobre Senador.

O Sr. Oziel Carneiro — Nobre Senador Nabor Júnior, gostaria de, sinteticamente, lembrar que as coisas no Brasil são resolvidas ou na emoção ou na distorção. Entenderam os economistas, que fizeram cavalo de batalha disso, que o subsídio era a causa do déficit público, era a causá maior da inflação. Em razão disso, extinguiu-se o subsídio ao trigo. O que havia, na ocasião, era que o Banco do Brasil foi incumbido de tratar da política do trigo desde a sua produção até o moinho. Retirou-se o subsídio do trigo, esquecendo-se de que, como foi dito aqui por vários oradores que apartearam V. Ex^o, os produtos do trigo são aqueles da mesa da população mais pobre. O resultado foi que o pão, o macarrão, enfim, os produtos de massa subiram exageradamente de preço. Ora, todos sabemos que incentivo fiscal e os subsídios existem, inclusive, nos países desenvolvidos. Agora, o de que o Governo precisa é, ao conceder o incentivo ou o subsídio, estar realmente estruturado para fazer o acompanhamento e ver se aquele gasto com recursos do contribuinte vai retornar em benefício da população. Aí, nós todos aceitamos o incentivo e aceitamos o subsídio. Na questão do trigo, nós ainda não estávamos, realmente, pela pobreza de nossa população, em condições de retirá-lo. O Brasil precisa — aí o erro da política da primeira equipe econômica do Governo do Presidente Collor — é de um choque de produção e não continuar trabalhando em cima de uma política econômica de viés, que vai tentar erroneamente contrariar a lei de oferta e da procura, não para baixar a inflação pelo aumento da oferta, mas, numa tentativa equivocada, do meu ponto de vista, de baixar a inflação por exaurir os recursos da população brasileira. Quer dizer, deixa todo mundo sem meios para comprar e, com isso, vai reduzir a inflação, o que não é verdade, porque, em função da especulação financeira e da política de juros altos, o que existe é uma ampliação permanente do meio circulante nacional, a exemplo do que aconteceu no Plano Verão. O resultado foi que tiveram que bloquear recursos porque havia excesso de cruzados em circulação, obtidos, em detrimento da valorização da mão-de-obra, sem dúvida, na especulação financeira, cujo cliente principal e quase exclusivo era o próprio Governo brasileiro, para cobrir o seu déficit. Muito obrigado.

O SR. NABOR JÚNIOR — Realmente, o parte que V. Ex^o acaba de me conceder traz uma valiosíssima contribuição para reforçar, ainda mais, a argumentação que estou expendo.

V. Ex^o, apesar de médico, é um estudioso dos problemas econômicos do Brasil. Já tendo sido, inclusive, Diretor do Banco do Brasil e Presidente do Banco da Amazônia, é um observador dos problemas econômicos brasileiros e tem autoridade, realmente, para fazer este tipo de argumentação, que é uma sequência daquele discurso que pronunciou, há poucos dias nesta Casa, com a maior repercussão, abordando, exatamente, esses aspectos da economia nacional.

Mas quero encerrar, Sr. Presidente, reafirmando a minha proposta de que o Governo deve estudar, com o maior empenho possível, a possibilidade da extinção da Sunab, por ter-se revelado um órgão totalmente inócuo e dispensável, mor-

mente agora, quando o Governo acaba de praticamente liberar o preço de todos os produtos, até mesmo daqueles que constituem a cesta básica dos trabalhadores brasileiros.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

RETIFICAÇÃO

ATA DA 13^a SESSÃO, REALIZADA

EM 11 DE MARÇO DE 1991

(Publicada no DCN (Seção II), de 12-3-91)aa4

À página nº 725, 2^a coluna, no inciso I do art. 43 do Projeto de Resolução nº 8, de 1991.

Onde se lê:

“... Senado, requer licença, ...”

Leia-se:

“... Senado, requerer licença, ...”

ATA DA 104^a SESSÃO, REALIZADA

EM 28 DE JULHO DE 1991

(Publicada no DCN (Seção II), de 29-6-91,

À página nº 4037, 2^a coluna, no item 1 da Ordem do Dia.

Onde se lê:

“Votação, em turno único, do Requerimento de autoria do ...”

Leia-se:

“Votação, em turno único, do Requerimento nº 295, de 1991, de autoria do ...”

ATA DA 106^a SESSÃO, REALIZADA

EM 29 DE JUNHO DE 1991

(Publicada no DCN (Seção II), de 30-6-91)

À página nº 4053, 1^a coluna, no Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1991, na sua numeração.

Onde se lê:

“Projeto de Lei da Câmara nº 651, de 1991.”

Leia-se:

“Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1991.”

À página nº 4067, 1^a coluna, na Comunicação do Sr. Hugo Napoleão,

Onde se lê:

“... no período de 5 a 26 de junho de 1991...”

Leia-se:

“... no período de 5 a 26 de julho de 1991...”

ATA DA 14^a REUNIÃO ORDINÁRIA

DA COMISSÃO DIRETORA

Realizada em 26 de setembro de 1991

As onze horas e trinta minutos do dia vinte e seis de setembro de um mil novecentos e noventa e um, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senador Mauro Benevides, Presidente, Alexandre Costa, Primeiro Vice-Presidente, Carlos Alberto De Carli, Segundo Vice-Presidente, Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário, Iram Sa-raiva, Quarto Secretário, e Meira Filho, Suplente.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Senadores Márcio Lacerda, Segundo Secretário, e Saldanha Derzi, Terceiro Secretário.

O Senhor Presidente dá início à reunião e apresenta aos presentes os seguintes assuntos:

a) comunica que recebeu do Senhor Primeiro Secretário anteprojeto inicial que prevê a estrutura básica para a reforma administrativa do Senado Federal.

O Senhor Primeiro Secretário faz uso da palavra para proceder a um breve histórico sobre os estudos, resultantes de reuniões mantidas com as áreas administrativas da Casa e, ainda a respeito, o Senhor Segundo Vice-Presidente pede a palavra e, após tecer comentários sobre a matéria, sugere seja o anteprojeto — independentemente de uma avaliação pelo próprio Senado Federal — levado a exame de entidades especializadas, como a Fundação Getúlio Vargas e congêneres, a fim de que possa ser realizado um diagnóstico mais amplo sobre o Senado.

Após discussão, os presentes aprovam a sugestão e estabelecem que os Senhores Primeiro Secretário e Segundo Vice-Presidente promoverão os contatos, fixando-se um prazo de trinta dias para conclusão desses estudos;

b) expediente do Senhor Secretário-Geral da Mesa, propondo que as chamadas "listas de comparecimento", de que trata o art. 38 do Regimento Interno, sejam feitas com a utilização do "apregoador eletrônico" do Plenário (painele).

É designado o Senhor Primeiro Secretário para relatar a matéria;

c) Projeto de Resolução nº 10, de 1991, que "Modifica disposição regimental de inclusão de matéria em Ordem do Dia e dá outras providências".

É designado o Senhor Primeiro Vice-Presidente para relatar a matéria;

d) Projeto de Resolução nº 29, de 1991, que "Estabelece dias e horários para realização de reuniões ordinárias das Comissões Permanentes".

É designado o Senhor Primeiro Secretário para relatar a matéria;

e) Processo nº 015715/91-4, em que o servidor Raimundo Nonato da Silva requer resarcimento de seus proventos referentes ao período de junho de 1989 a 3 de abril de 1991.

É designado o Senhor Primeiro Vice-Presidente para relatar a matéria.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro Vice-Presidente, que apresenta parecer favorável à prorrogação do prazo de validade do Concurso Público para Técnico em Comunicação Social, área de jornalismo (Processo nº 014022/91-5).

Após discussão, os presentes aprovam o parecer.

Dando prosseguimento, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Segundo Vice-Presidente, que leva ao exame dos presentes os seguintes assuntos:

a) como Relator da Comissão destinada a levantar as necessidades de funções gratificadas de cada órgão, criada na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 4 de setembro de 1991, apresenta um estudo preliminar a respeito da matéria, explicando, na oportunidade, que faz uma preleção baseada em estudos do Conselho de Administração sobre distorções existentes no Senado Federal na concessão de funções gratificadas. Propõe que a Comissão Diretora aprecie uma solução definitiva para o problema, mediante a criação ou transformação dessas funções nas áreas mais carentes, a fim de se permitir que se estabeleça uma regra mais efetiva para o bom funcionamento dos trabalhos da Casa.

Após amplo debate, os presentes decidem no sentido de que o Senhor Segundo Vice-Presidente apresente, na próxima reunião, uma versão definitiva das providências a serem tomadas sobre a matéria;

b) parecer favorável à proposta de ato que "Altera o Ato da Comissão Diretora nº 8, de 1991".

Após discussão, os presentes aprovam o parecer e assinam o respectivo ato, que vai à publicação.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro Secretário, que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) informa à Comissão Diretora, após averiguações, que o microônibus que estaria recolhido, como inservível, na garagem do Serviço de Transportes, encontrava-se em reparos, o que já foi feito, não havendo nenhum microônibus disponível para cessão à Assefe;

b) proposta de ato da Comissão Diretora que disciplina o uso do FAX no Senado Federal.

Após discussão, os presentes aprovam a matéria e assinam o respectivo ato, que vai à publicação.

O Senhor Presidente, então, concede a palavra ao Senhor Quarto Secretário, que apresenta parecer sobre a adequada solução jurídica aplicável aos contratados para emprego ou função de confiança, no qual conclui pela apresentação de proposta de ato que "Altera o Ato da Comissão Diretora nº 001, de 1991, que estabelece normas sobre a execução do art. 243 da Lei nº 8.112, de 1990, e dá outras providências" (Processos nºs 013887/91-2, 009460/91-8 e 010584/91-9).

O parecer é discutido e, antes de ser submetido à votação, o Senhor Primeiro Vice-Presidente solicita, e lhe é concedida, vista da matéria.

Por fim, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Diretor-Geral, que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) proposta de Ato da Comissão Diretora que "Determina a abertura de concurso público para preenchimento de vagas existentes no Quadro de Pessoal do Senado Federal e dá outras providências".

Após discussão, os presentes aprovam a matéria e assinam o respectivo ato, que vai à publicação;

b) proposta de Ato da Comissão Diretora que suspende o processo seletivo interno de Progressão Especial e Ascensão Funcional e regulamenta a concessão da Progressão Horizontal e Progressão Vertical do corrente ano.

Após discussão, os presentes aprovam a matéria e assinam o respectivo ato, que vai à publicação;

c) proposta de Ato da Comissão Diretora que "Dispõe sobre a extinção e o remanejamento de cargos vagos do Quadro de Pessoal do Senado Federal e dá outras providências".

Após discussão, os presentes aprovam a matéria e assinam o respectivo ato, que vai à publicação;

d) proposta de Ato da Comissão Diretora que "Dispõe sobre o remanejamento de cargos do Quadro de Pessoal do Senado Federal, e dá outras providências".

Após discussão, os presentes aprovam a matéria e assinam o respectivo ato, que vai à publicação;

e) Processo nº 004599/91-8, que contém a prestação de contas da Associação dos Servidores do Senado Federal (Assefe), relativa à suplementação orçamentária liberada em novembro de 1990, a título de subvenção social, à Creche/Assefe.

É designado o Senhor Quarto Secretário para relatar a matéria;

f) Processo nº 013765/91-4, em que o Senhor Senador Levy Dias solicita resarcimento de despesas médico-hospitalares referentes ao tratamento de sua esposa no Hospital 9 de julho, em São Paulo/SP.

É designado o Senhor Senador Meira Filho, suplente da Comissão Diretora, para relatar a matéria;

g) Processo nº 004671/91-0, em que o servidor inativo Hélio Carvalho da Silva requer que o pedido de revisão de seus provenientes de aposentadoria, aprovado na reunião de 8 de novembro de 1990, seja considerado a partir da data da promulgação da Constituição Federal.

É designado o Senhor Segundo Vice-Presidente para relatar a matéria;

h) Processos nºs 011567/91-0 e 012118/91-5, a respeito dos percentuais máximos de participação das despesas de custeio da Creche/Assefe sobre as despesas globais realizadas por aquela Associação.

É designado o Senhor Terceiro Secretário para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às doze horas e trinta minutos, pelo que eu, Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral em exercício, e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 26 de setembro de 1991. — Senador Mauro Benevides.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA N° 28, DE 1991

Altera o Ato da Comissão Diretora nº 8, de 1991.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, resolve:

Art. 1º O art. 4º do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O servidor que tiver acumulado mais de um período de férias não gozado ou mais de um saldo de férias interrompido por necessidade de serviço, poderá, a qualquer época, inclusive em um mesmo ano, a critério da chefia imediata, requerer a respectiva conversão em pecúnia, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.112, de 1990.”

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 26 de setembro de 1991. — Mauro Benevides — Alexandre Costa — Carlos Alberto De'Carli — Dirceu Carneiro — Iram Saraiva — Meira Filho.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA N° 29, DE 1991

Determina a abertura de concurso público para preenchimento de vagas existentes no Quadro de Pessoal do Senado Federal e dá outras providências.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de acordo com o disposto no art. 355 do Regulamento Administrativo do Senado Federal e tendo em vista a existência de vagas no Quadro de Pessoal do Senado Federal, na forma contida na Resolução nº 33, de 1991, e no Ato da Comissão Diretora nº 32, de 1991, resolve.

Art. 1º Determinar a abertura de concurso público para preenchimento de vagas nas Categorias Funcionais de nível superior de Analista Legislativo — Área Taquigrafia; e de nível médio de Técnico Legislativo — Área de Transporte, Segurança, Datilografia e de Eletricidade e Comunicação; e de nível básico de Auxiliar Legislativo — Área de Telefonia, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Art. 2º Delegar competência ao Diretor-Geral do Senado Federal para designar a Comissão Organizadora para, sob a sua Presidência, aprovar as respectivas instruções normativas, homologar a classificação dos candidatos, julgar recursos em última instância, expedir editais e demais atos necessários à execução do concurso público, podendo estabelecer e firmar convênio e termos aditivos com instituição idônea, conceituada e apta a participar da execução do concurso, em suas diversas fases, desde a inscrição de candidatos até a elaboração da listagem final dos habilitados, e designar as Bancas Examinadoras que irão presidir a sua realização em cada área específica.

Art. 3º No prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, o Diretor-Geral providenciará a publicação, por uma vez, no Diário Oficial da União e no Diário do Congresso Nacional, Seção II, do edital com as instruções do concurso público, para cada área específica, e, em 2 (dois) jornais de grande circulação, a notícia do concurso com o resumo do edital.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá convocar órgãos e requisitar servidores do Senado Federal e dos seus órgãos supervisionados para a execução do concurso público de que trata o art. 1º deste Ato.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste ato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Senado Federal.

Art. 6º O presente concurso terá a validade de 2 (dois) anos, prorrogável, mediante Ato da Comissão Diretora, por igual prazo, por uma única vez.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 26 de setembro de 1991. — Mauro Benevides — Alexandre Costa — Carlos Alberto De'Carli — Dirceu Carneiro.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA N° 30, DE 1991

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, resolve:

Art. 1º Cada senador terá direito a uma cota diária de transmissão de dados via FAX, à conta do Senado Federal, correspondente a dez páginas.

Parágrafo único. A cota que deixar de ser utilizada não poderá ser acumulada para uso em outro dia.

Art. 2º Para os órgãos da estrutura administrativa da Casa, a transmissão de dados via FAX será autorizada pelo Diretor-Geral, de acordo com a necessidade do serviço.

Art. 3º Fica delegado ao Presidente do Senado Federal autorizar, em caráter excepcional, transmissão de dados via FAX que excedam a cota diária prevista neste ato, por absoluta necessidade de serviço.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 26 de setembro de 1991. — Mauro Benevides — Carlos Alberto De'Carli — Dirceu Carneiro — Iram Saraiva.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA N° 31, DE 1991

Dispõe sobre a extinção e o remanejamento de cargos vagos do Quadro de Pessoal do Senado Federal e dá outras providências.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar e de acordo com o

disposto na Resolução nº 33, de 1991, resolve.

Art. 1º O Quadro de Pessoal do Senado Federal, Partes Permanente, Especial e Suplementar, passa a vigorar na forma dos anexos deste ato.

Art. 2º A Subsecretaria de Administração de Pessoal republicará o Quadro de Pessoal do Senado Federal com as alterações decorrentes deste ato.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, vigorando os seus efeitos a partir de 1º de abril de 1991.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 26 de setembro de 1991. — **Mauro Benevides** — **Carlos Alberto De'Carli** — **Dirceu Carneiro** — **Iram Saraiva**.

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DO SENADO FEDERAL

I - PARTE PERMANENTE

1. Categoria Funcional de ANALISTA LEGISLATIVO

SITUAÇÃO ATÉ 31/03/1991 ANTES DA APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 33, de 1991		SITUAÇÃO APÓS A APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 33, DE 1991	
Área de especialização	Total de cargos	Área de especialização	Total de cargos
Processo Legislativo	922	Processo Legislativo	705
Taquigrafia	097	Taquigrafia	092
Segurança	079	Segurança	041
Administração	001	Administração	001
Médico-Odontológica	047	Médico-Odontológica	035
Contabilidade	008	Contabilidade	007
Engenharia e Arquitetura	014	Engenharia e Arquitetura	011
Biblioteconomia	021	Biblioteconomia	028
Psicologia	004	Psicologia	002
Assistência Social	004	Assistência Social	001
Comunicação Social	067	Comunicação Social	054
Orçamento Público	078	Orçamento Público	070
Enfermagem e Reabilitação	016	Enfermagem e Reabilitação	014
Sociologia	001	Sociologia	001
Farmácia	001	Farmácia	001
Tradução e Interpretação	005	Tradução e Interpretação	005

2. Categoria Funcional de TÉCNICO LEGISLATIVO

SITUAÇÃO ATÉ 31/03/1991 ANTES DA APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 33, de 1991		SITUAÇÃO APÓS A APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 33, de 1991	
Áreas de Especialização	Total de cargos	Áreas de Especialização	Total de cargos
Administração	225	Administração	097
Artesanato	277	Artesanato	272
Processo Legislativo	578	Processo Legislativo	556
Transportes	169	Transportes	180
Segurança	228	Segurança	240
Eletricidade e Comunicação	017	Eletricidade e Comunicação	025
Enfermagem	010	Enfermagem	010
Radiologia	001	Radiologia	001
Datilografia	000	Datilografia	040

3. Categoria Funcional de AUXILIAR LEGISLATIVO

SITUAÇÃO ATÉ 31/03/1991 ANTES DA APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 33, de 1991		SITUAÇÃO APÓS A APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 33, de 1991	
Áreas de especialização	Total de cargos	Áreas de especialização	Total de cargos
Portaria	233	Portaria	255
Telefonia	007	Telefonia	015

II - PARTE ESPECIAL

SITUAÇÃO ATÉ 31/03/1991 ANTES DA APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 33, de 1991		SITUAÇÃO APÓS A APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 33, de 1991	
	Total de cargos		Total de cargos
Assessor Legislativo	138	Assessor Legislativo	112

III - PARTE SUPLEMENTAR (extinto quando vagar)

SITUAÇÃO ATÉ 31/03/1991 ANTES DA APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 33, de 1991	SITUAÇÃO APÓS A APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 33, de 1991
Total de cargos	Total de cargos
Assessor Parlamentar 008	Assessor Parlamentar 008
Assessor Legislativo (Lei nº 5.900/73) 001	Assessor Legislativo (Lei nº 5.900/73) 001

ANEXO II

VAGAS RESERVADAS PARA CONCURSO PÚBLICO, DE
ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 33, DE 1991

1. Categoria Funcional de ANALISTA LEGISLATIVO

Área de especialização	Total de vagas
Taquigrafia	015
Biblioteconomia	010 (*)
Comunicação Social	010 (**)

(*) para preenchimento por candidatos aprovados em concurso público já homologado

(**) preenchidas por candidatos aprovados em concurso público.

2. Categoria Funcional de TÉCNICO LEGISLATIVO

Área de especialização	Total de vagas
Artesanato	015
Eletrociadade e Comunicação	008
Transportes	030
Segurança	025
Datilografia	040

3. Categoria Funcional de AUXILIAR LEGISLATIVO

Área de especialização	Total de vagas
Portaria	035
Telefonia	008

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 32, DE 1991

Dispõe sobre o remanejamento de cargos do Quadro de Pessoal do Senado Federal, e dá outras provisões.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar e de acordo com o disposto na Resolução nº 16, de 1991 e no Ato da Comissão Diretora nº 23, de 1991, resolve:

Art. 1º As Categorias Funcionais de Técnico Legislativo — Área de Processo Legislativo e de Auxiliar Legislativo

— Área de Portaria, passam a vigorar na forma do anexo deste ato.

Art. 2º A Subsecretaria de Administração de Pessoal republicará o Quadro de Pessoal do Senado Federal, com as alterações decorrentes deste ato.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 26 de setembro de 1991. — Mauro Benvides — Carlos Alberto De'Carli — Dirceu Carneiro — Iram Saraiva.

(Anexo ao Ato da Comissão Diretora nº 32, de 1991)

QUADRO DE PESSOAL DO SENADO FEDERAL
PARTE PERMANENTE

1. Categoria Funcional de TÉCNICO LEGISLATIVO

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO APÓS A APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 16, DE 1991	
Área de especialização	Total de cargos	Área de especialização	Total de cargos
Processo Legislativo	556	Processo Legislativo	776

2. Categoria Funcional de AUXILIAR LEGISLATIVO

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO APÓS A APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 16, DE 1991	
Área de especialização	Total de cargos	Área de especialização	Total de cargos
Portaria	255	Portaria	035

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
Nº 718, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora do Senado Federal, o disposto nos arts. 6º e 9º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº PD 000604/91-7, resolve nomear Paulo Fernando Batista Guerra para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Prodases a partir de 1º de outubro de 1991.

Senado Federal, 1º de outubro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
Nº 719, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1080/91-1, resolve aposentar, voluntariamente, José dos Santos Gomes de Oliveira, matrícula 0756, Especialista em Indústria Gráfica Legislativa/Análise, Segunda Classe, PL S24, do Quadro Permanente do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos dos artigos 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, 186, inciso III, alínea a e 192, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 2 de outubro de 1991. — Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
Nº 720, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1057/91-0, resolve aposentar, voluntariamente, Hélio Leocádio de Moura, matrícula 0337, Especialista em Indústria Gráfica Legislativa/Análise, Primeira Classe, PL S27, do Quadro Permanente do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos dos artigos 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, 186, inciso III, alínea a e 192, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 2 de outubro de 1991. — Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
Nº 721, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1028/91-0, resolve aposentar, voluntariamente, Francisco Lima, matrícula 0842, Especialista em Administração Legislativa/Técnicas, Segunda Classe, PL M17, do Quadro Permanente do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos dos artigos 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do

Brasil e 186, inciso III, alínea a, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 2 de outubro de 1991. — Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
Nº 722, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1002/91-0, resolve aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, Dusílio Dutra, matrícula 0397, Especialista em Administração Legislativa/Técnicas, Segunda Classe, PL M18, do Quadro Permanente do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos dos artigos 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, e 186, inciso III, alínea c, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 2 de outubro de 1991. — Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 723, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014.512/91-2, resolve alterar o Ato desta Presidência nº 137, de 1989, publicado no DCN, Seção II, de 12-5-89, para manter aposentado o servidor Romeu Arruda, no cargo de Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 193, 186, inciso III, alínea c, e artigo 67 da Lei nº 8.112, de 1990, no cargo em comissão, símbolo SF-DAS-101.4, com a opção pela retribuição do cargo efetivo de que trata o artigo 2º, § 2º, da Lei nº 6.323/76, § 2º, artigo 3º, do Decreto-Lei nº 1.445/76, alterado pelos Decretos-Leis nºs 2.270/85 e 2.365/87, aplicados no Senado Federal pelas Resoluções nºs SF 7/87 e 198/88, bem assim com os artigos 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal e artigo 11 da Resolução nº SF 87/89, a partir de 28 de agosto de 1991, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 33/35 (trinta e três trinta e cinco avos), observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 2 de outubro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 724, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014.581/91-4, resolve alterar o Ato desta Presidência nº 112, de 1991, publicado no DCN, Seção II, de 31-1-91, para manter aposentado o servidor Eduardo Luiz Mousinho Mariz, Analista Legislativo, Área Médico-Odontológica, Classe "Especial", Padrão III.

do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 193, 186, inciso III, alínea c, e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, no cargo em comissão, símbolo SF-DAS-101.3, com a opção pela retribuição do cargo efetivo de que trata o artigo 2º, § 2º, da Lei nº 6.323/76; § 2º, artigo 3º, do Decreto-Lei nº 1.445/76, alterado pelos Decretos-Leis nºs 2.270/85 e 2.365/87, aplicados no Senado Federal pelas Resoluções nºs SF 7/87 e 198/88, bem assim com os artigos 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal e artigo 11 da Resolução nº SF 87/89, a partir de 29 de agosto de 1991, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 32/35 (trinta e dois trinta e cinco avos), observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 2 de outubro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 725, DE 1991

— O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e de acordo com o disposto na Resolução nº 33, de 1991, resolve nomear Angélica Maria L. Vilela, Sílvia Regina G. Pereira, Maria Cristina Pedrinha de Lima, Walderez Maria D. Dias, Maria de Fátima da S. Costa e Maria Neves de O. e Silva para o cargo de Analista Legislativo — áreas de Biblioteconomia, Classe 3º, Padrão I, do Quadro Permanente do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Ato da Comissão Diretora nº 33, de 9 de novembro de 1989 e publicado no **Diário do Congresso Nacional**, Seção II, de 11 de novembro de 1989.

— Senado Federal, 2 de outubro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.